

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1783 - 04 DE JANEIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 E 03**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 04 A 07**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06
PÁGINAS 08 A 12**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00
PÁGINAS 13 A 19**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 20 A 22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 23 A 106**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 107 A 149**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 002/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO SÉRGIO LOBO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 03445825-58 SSP/BA e cadastrado no CPF sob nº 488.905.965-20, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, no Gabinete do Vereador Renato Santos Teixeira, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DANIELA SANTOS TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 09613416-02/SSP-BA e cadastrada no CPF sob nº 041.078.975-59, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, no Gabinete da Vereadora Edilsa Maria Teixeira do Espírito Santo, a partir de 02 janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Rio de Contas informa que recebeu da empresa vencedora da fase de lances a composição de custos solicitada e que após análise do setor competente este emitiu parecer favorável a aceitação do mesmo. No uso de suas atribuições o pregoeiro declara a empresa SERTEL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI vencedora da fase de lances. O pregoeiro convoca as empresas que queiram para acompanhar a abertura dos documentos de habilitação no dia 09 de janeiro de 2024 às 08:00h na sede da Câmara Municipal de Rio de Contas situada na Praça Coronel Carlos Souto, nº 236, Centro - Rio de Contas - Bahia - CEP 46.170-000

Rio de Contas, 04 de janeiro de 2024.

**GABRIEL ALVES PIRES
PREGOEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Extrato de Contrato nº 02/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Basílio – Bahia

CONTRATADA: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

OBJETO: Serviços de hospedagem de portais/páginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamentos de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nºs 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 14.133/2021, 12.527/11 e 12.682/12 e, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01 e artigo 216,§ 2º, CF/88, com divulgação de dados oficiais - Valor Global R\$ 5.056,56 - Vigência: 04-01-2024 a 31-12-2024 – Presidente: Gelson Caires da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Extrato de Contrato nº 03/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Basílio – Bahia

CONTRATADA: NILTON FAGUNDES JUNIOR

OBJETO: Prestação de serviços nas áreas de desenvolvimento, implantação e manutenção de software, envolvendo: Sistema de Folha de Pagamento, que atendam às necessidades desta Câmara Municipal de Dom Basílio. Valor Global R\$ 9.600,00 - Vigência: 04-01-2024 a 31-12-2024 – Presidente: Gelson Caires da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Basílio – Bahia
CONTRATADA: R.CASTOR CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento, manutenção corretiva e adaptativa, na locação de sistema via Web, sobre Gestão de Patrimônio, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Dom Basílio – Ba. Valor Global: R\$ 7.200,00 - Vigência: 04-01-2024 a 31-12-2024 – Presidente: Gelson Caires da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Extrato de Contrato nº 05/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Basílio – Bahia

CONTRATADA: HÉLIO DIOGENS CAMBUÍ ALVES, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prestação do serviço técnico profissional especializado para prestar assessoria e consultoria jurídica para a Câmara de Vereadores, oferecendo base legal para que a Câmara de Vereadores cumpra as obrigações previdenciárias, fornecendo subsídios jurídicos às prestações de contas, mensais e anuais, perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, propiciando a adequação legal dos procedimentos licitatórios e elaboração do Plano Contratual Annual - PCA e dos processos legislativos, elaborando pareceres quando houver solicitação por parte da Presidência. Inclui ainda, o presente objeto o ajuizamento de ação judicial ou defesa judicial no que se refere à cura dos interesses institucionais da Câmara - Valor Global R\$ 96.000,00 - Vigência: 04-01-2024 a 31-12-2024– Presidente: Gelson Caires da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DA LICITANTE**

Empresa: SERTEL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto: Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de parecer técnico, solicitado pelo setor de licitações deste município com a finalidade de analisar as composições unitárias apresentadas no certame em referência, como medida garantidora da exequibilidade dos preços ofertados.

A lei geral de licitações em seu artigo 38, inciso VI, assim disciplina:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

A licitação tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, **com disponibilização de mão de obra subordinada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos.

Assim o edital além de apresentar critérios objetivos acerca da apresentação de propostas, traz em seu termo de referência informações para elaboração das mesmas.

Página 1 de 4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

Nesse caso, o pregoeiro deverá avaliar, frente aos critérios objetivos previstos no edital, as informações constantes nas propostas e desclassificar aquelas que não atendam ao disposto no instrumento convocatório, no que concerne aos requisitos mínimos do objeto.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

“O julgamento das propostas obedece aos preceitos gerais acerca da matéria. Vale dizer, a classificação das propostas é antecedida do exame da conformidade com a Lei e o edital, desclassificando-se as defeituosas... JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão..., p. 189.

Noutro trecho o renomado doutrinador assim leciona:

“no pregão, a comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos, demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666;

i) se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, deverá reputar-se sua proposta como inexequível, eis que é irrelevante para a Lei e para a Administração que o sujeito atue com dolo ou culpa, quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível. (grifou-se) JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão..., p. 189.

Para análise da exequibilidade das propostas apresentadas deve-se ater as exigências constantes do próprio instrumento convocatório o qual se acha publicado, sendo de conhecimento dos licitantes para formação de seus preços;

As normas trabalhistas e tributárias inerentes ao objeto dos serviços licitados, bem como a natureza empresarial da proponente para fins tributários.

Isto posto passamos ao parecer:

1. DA PROPOSTA:

Ao apreciar a proposta final apresentada pela licitante é notória a discrepância entre a estimativa de preços da administração e a oferta, **contudo apenas o percentual**

Página 2 de 4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

de desconto não é suficiente para julgar a inexecuibilidade da proposta apresentada assim passamos a análise dos valores ofertados para a contratação.

Nesses termos foram analisados:

1. **Remuneração:** a remuneração dos profissionais está em conformidade com os preços de mercado;
2. **Encargos sociais:** a empresa apresenta encargos com base no regime lucro Real, sendo que a licitante é de fato tributada pelo regime tributário do LUCRO REAL, o que significa que inexistente cumulatividade na incidência dos tributos, assim conforme entendimento pacífico, empresas tributadas por este regime, não podem inserir em suas planilhas percentuais máximos, em razão da inevitável incidência de rendimentos tributários. Dito isso o percentual a ser considerado é o médio de apuração de créditos pela empresa licitante, tendo sido apresentado percentual compatível. estando em conformidade com a legislação vigente
3. **Percentual de SAT de 1,5%:** a empresa apresentou SAT composto por RAT no percentual de 3% e FAP na importância de 0,5% assim de fato o percentual de 1,5% está corretamente aplicado em planilha.
4. **Encargos sociais conforme CCT:** em conformidade com o Acórdão 5151/2014 - Segunda Câmara, do TCU: "é indevida a fixação, nos editais de licitação, de percentuais, ainda que mínimos, para encargos sociais e trabalhistas. Esse também é o entendimento adotado nas licitações para prestação de serviços de mão de obra adotado pela IN SEGES/MP n.º 5, de 2017, assim foi verificado que a empresa apresenta percentuais de encargos que decorrem de determinação legal, a exemplo de INSS/CPRB, FGTS, SAT, e contribuições para o terceiro setor, em conformidade com o regime tributário indicado (lucro real), sendo que o valor das demais provisões são de fato variáveis e podem ser alteradas de acordo aos cálculos de cada licitante.
5. **VALE ALIMENTAÇÃO:** em consonância com o Parágrafo Primeiro da cláusula nona – alimentação da CCT indicada Os empregados lotados em postos de serviço em que os contratantes forneçam alimentação, **não terão direito ao recebimento do auxílio alimentação proposto no caput**, assim a empresa indica que a redução de custos com alimentação.
6. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO:** a licitante apresenta taxa de administração e lucro com percentuais baixos, contudo as alíquotas em questão referem-se a forma de gestão e administração de cada empresa, assim adentrar no mérito da elaboração destas taxas coaduna-se em ingerência por parte da administração, isso posto, as mesmas estão em conformidade nos termos do acordo **TCU Acórdão nº 325/2007 – Plenário**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**1. DO PARECER:**

Conforme demonstrado acima a licitante, atendeu a diligencia apresentando, DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO e MEMORIAS DE CALCULOS, os quais demonstram o atendimento ao edital e comprovam a exequibilidade da proposta apresentada.

Por fim, após promoção das devidas diligencias tendo em vista **a constatação da exequibilidade da proposta**, optamos pela aceitação da proposta apresentada conforme acima delineado, declarando a licitante SERTEL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA vencedora do certame, tendo apresentado proposta mais vantajosa.

Rio de Contas, Bahia, 03 de janeiro de 2023.

Edimundo Ramos de Albuquerque
OAB/BA 8.409

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024**

EMPRESA CONTRATADA: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 08.546.928/0001-88

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento e de software objetivando o cumprimento da obrigatoriedade da divulgação dos processos licitatórios, atas de registro de preços, contratos e outros, de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, instituídos através da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA CONTRATO: 04/01/2024

TERMINIO DE CONTRATO: 31/12/2024.

SAPEAÇU – BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2024**

EMPRESA CONTRATADA: OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ N°: 08.546.928/0001-88

OBJETO:

Serviços de hospedagem de portais/paginas na internet, provedor de conteúdo em meio digital, processamento de dados, produção de banco de dados objetivando o cumprimento das Leis nº 12.527/11, 9.755/98, 8.666/93, 10520/02, Lei Complementar nº 131/09, Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 216, § 2º, CF/88, com divulgação de atos oficiais

VALOR GLOBAL R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

DATA CONTRATO: 04/01/2024

TERMINIO DE CONTRATO: 31/12/2024.

SAPEAÇU – BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2024**

EMPRESA CONTRATADA: NILTON FAGUNDES JUNIOR
CNPJ N°: 13.927.630/0001-58

OBJETO:

Contratação na prestação de serviços, nas áreas de desenvolvimento, implantação e manutenção de software envolvendo: Sistema de Folha de Pagamento Web, que atendam às necessidades desta Câmara Municipal de Sapeaçu – Bahia.

VALOR GLOBAL R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

DATA CONTRATO: 04/01/2024

TERMINIO DE CONTRATO: 31/12/2024.

SAPEAÇU – BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024**

EMPRESA CONTRATADA: CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 09.410.365/0001-69

OBJETO: Contratação na prestação de serviços técnicos na locação e manutenção de software para o Sistema de bens Patrimoniais desta Câmara Municipal de Sapeaçu – Bahia.

VALOR GLOBAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais.)

DATA CONTRATO: 04-01-2024

TERMINIO DE CONTRATO: 31/12/2024.

SAPEAÇU – BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2024****EMPRESA CONTRATADA:** MARIO FIUZA PASSOS**CPF N°:** 634.259.635-20**OBJETO:**

Contratação de serviços como pregoeiro oficial desta Câmara, visando a realização dos Processos Administrativos e Licitatórios atendendo as suas necessidades.

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**DATA CONTRATO:** 04/01/2024**TERMINIO DE CONTRATO:** 31/12/2024.

SAPEAÇU – BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2024****EMPRESA CONTRATADA: SERTEL SERVIÇOS TERCEROZADOS LTDA
CNPJ N° 13.177.775/0001-89****OBJETO:****Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução n° 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM
VALOR GLOBAL R\$ 847.476,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais)****DATA CONTRATO: 04/01/2024****TERMINIO DE CONTRATO: 31/12/2024.****SAPEAÇU – BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 40.514.655/0001-00***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (Presencial) 002/2023***

HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro Mário Fiuza Passos, cujo objeto: **Serviços de gestão de recursos humanos e apoio administrativo em atividades auxiliares, com fornecimento de mão de obra terceirizada temporária, visando a prestação de serviços continuados, relativos a atividade-meio, em conformidade com a instrução nº 2/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com o constante na Licitação-Pregão (Presencial) nº 002/2023, tipo menor preço global da Câmara Municipal de Sapeaçu, à Empresa: SERTEL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, no valor total de R\$ 847.476,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sapeaçu (BA), 04 de Janeiro de 2024.



Paulo Cesar de Souza Carvalho
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA Nº 01/2024**

Nomeia para o cargo de Chefe da Divisão do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. **Fernanda Afonso Santana Guimarães** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para o cargo de Chefe da Divisão do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e Meio Ambiente, a Sra. **Fernanda Afonso Santana Guimarães**, CPF. 017.048.315-04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.651/21 e 1.652/21, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para a confecção de cadernos, agendas e estojos personalizados e aquisição de materiais de expediente, destinados a compor o kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 14 de dezembro de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.581.851/0001-12, no lote 01 com um valor total de R\$ 152.875,30 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); EXPERT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.411.452/0001-66, com sede na BR 376 Km 252 Galpão 05 – Pq. Industrial II - California/PR - CEP: 86.820-000, no lote 02 com um valor total de R\$ 192.270,90 (cento e noventa e dois mil e duzentos e setenta reais e noventa centavos); COMERCIAL RICARDO MENDONCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.943.305/0001-41, no lote 03 com um valor total de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais). Ficando o valor global da licitação de R\$ 256.620,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos). O Prefeito adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 04 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.651/2021 e 1.652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 1.651/21 e 1.652/21, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para a confecção de cadernos, agendas e estojos personalizados e aquisição de materiais de expediente, destinados a compor o kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 14 de dezembro de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé – Bahia, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.581.851/0001-12, no lote 01 com um valor total de R\$ 152.875,30 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos); EXPERT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.411.452/0001-66, com sede na BR 376 Km 252 Galpão 05 – Pq. Industrial II - California/PR - CEP: 86.820-000, no lote 02 com um valor total de R\$ 192.270,90 (cento e noventa e dois mil e duzentos e setenta reais e noventa centavos); COMERCIAL RICARDO MENDONCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.943.305/0001-41, no lote 03 com um valor total de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais). Ficando o valor global da licitação de R\$ 256.620,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 04 de janeiro de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA 02**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA 02** do **Pregão Eletrônico nº 032/2023** do tipo menor preço Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização de Expansão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município com atualização e substituição do sistema atual para Tecnologia de Luminárias LED*, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 17/01/2024. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO: até 17/01/2024, às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 17/01/2024 às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **12/01/2024, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "1035260". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitacoes-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 280/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 12/01/2024

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1035260, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 12/01/2024, às 08:45h.

8.4 - Abertura das propostas: 12/01/2024, às 08:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 12/01/2024 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, á prestação de serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguiram fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.7 - O valor unitário das passagens poderá ser reajustado conforme percentual autorizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- 15.15.1** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 15.18** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.20** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.27** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 15.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência de empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais)
 - b.1)** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **Autorização do órgão competente para trafegar nos destinos relacionados no Anexo I.**

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXIV deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - O prestador terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo da prestação dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido prestação de serviços, ou, no caso de não ter havido prestação de serviços, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de prestação de serviços, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação de serviços.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**26.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

27.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com à prestação de serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação de serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que a prestação de serviços contratadas se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado da prestação de serviços objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação de serviços objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação de serviços;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação de serviços objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar a prestação de serviços objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaogujeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 22 de Dezembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|
| FORNECEDOR: | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | CEP: | INSC. EST.: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: | FONE: |
| DATA: 12/01/2024. E-MAIL: | CONTATO: | |

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR | |
|--------------------|--------|----|--|-----------|----------------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 200 | UN | Brumado / Salvador (Comercial) | R\$201,52 | R\$40.304,00 |
| 2 | 200 | UN | Salvador / Brumado (Comercial) | R\$202,46 | R\$40.492,00 |
| 3 | 20 | UN | Brumado / Salvador (Leito com Ar) | R\$336,65 | R\$6.733,00 |
| 4 | 20 | UN | Salvador / Brumado (Leito com Ar) | R\$337,59 | R\$6.751,80 |
| 5 | 5 | UN | Brumado / Eunápolis (Comercial) | R\$83,65 | R\$418,25 |
| 6 | 5 | UN | Eunápolis / Brumado (Comercial) | R\$84,61 | R\$423,05 |
| 7 | 50 | UN | Brumado / São Paulo (Comercial) | R\$359,32 | R\$17.966,00 |
| 8 | 50 | UN | São Paulo / Brumado (Comercial) | R\$363,15 | R\$18.157,50 |
| 9 | 40 | UN | Brumado / Vitória da Conquista (Comercial) | R\$44,12 | R\$1.764,80 |
| 10 | 20 | UN | Vitória da Conquista / Brumado (Comercial) | R\$46,85 | R\$937,00 |
| 11 | 20 | UN | Brumado / Itabuna (Comercial) | R\$123,42 | R\$2.468,40 |
| 12 | 20 | UN | Itabuna / Brumado (Comercial) | R\$130,01 | R\$2.600,20 |
| 13 | 20 | UN | Brumado / Ilheus (Comercial) | R\$137,32 | R\$2.746,40 |
| 14 | 20 | UN | Ilheus / Brumado (Comercial) | R\$137,32 | R\$2.746,40 |
| 15 | 20 | UN | Brumado / Guanambi (Comercial) | R\$46,33 | R\$926,60 |
| 16 | 20 | UN | Guanambi / Brumado (Comercial) | R\$47,25 | R\$945,00 |
| 17 | 10 | UN | Brumado / Montes Claros (Comercial) | R\$170,65 | R\$1.706,50 |
| 18 | 10 | UN | Montes Claros / Brumado (Comercial) | R\$171,83 | R\$1.718,30 |
| 19 | 10 | UN | Brumado / Caetité (Comercial) | R\$34,19 | R\$341,90 |
| 20 | 10 | UN | Caetité / Brumado (Comercial) | R\$34,63 | R\$346,30 |
| 21 | 15 | UN | Porto Seguro / Brumado (Comercial) | R\$111,08 | R\$1.666,20 |
| 22 | 15 | UN | Brumado / Porto Seguro (Comercial) | R\$111,41 | R\$1.671,15 |
| 23 | 10 | UN | Brumado / Rio de Janeiro (Comercial) | R\$348,25 | R\$3.482,50 |
| 24 | 10 | UN | Rio de Janeiro / Brumado (Comercial) | R\$354,01 | R\$3.540,10 |
| 25 | 5 | UN | Brumado / Brasília (Comercial) | R\$281,95 | R\$1.409,75 |
| 26 | 5 | UN | Brasília / Brumado (Comercial) | R\$287,11 | R\$1.435,55 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$166.849,65 |

* Os locais e quantitativos anteriormente discriminados foram estimados para efeito de computação do valor da licitação e poderão ser alterados em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, desde que dentro do valor contratado.

Apresentamos nossa Proposta de Desconto para Prestação dos serviços, na forma de Pregão Eletrônico nº 039/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Desconto Percentual Ofertado:

Passagens Rodoviárias: _____ % (_____).

No preço apresentado nesta Proposta de Preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital, aceitando-as integralmente.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para **Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 - As Passagens deverão ser entregues na Sede do **Município de Guajeru-Ba.**
- 3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

- 5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada conforme prazos estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023** após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Forma de Entrega: Parcelada (gradativa) durante 12 (doze) meses, conforme solicitação da Contratante.

Prazo de Entrega: Em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega. **Banco:** _____ **Ag.:** _____ **C/C:**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Representante da Empresa: _____

Cargo: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

_____, ____ de _____ 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| |
|---|
| Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a) , brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF. |
|---|

| |
|--|
| Item XXX: XXXX UNI. Descrição dos Serviços |
|--|

| |
|---|
| Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). |
|---|

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma
CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 039/2023**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente
impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,
Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO VIII****TERMO DE RECEBIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento dos serviços da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

| Item | Tipo do Serviço | Quantidade Recebida | Preço | | Data do Recebimento |
|--------------|-----------------|---------------------|----------|-------|---------------------|
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

Observações:

.....

Guajeru-Ba, dede 20.....

 Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- a) Paralisação por falta de pagamento;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- e) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Gestora do FMAS
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023****ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição de Gás Medicinal e materiais para atendimento de pacientes do Município usuários dos serviços públicos de saúde.

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|----|--|
| 1 | 200 | UN | Brumado / Salvador (Comercial) |
| 2 | 200 | UN | Salvador / Brumado (Comercial) |
| 3 | 20 | UN | Brumado / Salvador (Leito com Ar) |
| 4 | 20 | UN | Salvador / Brumado (Leito com Ar) |
| 5 | 5 | UN | Brumado / Eunápolis (Comercial) |
| 6 | 5 | UN | Eunápolis / Brumado (Comercial) |
| 7 | 50 | UN | Brumado / São Paulo (Comercial) |
| 8 | 50 | UN | São Paulo / Brumado (Comercial) |
| 9 | 40 | UN | Brumado / Vitória da Conquista (Comercial) |
| 10 | 20 | UN | Vitória da Conquista / Brumado (Comercial) |
| 11 | 20 | UN | Brumado / Itabuna (Comercial) |
| 12 | 20 | UN | Itabuna / Brumado (Comercial) |
| 13 | 20 | UN | Brumado / Ilheus (Comercial) |
| 14 | 20 | UN | Ilheus / Brumado (Comercial) |
| 15 | 20 | UN | Brumado / Guanambi (Comercial) |
| 16 | 20 | UN | Guanambi / Brumado (Comercial) |
| 17 | 10 | UN | Brumado / Montes Claros (Comercial) |
| 18 | 10 | UN | Montes Claros / Brumado (Comercial) |
| 19 | 10 | UN | Brumado / Caetitê (Comercial) |
| 20 | 10 | UN | Caetitê / Brumado (Comercial) |
| 21 | 15 | UN | Porto Seguro / Brumado (Comercial) |
| 22 | 15 | UN | Brumado / Porto Seguro (Comercial) |
| 23 | 10 | UN | Brumado / Rio de Janeiro (Comercial) |
| 24 | 10 | UN | Rio de Janeiro / Brumado (Comercial) |
| 25 | 5 | UN | Brumado / Brasília (Comercial) |
| 26 | 5 | UN | Brasília / Brumado (Comercial) |

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - As Passagens deverão ser entregues na Sede do **Município de Guajeru-Ba.**

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada conforme prazos estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2023** após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **12/01/2024, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "1035259". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 12/01/2024

HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1035259, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 12/01/2024, às 14:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 12/01/2024, às 14:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 12/01/2024 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais a pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

15.31 - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

16.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para a Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempresários e Empreendedores Individuais)
 - b.1) Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB.
Obs.: *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempresários Individuais-MEI.*

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA;
- c) **Certificado de Posto Revendedor;**
- d) **Licença Ambiental;**
- e) **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaogujeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaogujeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodegujeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**26.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

27.1.1 - Os Produtos serão entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração.

27.1.2 - As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.051 - Construção e Reforma de UBS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
 - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
 - i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
 - j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
 - l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
 - m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato a Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajerubá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 28 de Dezembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|
| FORNECEDOR: | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | CEP: | INSC. EST.: |
| MUNICÍPIO: | ESTADO: | FONE: |
| DATA: 12/01/2024. E-MAIL: | CONTATO: | |

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | | |
|--------------------|--------|-------|--|-------|------------|----------------|-----------------------|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | 1.500 | UNID | Gás de cozinha- GLP- acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 Kg, com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. | | R\$ 142,56 | R\$ 213.840,00 | |
| 02 | 100 | UNID | Botijão GLP 13 kg (Casco sem recarga) | | R\$ 193,33 | R\$ 19.333,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 233.173,00 |

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;
a) O Gás liquefeito será entregue na sede do Município de Guajeru-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração.
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.1.1** - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 6.1.2** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.3** - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4** - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.1.2** - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3** - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO V****MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de **20.....**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| |
|--|
| <p>Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>Item XXX: XXXX UNI. <u>Descrição do Produto.</u></p> |
|---|

| |
|--|
| <p>Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p> |
|--|

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2023**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma, CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 040/2023**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO VIII****TERMO DE RECEBIMENTO**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor, responsável pelo recebimento do produto da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do produtos sendo o mesmo apresentado anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

| Item | Tipo do Produto | Marca | Quantidade Recebida | Preço | | Data do Recebimento |
|--------------|-----------------|-------|---------------------|----------|-------|---------------------|
| | | | | Unitário | Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Observações:

.....
.....
.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
E A EMPRESA
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Érica Leal Cangussu** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (XXXII - DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os botijões de Gás Liquefeito na Sede do Município de Guajeru-Ba, num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, ficando responsável, quando o setor de destino do Botijão de Gás assim exigir, promover a instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração
- a) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- b) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- c) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- d) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito do tipo "P-13" e Botijão para Gás GLP (casco) P-13 para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição de Gás Liquefeito para atender as necessidades de suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|-------|--|
| 01 | 1.500 | UNID | Gás de cozinha- GLP- acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 Kg, com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. |
| 02 | 100 | UNID | Botijão GLP 13 kg (Casco sem recarga) |

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) O Gás liquefeito será entregue na sede do Município de Guajeru-Ba, devendo a contratada entregar os produtos solicitados num prazo de até 03 (três) horas após a solicitação, e quando o setor de destino do Botijão de Gás solicitar, deverá a contratada realizar a devida instalação do botijão, sem custos adicionais para a Administração;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E-mail e/ou Fac-Simile**;

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas neste Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2023** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.051 - Construção e Reforma de UBS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Aprova para exercício financeiro de 2024, a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS GASTOS PÚBLICOS para a execução dos projetos e atividades e dos recursos financeiros disponíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2024, o quadro de programação financeira de gastos públicos por cotas, Bimestrais para a execução dos projetos e atividades, de acordo com as prioridades e os recursos financeiros disponíveis, consubstanciado no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, correspondentes aos Programas de Trabalho constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - A execução orçamentária, dos projetos e atividades correspondentes aos Programas de Trabalho constantes da Orçamentária Anual, obedecerá as prioridades definidas no Anexo I – Programa de Gastos Públicos por Cotas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|---------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 | Receitas Correntes | 6.485.145,38 | 7.561.797,27 | 5.913.174,06 | 5.812.237,94 | 8.444.988,27 | 5.198.209,91 | 7.073.939,38 | 6.796.365,06 | 6.712.251,63 | 6.308.507,17 | 5.484.195,57 | 12.322.617,35 | 84.113.429,00 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 296.830,53 | 346.109,79 | 270.650,92 | 266.030,99 | 386.534,18 | 237.926,42 | 323.780,12 | 311.075,31 | 307.225,37 | 288.745,65 | 251.016,22 | 564.016,50 | 3.849.942,00 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00 | Impostos | 244.892,73 | 285.549,37 | 223.293,89 | 219.482,33 | 318.900,52 | 196.295,34 | 267.126,83 | 256.645,04 | 253.468,74 | 238.222,50 | 207.094,76 | 465.327,95 | 3.176.300,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.0.0.0.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU | 44.116,62 | 51.440,78 | 40.225,66 | 39.539,02 | 57.448,88 | 35.361,96 | 48.122,02 | 46.233,76 | 45.661,56 | 42.915,00 | 37.307,44 | 83.827,30 | 572.200,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ | 34.733,55 | 40.499,95 | 31.670,15 | 31.129,55 | 45.230,20 | 27.840,90 | 37.887,05 | 36.400,40 | 35.949,90 | 33.787,50 | 29.372,60 | 65.998,25 | 450.500,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa | 7.987,56 | 9.313,64 | 7.283,08 | 7.158,76 | 10.401,44 | 6.402,48 | 8.712,76 | 8.370,88 | 8.267,28 | 7.770,00 | 6.754,72 | 15.177,40 | 103.600,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult | 262,14 | 305,66 | 239,02 | 234,94 | 341,36 | 210,12 | 285,94 | 274,72 | 271,32 | 255,00 | 221,68 | 498,10 | 3.400,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div | 246,72 | 287,68 | 224,96 | 221,12 | 321,28 | 197,76 | 269,12 | 258,56 | 255,36 | 240,00 | 208,64 | 468,80 | 3.200,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div | 771,00 | 899,00 | 703,00 | 691,00 | 1.004,00 | 618,00 | 841,00 | 808,00 | 798,00 | 750,00 | 652,00 | 1.465,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | ITBI | 7.956,72 | 9.277,68 | 7.254,96 | 7.131,12 | 10.361,28 | 6.377,76 | 8.679,12 | 8.338,56 | 8.235,36 | 7.740,00 | 6.728,64 | 15.118,80 | 103.200,00 |
| 1.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | ITBI-Princ | 7.956,72 | 9.277,68 | 7.254,96 | 7.131,12 | 10.361,28 | 6.377,76 | 8.679,12 | 8.338,56 | 8.235,36 | 7.740,00 | 6.728,64 | 15.118,80 | 103.200,00 |
| 1.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer | 78.657,42 | 91.715,98 | 71.720,06 | 70.495,82 | 102.428,08 | 63.048,36 | 85.798,82 | 82.432,16 | 81.411,96 | 76.515,00 | 66.517,04 | 149.459,30 | 1.020.200,00 |
| 1.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | 78.657,42 | 91.715,98 | 71.720,06 | 70.495,82 | 102.428,08 | 63.048,36 | 85.798,82 | 82.432,16 | 81.411,96 | 76.515,00 | 66.517,04 | 149.459,30 | 1.020.200,00 |
| 1.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - | 57.447,21 | 66.984,49 | 52.380,53 | 51.486,41 | 74.808,04 | 46.047,18 | 62.662,91 | 60.204,08 | 59.458,98 | 55.882,50 | 48.580,52 | 109.157,15 | 745.100,00 |
| 1.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros | 21.210,21 | 24.731,49 | 19.339,53 | 19.009,41 | 27.620,04 | 17.001,18 | 23.135,91 | 22.228,08 | 21.952,98 | 20.632,50 | 17.936,52 | 40.302,15 | 275.100,00 |
| 1.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de | 114.161,97 | 133.114,93 | 104.093,21 | 102.316,37 | 148.662,28 | 91.507,26 | 124.526,87 | 119.640,56 | 118.159,86 | 111.052,50 | 96.541,64 | 216.922,55 | 1.480.700,00 |
| 1.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat | 114.161,97 | 133.114,93 | 104.093,21 | 102.316,37 | 148.662,28 | 91.507,26 | 124.526,87 | 119.640,56 | 118.159,86 | 111.052,50 | 96.541,64 | 216.922,55 | 1.480.700,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS | 92.365,80 | 107.700,20 | 84.219,40 | 82.781,80 | 120.279,20 | 74.036,40 | 100.751,80 | 96.798,40 | 95.600,40 | 89.850,00 | 78.109,60 | 175.507,00 | 1.198.000,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples | 20.986,62 | 24.470,78 | 19.135,66 | 18.809,02 | 27.328,88 | 16.821,96 | 22.892,02 | 21.993,76 | 21.721,56 | 20.415,00 | 17.747,44 | 39.877,30 | 272.200,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Div Ativa | 624,51 | 728,19 | 569,43 | 559,71 | 813,24 | 500,58 | 681,21 | 654,48 | 646,38 | 607,50 | 528,12 | 1.186,65 | 8.100,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.5.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Mult | 61,68 | 71,92 | 56,24 | 55,28 | 80,32 | 49,44 | 67,28 | 64,64 | 63,84 | 60,00 | 52,16 | 117,20 | 800,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.6.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Juros | 30,84 | 35,96 | 28,12 | 27,64 | 40,16 | 24,72 | 33,64 | 32,32 | 31,92 | 30,00 | 26,08 | 58,60 | 400,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.7.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Div Ativa-Mult | 61,68 | 71,92 | 56,24 | 55,28 | 80,32 | 49,44 | 67,28 | 64,64 | 63,84 | 60,00 | 52,16 | 117,20 | 800,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.8.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Div Ativa-Juros | 30,84 | 35,96 | 28,12 | 27,64 | 40,16 | 24,72 | 33,64 | 32,32 | 31,92 | 30,00 | 26,08 | 58,60 | 400,00 |
| 1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00 | Taxas | 51.937,80 | 60.560,42 | 47.357,03 | 46.548,66 | 67.633,66 | 41.631,08 | 56.653,29 | 54.430,27 | 53.756,63 | 50.523,15 | 43.921,46 | 98.688,55 | 673.642,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 41.367,39 | 48.235,13 | 37.718,90 | 37.075,05 | 53.868,82 | 33.158,30 | 45.123,18 | 43.352,59 | 42.816,05 | 40.240,65 | 34.982,54 | 78.603,40 | 536.542,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 37.150,02 | 43.317,60 | 33.873,49 | 33.295,28 | 48.376,94 | 29.777,84 | 40.522,91 | 38.932,83 | 38.450,99 | 36.138,15 | 31.416,10 | 70.589,85 | 481.842,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.25.01.00 | Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF | 17.474,10 | 20.375,12 | 15.932,93 | 15.660,96 | 22.754,86 | 14.006,48 | 19.060,59 | 18.312,67 | 18.086,03 | 16.998,15 | 14.777,06 | 33.203,05 | 226.642,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.25.02.00 | Taxa de Licença p/ Localização - TLL | 6.460,98 | 7.533,62 | 5.891,14 | 5.790,58 | 8.413,52 | 5.178,84 | 7.047,58 | 6.771,04 | 6.687,24 | 6.285,00 | 5.463,76 | 12.276,70 | 83.800,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.31.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio | 7.070,07 | 8.243,83 | 6.446,51 | 6.336,47 | 9.206,68 | 5.667,06 | 7.711,97 | 7.409,36 | 7.317,66 | 6.877,50 | 5.978,84 | 13.434,05 | 91.700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de | 4.232,79 | 4.935,51 | 3.859,47 | 3.793,59 | 5.511,96 | 3.392,82 | 4.617,09 | 4.435,92 | 4.381,02 | 4.117,50 | 3.579,48 | 8.042,85 | 54.900,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida | 1.333,83 | 1.555,27 | 1.216,19 | 1.195,43 | 1.736,92 | 1.069,14 | 1.454,93 | 1.397,84 | 1.380,54 | 1.297,50 | 1.127,96 | 2.534,45 | 17.300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas | 185,04 | 215,76 | 168,72 | 165,84 | 240,96 | 148,32 | 201,84 | 193,92 | 191,52 | 180,00 | 156,48 | 351,60 | 2.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.6.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros | 100,23 | 116,87 | 91,39 | 89,83 | 130,52 | 80,34 | 109,33 | 105,04 | 103,74 | 97,50 | 84,76 | 190,45 | 1.300,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--------------------------|---|-----------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|--------------|
| 1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida | 185,04 | 215,76 | 168,72 | 165,84 | 240,96 | 148,32 | 201,84 | 193,92 | 191,52 | 180,00 | 156,48 | 351,60 | 2.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida | 107,94 | 125,86 | 98,42 | 96,74 | 140,56 | 86,52 | 117,74 | 113,12 | 111,72 | 105,00 | 91,28 | 205,10 | 1.400,00 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental | 2.636,82 | 3.074,58 | 2.404,26 | 2.363,22 | 3.433,68 | 2.113,56 | 2.876,22 | 2.763,36 | 2.729,16 | 2.565,00 | 2.229,84 | 5.010,30 | 34.200,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ | 2.405,52 | 2.804,88 | 2.193,36 | 2.155,92 | 3.132,48 | 1.928,16 | 2.623,92 | 2.520,96 | 2.489,76 | 2.340,00 | 2.034,24 | 4.570,80 | 31.200,00 |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.5.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.6.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.7.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.8.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit | 1.580,55 | 1.842,95 | 1.441,15 | 1.416,55 | 2.058,20 | 1.266,90 | 1.724,05 | 1.656,40 | 1.635,90 | 1.537,50 | 1.336,60 | 3.003,25 | 20.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Principal | 1.349,25 | 1.573,25 | 1.230,25 | 1.209,25 | 1.757,00 | 1.081,50 | 1.471,75 | 1.414,00 | 1.396,50 | 1.312,50 | 1.141,00 | 2.563,75 | 17.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Divida Ativa | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.5.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Multa Principal | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Juros Principal | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.7.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Multas Divida | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.8.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Juros Divida | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.570,41 | 12.325,29 | 9.638,13 | 9.473,61 | 13.764,84 | 8.472,78 | 11.530,11 | 11.077,68 | 10.940,58 | 10.282,50 | 8.938,92 | 20.085,15 | 137.100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.570,41 | 12.325,29 | 9.638,13 | 9.473,61 | 13.764,84 | 8.472,78 | 11.530,11 | 11.077,68 | 10.940,58 | 10.282,50 | 8.938,92 | 20.085,15 | 137.100,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.28.00.00 | Taxa de Cemitério | 732,45 | 854,05 | 667,85 | 656,45 | 953,80 | 587,10 | 798,95 | 767,60 | 758,10 | 712,50 | 619,40 | 1.391,75 | 9.500,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.90.00.00 | Taxa de Limpeza Pública | 339,24 | 395,56 | 309,32 | 304,04 | 441,76 | 271,92 | 370,04 | 355,52 | 351,12 | 330,00 | 286,88 | 644,60 | 4.400,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.99.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serv.s | 8.928,18 | 10.410,42 | 8.140,74 | 8.001,78 | 11.626,32 | 7.156,44 | 9.738,78 | 9.356,64 | 9.240,84 | 8.685,00 | 7.550,16 | 16.964,70 | 115.800,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa | 185,04 | 215,76 | 168,72 | 165,84 | 240,96 | 148,32 | 201,84 | 193,92 | 191,52 | 180,00 | 156,48 | 351,60 | 2.400,00 |
| 1.1.2.2.01.1.5.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas | 146,49 | 170,81 | 133,57 | 131,29 | 190,76 | 117,42 | 159,79 | 153,52 | 151,62 | 142,50 | 123,88 | 278,35 | 1.900,00 |
| 1.1.2.2.01.1.6.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.1.2.2.01.1.7.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - | 100,23 | 116,87 | 91,39 | 89,83 | 130,52 | 80,34 | 109,33 | 105,04 | 103,74 | 97,50 | 84,76 | 190,45 | 1.300,00 |
| 1.1.2.2.01.1.8.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuições | 3.076,29 | 3.587,01 | 2.804,97 | 2.757,09 | 4.005,96 | 2.465,82 | 3.355,59 | 3.223,92 | 3.184,02 | 2.992,50 | 2.601,48 | 5.845,35 | 39.900,00 |
| 1.2.1.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.0.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.9.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.9.1.1.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais - Principal | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de | 2.960,64 | 3.452,16 | 2.699,52 | 2.653,44 | 3.855,36 | 2.373,12 | 3.229,44 | 3.102,72 | 3.064,32 | 2.880,00 | 2.503,68 | 5.625,60 | 38.400,00 |
| 1.2.4.1.5.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de | 2.960,64 | 3.452,16 | 2.699,52 | 2.653,44 | 3.855,36 | 2.373,12 | 3.229,44 | 3.102,72 | 3.064,32 | 2.880,00 | 2.503,68 | 5.625,60 | 38.400,00 |
| 1.2.4.1.5.0.0.1.00.00.00 | Contrib. para o Custeio do Serv.de | 2.960,64 | 3.452,16 | 2.699,52 | 2.653,44 | 3.855,36 | 2.373,12 | 3.229,44 | 3.102,72 | 3.064,32 | 2.880,00 | 2.503,68 | 5.625,60 | 38.400,00 |
| 1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.3.2.0.00.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.01.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ | 14.309,76 | 16.685,44 | 13.047,68 | 12.824,96 | 18.634,24 | 11.470,08 | 15.608,96 | 14.996,48 | 14.810,88 | 13.920,00 | 12.101,12 | 27.190,40 | 185.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.02.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.03.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE. | 4.664,55 | 5.438,95 | 4.253,15 | 4.180,55 | 6.074,20 | 3.738,90 | 5.088,05 | 4.888,40 | 4.827,90 | 4.537,50 | 3.944,60 | 8.863,25 | 60.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.04.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV | 14.325,18 | 16.703,42 | 13.061,74 | 12.838,78 | 18.654,32 | 11.482,44 | 15.625,78 | 15.012,64 | 14.826,84 | 13.935,00 | 12.114,16 | 27.219,70 | 185.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.05.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.06.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PNAE | 123,36 | 143,84 | 112,48 | 110,56 | 160,64 | 98,88 | 134,56 | 129,28 | 127,68 | 120,00 | 104,32 | 234,40 | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.07.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PNATE | 123,36 | 143,84 | 112,48 | 110,56 | 160,64 | 98,88 | 134,56 | 129,28 | 127,68 | 120,00 | 104,32 | 234,40 | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.08.00 | Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO | 269,85 | 314,65 | 246,05 | 241,85 | 351,40 | 216,30 | 294,35 | 282,80 | 279,30 | 262,50 | 228,20 | 512,75 | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.99.00 | Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE | 1.102,53 | 1.285,57 | 1.005,29 | 988,13 | 1.435,72 | 883,74 | 1.202,63 | 1.155,44 | 1.141,14 | 1.072,50 | 932,36 | 2.094,95 | 14.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.01.00 | Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15% | 2.906,67 | 3.389,23 | 2.650,31 | 2.605,07 | 3.785,08 | 2.329,86 | 3.170,57 | 3.046,16 | 3.008,46 | 2.827,50 | 2.458,04 | 5.523,05 | 37.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.02.00 | Remun.Dep.Banc-Transf SUS | 18.303,54 | 21.342,26 | 16.689,22 | 16.404,34 | 23.834,96 | 14.671,32 | 19.965,34 | 19.181,92 | 18.944,52 | 17.805,00 | 15.478,48 | 34.779,10 | 237.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.03.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. | 3.261,33 | 3.802,77 | 2.973,69 | 2.922,93 | 4.246,92 | 2.614,14 | 3.557,43 | 3.417,84 | 3.375,54 | 3.172,50 | 2.757,96 | 6.196,95 | 42.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.04.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.05.00 | Remun.Dep.Banc-COVID-19 | 208,17 | 242,73 | 189,61 | 186,57 | 271,08 | 166,86 | 227,07 | 218,16 | 215,46 | 202,50 | 176,04 | 395,55 | 2.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.06.00 | Remun.Dep.Banc-Piso Enfermagem | 79,41 | 92,60 | 72,41 | 71,17 | 103,41 | 63,65 | 86,62 | 83,22 | 82,19 | 77,25 | 67,16 | 150,90 | 1.030,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.01.00 | Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União | 5.227,38 | 6.095,22 | 4.766,34 | 4.684,98 | 6.807,12 | 4.190,04 | 5.701,98 | 5.478,24 | 5.410,44 | 5.085,00 | 4.420,56 | 9.932,70 | 67.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.02.00 | Remun.Dep.Banc-Transf FEAS-Estado | 107,94 | 125,86 | 98,42 | 96,74 | 140,56 | 86,52 | 117,74 | 113,12 | 111,72 | 105,00 | 91,28 | 205,10 | 1.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.03.00 | Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV | 154,20 | 179,80 | 140,60 | 138,20 | 200,80 | 123,60 | 168,20 | 161,60 | 159,60 | 150,00 | 130,40 | 293,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.99.00 | Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à | 346,95 | 404,55 | 316,35 | 310,95 | 451,80 | 278,10 | 378,45 | 363,60 | 359,10 | 337,50 | 293,40 | 659,25 | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.01.00 | Remun.Dep.Banc-CONV Diversos | 9.336,81 | 10.886,89 | 8.513,33 | 8.368,01 | 12.158,44 | 7.483,98 | 10.184,51 | 9.784,88 | 9.663,78 | 9.082,50 | 7.895,72 | 17.741,15 | 121.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.10.00 | Remun.Dep.Banc-FCBA | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.16.00 | Remun.Dep.Banc-CIDE | 146,49 | 170,81 | 133,57 | 131,29 | 190,76 | 117,42 | 159,79 | 153,52 | 151,62 | 142,50 | 123,88 | 278,35 | 1.900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.17.00 | Remun.Dep.Banc-CFEM | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.30.00 | Remun.Dep.Banc-FIES | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.42.00 | Remun.Dep.Banc-ROYALTIES | 3.878,13 | 4.521,97 | 3.536,09 | 3.475,73 | 5.050,12 | 3.108,54 | 4.230,23 | 4.064,24 | 4.013,94 | 3.772,50 | 3.279,56 | 7.368,95 | 50.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.44.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-CESSÃO | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.96.00 | Remun.Dep. Banc. Lei Paulo Gustavo | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.97.00 | Remun.Dep.Banc-BANC LEI ALDIR BLANC | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.98.00 | Remun.Dep.Banc-Lei Paulo Gustavo | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas | 12.027,60 | 14.024,40 | 10.966,80 | 10.779,60 | 15.662,40 | 9.640,80 | 13.119,60 | 12.604,80 | 12.448,80 | 11.700,00 | 10.171,20 | 22.854,00 | 156.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 6.081.629,26 | 7.091.290,15 | 5.545.246,92 | 5.450.591,21 | 7.919.527,60 | 4.874.768,98 | 6.633.787,56 | 6.373.484,37 | 6.294.604,61 | 5.915.981,78 | 5.142.960,16 | 11.555.884,40 | 78.879.757,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 4.549.906,69 | 5.305.273,82 | 4.148.617,91 | 4.077.802,24 | 5.924.910,92 | 3.647.006,92 | 4.962.998,09 | 4.768.255,01 | 4.709.241,95 | 4.425.979,28 | 3.847.651,32 | 8.645.412,85 | 59.013.057,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na | 2.889.885,33 | 3.369.658,77 | 2.635.005,69 | 2.590.026,93 | 3.763.222,92 | 2.316.406,14 | 3.152.261,43 | 3.028.569,84 | 2.991.087,54 | 2.811.172,50 | 2.443.845,96 | 5.491.156,95 | 37.482.300,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cot-Part Fun Part Munic-FPM | 2.889.199,14 | 3.368.858,66 | 2.634.380,02 | 2.589.411,94 | 3.762.329,36 | 2.315.856,12 | 3.151.512,94 | 3.027.850,72 | 2.990.377,32 | 2.810.505,00 | 2.443.265,68 | 5.489.853,10 | 37.473.400,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota | 2.715.477,42 | 3.166.295,98 | 2.475.980,06 | 2.433.715,82 | 3.536.108,08 | 2.176.608,36 | 2.962.018,82 | 2.845.792,16 | 2.810.571,96 | 2.641.515,00 | 2.296.357,04 | 5.159.759,30 | 35.220.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte Fundo Part Munic-Cotas | 173.721,72 | 202.562,68 | 158.399,96 | 155.696,12 | 226.221,28 | 139.247,76 | 189.494,12 | 182.058,56 | 179.805,36 | 168.990,00 | 146.908,64 | 330.093,80 | 2.253.200,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural | 686,19 | 800,11 | 625,67 | 614,99 | 893,56 | 550,02 | 748,49 | 719,12 | 710,22 | 667,50 | 580,28 | 1.303,85 | 8.900,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ | 686,19 | 800,11 | 625,67 | 614,99 | 893,56 | 550,02 | 748,49 | 719,12 | 710,22 | 667,50 | 580,28 | 1.303,85 | 8.900,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras | 74.308,98 | 86.645,62 | 67.755,14 | 66.598,58 | 96.765,52 | 59.562,84 | 81.055,58 | 77.875,04 | 76.911,24 | 72.285,00 | 62.839,76 | 141.196,70 | 963.800,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.de | 5.235,09 | 6.104,21 | 4.773,37 | 4.691,89 | 6.817,16 | 4.196,22 | 5.710,39 | 5.486,32 | 5.418,42 | 5.092,50 | 4.427,08 | 9.947,35 | 67.900,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.de | 5.235,09 | 6.104,21 | 4.773,37 | 4.691,89 | 6.817,16 | 4.196,22 | 5.710,39 | 5.486,32 | 5.418,42 | 5.092,50 | 4.427,08 | 9.947,35 | 67.900,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP | 46.121,22 | 53.778,18 | 42.053,46 | 41.335,62 | 60.059,28 | 36.968,76 | 50.308,62 | 48.334,56 | 47.736,36 | 44.865,00 | 39.002,64 | 87.636,30 | 598.200,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cot-Part do Fun Especial do | 46.121,22 | 53.778,18 | 42.053,46 | 41.335,62 | 60.059,28 | 36.968,76 | 50.308,62 | 48.334,56 | 47.736,36 | 44.865,00 | 39.002,64 | 87.636,30 | 598.200,00 |
| 1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 | Cota Parte do Bônus de Assinatura de Contrato | 22.952,67 | 26.763,23 | 20.928,31 | 20.571,07 | 29.889,08 | 18.397,86 | 25.036,57 | 24.054,16 | 23.756,46 | 22.327,50 | 19.410,04 | 43.613,05 | 297.700,00 |
| 1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 | Cota Parte do Bônus de Assinatura de | 22.952,67 | 26.763,23 | 20.928,31 | 20.571,07 | 29.889,08 | 18.397,86 | 25.036,57 | 24.054,16 | 23.756,46 | 22.327,50 | 19.410,04 | 43.613,05 | 297.700,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 587.468,85 | 684.999,34 | 535.655,77 | 526.512,29 | 765.004,83 | 470.889,43 | 640.805,84 | 615.661,26 | 608.041,69 | 571.467,75 | 496.795,96 | 1.116.267,00 | 7.619.570,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 587.468,85 | 684.999,34 | 535.655,77 | 526.512,29 | 765.004,83 | 470.889,43 | 640.805,84 | 615.661,26 | 608.041,69 | 571.467,75 | 496.795,96 | 1.116.267,00 | 7.619.570,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ | 364.130,96 | 424.583,32 | 332.015,65 | 326.348,24 | 474.173,14 | 291.871,51 | 397.190,84 | 381.605,47 | 376.882,63 | 354.213,00 | 307.929,17 | 691.896,06 | 4.722.840,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Atenção | 39.600,87 | 46.175,34 | 36.108,19 | 35.491,83 | 51.568,45 | 31.742,33 | 43.196,28 | 41.501,30 | 40.987,67 | 38.522,25 | 33.488,68 | 75.246,79 | 513.630,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ | 30.816,87 | 35.933,03 | 28.096,91 | 27.619,27 | 40.129,88 | 24.701,46 | 33.614,77 | 32.295,76 | 31.896,06 | 29.977,50 | 26.060,44 | 58.556,05 | 399.700,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transf de Rec do | 10.339,11 | 12.055,59 | 9.427,23 | 9.266,31 | 13.463,64 | 8.287,38 | 11.277,81 | 10.835,28 | 10.701,18 | 10.057,50 | 8.743,32 | 19.645,65 | 134.100,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Gestão do SUS-Princ | 7.301,37 | 8.513,53 | 6.657,41 | 6.543,77 | 9.507,88 | 5.852,46 | 7.964,27 | 7.651,76 | 7.557,06 | 7.102,50 | 6.174,44 | 13.873,55 | 94.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.01.00 | (COVID-19) Enfrentamento da Emergência | 22.258,77 | 25.954,13 | 20.295,61 | 19.949,17 | 28.985,48 | 17.841,66 | 24.279,67 | 23.326,96 | 23.038,26 | 21.652,50 | 18.823,24 | 42.294,55 | 288.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.02.00 | Assist.Financ.da União a Compl. Pag.Piso | 44.779,68 | 52.213,92 | 40.830,24 | 40.133,28 | 58.312,32 | 35.893,44 | 48.845,28 | 46.928,64 | 46.347,84 | 43.560,00 | 37.868,16 | 85.087,20 | 580.800,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.99.00 | Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados | 68.241,21 | 79.570,49 | 62.222,53 | 61.160,41 | 88.864,04 | 54.699,18 | 74.436,91 | 71.516,08 | 70.630,98 | 66.382,50 | 57.708,52 | 129.667,15 | 885.100,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE | 117.646,89 | 137.178,41 | 107.270,77 | 105.439,69 | 153.200,36 | 94.300,62 | 128.328,19 | 123.292,72 | 121.766,82 | 114.442,50 | 99.488,68 | 223.544,35 | 1.525.900,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs do Salário-Educ | 33.191,55 | 38.701,95 | 30.264,15 | 29.747,55 | 43.222,20 | 26.604,90 | 36.205,05 | 34.784,40 | 34.353,90 | 32.287,50 | 28.068,60 | 63.068,25 | 430.500,00 |
| 1.7.1.4.50.1.1.00.00.00 | TRANSFs do Salário-Educ-Princ | 33.191,55 | 38.701,95 | 30.264,15 | 29.747,55 | 43.222,20 | 26.604,90 | 36.205,05 | 34.784,40 | 34.353,90 | 32.287,50 | 28.068,60 | 63.068,25 | 430.500,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFs do FNDE Ref.ae Prog.Nac.de | 29.583,27 | 34.494,63 | 26.974,11 | 26.513,67 | 38.523,48 | 23.712,66 | 32.269,17 | 31.002,96 | 30.619,26 | 28.777,50 | 25.017,24 | 56.212,05 | 383.700,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFs do FNDE Ref.ae Prog.Nac.de | 29.583,27 | 34.494,63 | 26.974,11 | 26.513,67 | 38.523,48 | 23.712,66 | 32.269,17 | 31.002,96 | 30.619,26 | 28.777,50 | 25.017,24 | 56.212,05 | 383.700,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio | 37.385,79 | 43.592,51 | 34.088,47 | 33.506,59 | 48.683,96 | 29.966,82 | 40.780,09 | 39.179,92 | 38.695,02 | 36.367,50 | 31.615,48 | 71.037,85 | 484.900,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio | 37.385,79 | 43.592,51 | 34.088,47 | 33.506,59 | 48.683,96 | 29.966,82 | 40.780,09 | 39.179,92 | 38.695,02 | 36.367,50 | 31.615,48 | 71.037,85 | 484.900,00 |
| 1.7.1.4.54.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 169,62 | 197,78 | 154,66 | 152,02 | 220,88 | 135,96 | 185,02 | 177,76 | 175,56 | 165,00 | 143,44 | 322,30 | 2.200,00 |
| 1.7.1.4.54.1.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.54.2.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.55.0.0.00.00.00 | Transf Prog Brasil Alfabetização | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transf Prog Brasil Alfabetização-Princ | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.4.56.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.56.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Saúde do | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens | 894,36 | 1.042,84 | 815,48 | 801,56 | 1.164,64 | 716,88 | 975,56 | 937,28 | 925,68 | 870,00 | 756,32 | 1.699,40 | 11.600,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens | 894,36 | 1.042,84 | 815,48 | 801,56 | 1.164,64 | 716,88 | 975,56 | 937,28 | 925,68 | 870,00 | 756,32 | 1.699,40 | 11.600,00 |
| 1.7.1.4.59.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ | 15.435,42 | 17.997,98 | 14.074,06 | 13.833,82 | 20.100,08 | 12.372,36 | 16.836,82 | 16.176,16 | 15.975,96 | 15.015,00 | 13.053,04 | 29.329,30 | 200.200,00 |
| 1.7.1.4.59.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ | 15.435,42 | 17.997,98 | 14.074,06 | 13.833,82 | 20.100,08 | 12.372,36 | 16.836,82 | 16.176,16 | 15.975,96 | 15.015,00 | 13.053,04 | 29.329,30 | 200.200,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB | 543.046,14 | 633.201,66 | 495.151,02 | 486.698,94 | 707.157,36 | 435.282,12 | 592.349,94 | 569.106,72 | 562.063,32 | 528.255,00 | 459.229,68 | 1.031.858,10 | 7.043.400,00 |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT | 162.172,14 | 189.095,66 | 147.869,02 | 145.344,94 | 211.181,36 | 129.990,12 | 176.895,94 | 169.954,72 | 167.851,32 | 157.755,00 | 137.141,68 | 308.148,10 | 2.103.400,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao | 162.172,14 | 189.095,66 | 147.869,02 | 145.344,94 | 211.181,36 | 129.990,12 | 176.895,94 | 169.954,72 | 167.851,32 | 157.755,00 | 137.141,68 | 308.148,10 | 2.103.400,00 |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF | 359.594,40 | 419.293,60 | 327.879,20 | 322.282,40 | 468.265,60 | 288.235,20 | 392.242,40 | 376.851,20 | 372.187,20 | 349.800,00 | 304.092,80 | 683.276,00 | 4.664.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao | 359.594,40 | 419.293,60 | 327.879,20 | 322.282,40 | 468.265,60 | 288.235,20 | 392.242,40 | 376.851,20 | 372.187,20 | 349.800,00 | 304.092,80 | 683.276,00 | 4.664.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR | 21.279,60 | 24.812,40 | 19.402,80 | 19.071,60 | 27.710,40 | 17.056,80 | 23.211,60 | 22.300,80 | 22.024,80 | 20.700,00 | 17.995,20 | 40.434,00 | 276.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao | 21.279,60 | 24.812,40 | 19.402,80 | 19.071,60 | 27.710,40 | 17.056,80 | 23.211,60 | 22.300,80 | 22.024,80 | 20.700,00 | 17.995,20 | 40.434,00 | 276.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de | 55.997,73 | 65.294,37 | 51.058,89 | 50.187,33 | 72.920,52 | 44.885,34 | 61.081,83 | 58.685,04 | 57.958,74 | 54.472,50 | 47.354,76 | 106.402,95 | 726.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional | 55.997,73 | 65.294,37 | 51.058,89 | 50.187,33 | 72.920,52 | 44.885,34 | 61.081,83 | 58.685,04 | 57.958,74 | 54.472,50 | 47.354,76 | 106.402,95 | 726.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 | Prog. Primeira Infância no SUAS | 8.041,53 | 9.376,57 | 7.332,29 | 7.207,13 | 10.471,72 | 6.445,74 | 8.771,63 | 8.427,44 | 8.323,14 | 7.822,50 | 6.800,36 | 15.279,95 | 104.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.99.00 | Demais/Outras Rec Prog do FNAS | 18.889,50 | 22.025,50 | 17.223,50 | 16.929,50 | 24.598,00 | 15.141,00 | 20.604,50 | 19.796,00 | 19.551,00 | 18.375,00 | 15.974,00 | 35.892,50 | 245.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.02.00 | COMPON-Piso básico variável III - Equipe | 5.913,57 | 6.895,33 | 5.392,01 | 5.299,97 | 7.700,68 | 4.740,06 | 6.450,47 | 6.197,36 | 6.120,66 | 5.752,50 | 5.000,84 | 11.236,55 | 76.700,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.03.00 | COMPON-Piso Básico Fixo | 12.197,22 | 14.222,18 | 11.121,46 | 10.931,62 | 15.883,28 | 9.776,76 | 13.304,62 | 12.782,56 | 12.624,36 | 11.865,00 | 10.314,64 | 23.176,30 | 158.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.01.00 | COMPON-Índice de Gestão Descentralizada | 2.575,14 | 3.002,66 | 2.348,02 | 2.307,94 | 3.353,36 | 2.064,12 | 2.808,94 | 2.698,72 | 2.665,32 | 2.505,00 | 2.177,68 | 4.893,10 | 33.400,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.01.00 | Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | 8.380,77 | 9.772,13 | 7.641,61 | 7.511,17 | 10.913,48 | 6.717,66 | 9.141,67 | 8.782,96 | 8.674,26 | 8.152,50 | 7.087,24 | 15.924,55 | 108.700,00 |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas | 48.966,21 | 57.095,49 | 44.647,53 | 43.885,41 | 63.764,04 | 39.249,18 | 53.411,91 | 51.316,08 | 50.680,98 | 47.632,50 | 41.408,52 | 93.042,15 | 635.100,00 |
| 1.7.1.7.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União | 19.629,66 | 22.888,54 | 17.898,38 | 17.592,86 | 25.561,84 | 15.734,28 | 21.411,86 | 20.571,68 | 20.317,08 | 19.095,00 | 16.599,92 | 37.298,90 | 254.600,00 |
| 1.7.1.7.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ | 19.629,66 | 22.888,54 | 17.898,38 | 17.592,86 | 25.561,84 | 15.734,28 | 21.411,86 | 20.571,68 | 20.317,08 | 19.095,00 | 16.599,92 | 37.298,90 | 254.600,00 |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de | 8.056,95 | 9.394,55 | 7.346,35 | 7.220,95 | 10.491,80 | 6.458,10 | 8.788,45 | 8.443,60 | 8.339,10 | 7.837,50 | 6.813,40 | 15.309,25 | 104.500,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de | 8.056,95 | 9.394,55 | 7.346,35 | 7.220,95 | 10.491,80 | 6.458,10 | 8.788,45 | 8.443,60 | 8.339,10 | 7.837,50 | 6.813,40 | 15.309,25 | 104.500,00 |
| 1.7.1.7.53.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. da União Dest.Prog.de | 12.336,00 | 14.384,00 | 11.248,00 | 11.056,00 | 16.064,00 | 9.888,00 | 13.456,00 | 12.928,00 | 12.768,00 | 12.000,00 | 10.432,00 | 23.440,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.7.53.0.1.00.00.00 | Transf. de Conv. da União Dest.Prog.de | 12.336,00 | 14.384,00 | 11.248,00 | 11.056,00 | 16.064,00 | 9.888,00 | 13.456,00 | 12.928,00 | 12.768,00 | 12.000,00 | 10.432,00 | 23.440,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de | 232.586,57 | 271.200,16 | 212.073,10 | 208.453,07 | 302.875,37 | 186.431,26 | 253.703,38 | 243.748,31 | 240.731,62 | 226.251,52 | 196.687,99 | 441.944,65 | 3.016.687,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 | Transferência Especial da União | 188.951,13 | 220.320,45 | 172.286,18 | 169.345,30 | 246.053,09 | 151.454,99 | 206.106,22 | 198.018,82 | 195.568,09 | 183.804,60 | 159.787,47 | 359.031,65 | 2.450.728,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 | Transferência Especial da União-Emendas | 83.200,77 | 97.013,61 | 75.862,70 | 74.567,74 | 108.344,45 | 66.690,11 | 90.754,66 | 87.193,54 | 86.114,41 | 80.934,60 | 70.359,15 | 158.092,25 | 1.079.128,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 | Outras Transf. União-Transf Advindas de | 105.750,36 | 123.306,84 | 96.423,48 | 94.777,56 | 137.708,64 | 84.764,88 | 115.351,56 | 110.825,28 | 109.453,68 | 102.870,00 | 89.428,32 | 200.939,40 | 1.371.600,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei | 11.472,48 | 13.377,12 | 10.460,64 | 10.282,08 | 14.939,52 | 9.195,84 | 12.514,08 | 12.023,04 | 11.874,24 | 11.160,00 | 9.701,76 | 21.799,20 | 148.800,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei | 11.472,48 | 13.377,12 | 10.460,64 | 10.282,08 | 14.939,52 | 9.195,84 | 12.514,08 | 12.023,04 | 11.874,24 | 11.160,00 | 9.701,76 | 21.799,20 | 148.800,00 |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de | 9.956,31 | 11.609,24 | 9.078,19 | 8.923,23 | 12.965,15 | 7.980,54 | 10.860,25 | 10.434,11 | 10.304,97 | 9.685,13 | 8.419,60 | 18.918,28 | 129.135,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de | 9.956,31 | 11.609,24 | 9.078,19 | 8.923,23 | 12.965,15 | 7.980,54 | 10.860,25 | 10.434,11 | 10.304,97 | 9.685,13 | 8.419,60 | 18.918,28 | 129.135,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Demais TRANSFs da União | 22.206,65 | 25.893,36 | 20.248,09 | 19.902,46 | 28.917,61 | 17.799,88 | 24.222,82 | 23.272,34 | 22.984,32 | 21.601,80 | 18.779,16 | 42.195,52 | 288.024,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 | Transf.da Política Nacional Paulo | 13.798,59 | 16.089,40 | 12.581,59 | 12.366,83 | 17.968,59 | 11.060,35 | 15.051,38 | 14.460,78 | 14.281,81 | 13.422,75 | 11.668,84 | 26.219,10 | 178.970,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 | Transf. da Política Nacional Paulo | 5.647,88 | 6.585,53 | 5.149,76 | 5.061,85 | 7.354,70 | 4.527,10 | 6.160,66 | 5.918,92 | 5.845,67 | 5.494,05 | 4.776,16 | 10.731,71 | 73.254,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 | Demais TRANSFs da União | 2.760,18 | 3.218,42 | 2.516,74 | 2.473,78 | 3.594,32 | 2.212,44 | 3.010,78 | 2.892,64 | 2.856,84 | 2.685,00 | 2.334,16 | 5.244,70 | 35.800,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | 623.368,92 | 726.859,48 | 568.389,56 | 558.687,32 | 811.754,08 | 499.665,36 | 679.965,32 | 653.284,16 | 645.198,96 | 606.390,00 | 527.155,04 | 1.184.481,80 | 8.085.200,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito | 453.656,40 | 528.971,60 | 413.645,20 | 406.584,40 | 590.753,60 | 363.631,20 | 494.844,40 | 475.427,20 | 469.543,20 | 441.300,00 | 383.636,80 | 862.006,00 | 5.884.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cot-Part do ICMS | 400.349,46 | 466.814,74 | 365.039,78 | 358.808,66 | 521.337,04 | 320.902,68 | 436.697,66 | 419.562,08 | 414.369,48 | 389.445,00 | 338.557,52 | 760.715,90 | 5.192.600,00 |
| 1.7.2.1.50.1.1.00.00.00 | Cot-Part do ICMS-Princ | 400.349,46 | 466.814,74 | 365.039,78 | 358.808,66 | 521.337,04 | 320.902,68 | 436.697,66 | 419.562,08 | 414.369,48 | 389.445,00 | 338.557,52 | 760.715,90 | 5.192.600,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cot-Part do IPVA | 44.216,85 | 51.557,65 | 40.317,05 | 39.628,85 | 57.579,40 | 35.442,30 | 48.231,35 | 46.338,80 | 45.765,30 | 43.012,50 | 37.392,20 | 84.017,75 | 573.500,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cot-Part do IPVA-Princ | 44.216,85 | 51.557,65 | 40.317,05 | 39.628,85 | 57.579,40 | 35.442,30 | 48.231,35 | 46.338,80 | 45.765,30 | 43.012,50 | 37.392,20 | 84.017,75 | 573.500,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do IPI-Munic | 3.531,18 | 4.117,42 | 3.219,74 | 3.164,78 | 4.598,32 | 2.830,44 | 3.851,78 | 3.700,64 | 3.654,84 | 3.435,00 | 2.986,16 | 6.709,70 | 45.800,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cot-Part do IPI-Munic-Princ | 3.531,18 | 4.117,42 | 3.219,74 | 3.164,78 | 4.598,32 | 2.830,44 | 3.851,78 | 3.700,64 | 3.654,84 | 3.435,00 | 2.986,16 | 6.709,70 | 45.800,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio | 5.558,91 | 6.481,79 | 5.068,63 | 4.982,11 | 7.238,84 | 4.455,78 | 6.063,61 | 5.825,68 | 5.753,58 | 5.407,50 | 4.700,92 | 10.562,65 | 72.100,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cot-Part da Contrib.de Intervenção no | 5.558,91 | 6.481,79 | 5.068,63 | 4.982,11 | 7.238,84 | 4.455,78 | 6.063,61 | 5.825,68 | 5.753,58 | 5.407,50 | 4.700,92 | 10.562,65 | 72.100,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras | 9.637,50 | 11.237,50 | 8.787,50 | 8.637,50 | 12.550,00 | 7.725,00 | 10.512,50 | 10.100,00 | 9.975,00 | 9.375,00 | 8.150,00 | 18.312,50 | 125.000,00 |
| 1.7.2.2.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. de | 9.637,50 | 11.237,50 | 8.787,50 | 8.637,50 | 12.550,00 | 7.725,00 | 10.512,50 | 10.100,00 | 9.975,00 | 9.375,00 | 8.150,00 | 18.312,50 | 125.000,00 |
| 1.7.2.2.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. de | 9.637,50 | 11.237,50 | 8.787,50 | 8.637,50 | 12.550,00 | 7.725,00 | 10.512,50 | 10.100,00 | 9.975,00 | 9.375,00 | 8.150,00 | 18.312,50 | 125.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 62.080,92 | 72.387,48 | 56.605,56 | 55.639,32 | 80.842,08 | 49.761,36 | 67.717,32 | 65.060,16 | 64.254,96 | 60.390,00 | 52.499,04 | 117.961,80 | 805.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 62.080,92 | 72.387,48 | 56.605,56 | 55.639,32 | 80.842,08 | 49.761,36 | 67.717,32 | 65.060,16 | 64.254,96 | 60.390,00 | 52.499,04 | 117.961,80 | 805.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | Incentivo Estadual-PSF | 17.671,32 | 20.605,08 | 16.112,76 | 15.837,72 | 23.011,68 | 14.164,56 | 19.275,72 | 18.519,36 | 18.290,16 | 17.190,00 | 14.943,84 | 33.577,80 | 229.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est. | 11.410,80 | 13.305,20 | 10.404,40 | 10.226,80 | 14.859,20 | 9.146,40 | 12.446,80 | 11.958,40 | 11.810,40 | 11.100,00 | 9.649,60 | 21.682,00 | 148.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 | Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde | 32.998,80 | 38.477,20 | 30.088,40 | 29.574,80 | 42.971,20 | 26.450,40 | 35.994,80 | 34.582,40 | 34.154,40 | 32.100,00 | 27.905,60 | 62.702,00 | 428.000,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e | 62.898,18 | 73.340,42 | 57.350,74 | 56.371,78 | 81.906,32 | 50.416,44 | 68.608,78 | 65.916,64 | 65.100,84 | 61.185,00 | 53.190,16 | 119.514,70 | 815.800,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est. | 16.653,60 | 19.418,40 | 15.184,80 | 14.925,60 | 21.686,40 | 13.348,80 | 18.165,60 | 17.452,80 | 17.236,80 | 16.200,00 | 14.083,20 | 31.644,00 | 216.000,00 |
| 1.7.2.4.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ | 16.653,60 | 19.418,40 | 15.184,80 | 14.925,60 | 21.686,40 | 13.348,80 | 18.165,60 | 17.452,80 | 17.236,80 | 16.200,00 | 14.083,20 | 31.644,00 | 216.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est./o Sist.Único de | 25.119,18 | 29.289,42 | 22.903,74 | 22.512,78 | 32.710,32 | 20.134,44 | 27.399,78 | 26.324,64 | 25.998,84 | 24.435,00 | 21.242,16 | 47.729,70 | 325.800,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est./o Sist.Único de | 25.119,18 | 29.289,42 | 22.903,74 | 22.512,78 | 32.710,32 | 20.134,44 | 27.399,78 | 26.324,64 | 25.998,84 | 24.435,00 | 21.242,16 | 47.729,70 | 325.800,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ | 21.125,40 | 24.632,60 | 19.262,20 | 18.933,40 | 27.509,60 | 16.933,20 | 23.043,40 | 22.139,20 | 21.865,20 | 20.550,00 | 17.864,80 | 40.141,00 | 274.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de | 21.125,40 | 24.632,60 | 19.262,20 | 18.933,40 | 27.509,60 | 16.933,20 | 23.043,40 | 22.139,20 | 21.865,20 | 20.550,00 | 17.864,80 | 40.141,00 | 274.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est | 35.095,92 | 40.922,48 | 32.000,56 | 31.454,32 | 45.702,08 | 28.131,36 | 38.282,32 | 36.780,16 | 36.324,96 | 34.140,00 | 29.679,04 | 66.686,80 | 455.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest-Assist Social | 15.635,88 | 18.231,72 | 14.256,84 | 14.013,48 | 20.361,12 | 12.533,04 | 17.055,48 | 16.386,24 | 16.183,44 | 15.210,00 | 13.222,56 | 29.710,20 | 202.800,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.01.00 | Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS | 1.858,11 | 2.166,59 | 1.694,23 | 1.665,31 | 2.419,64 | 1.489,38 | 2.026,81 | 1.947,28 | 1.923,18 | 1.807,50 | 1.571,32 | 3.530,65 | 24.100,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.02.00 | Piso Básico Variável-SCFV | 1.511,16 | 1.762,04 | 1.377,88 | 1.354,36 | 1.967,84 | 1.211,28 | 1.648,36 | 1.583,68 | 1.564,08 | 1.470,00 | 1.277,92 | 2.871,40 | 19.600,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.03.00 | Concessão de Benefícios Eventuais - BE | 1.526,58 | 1.780,02 | 1.391,94 | 1.368,18 | 1.987,92 | 1.223,64 | 1.665,18 | 1.599,84 | 1.580,04 | 1.485,00 | 1.290,96 | 2.900,70 | 19.800,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.99.00 | Outras TRANSFs do FEAS | 10.740,03 | 12.523,07 | 9.792,79 | 9.625,63 | 13.985,72 | 8.608,74 | 11.715,13 | 11.255,44 | 11.116,14 | 10.447,50 | 9.082,36 | 20.407,45 | 139.300,00 |
| 1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. das | 12.721,50 | 14.833,50 | 11.599,50 | 11.401,50 | 16.566,00 | 10.197,00 | 13.876,50 | 13.332,00 | 13.167,00 | 12.375,00 | 10.758,00 | 24.172,50 | 165.000,00 |
| 1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. das | 12.721,50 | 14.833,50 | 11.599,50 | 11.401,50 | 16.566,00 | 10.197,00 | 13.876,50 | 13.332,00 | 13.167,00 | 12.375,00 | 10.758,00 | 24.172,50 | 165.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest-Outros | 6.738,54 | 7.857,26 | 6.144,22 | 6.039,34 | 8.774,96 | 5.401,32 | 7.350,34 | 7.061,92 | 6.974,52 | 6.555,00 | 5.698,48 | 12.804,10 | 87.400,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 | FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia | 1.603,68 | 1.869,92 | 1.462,24 | 1.437,28 | 2.088,32 | 1.285,44 | 1.749,28 | 1.680,64 | 1.659,84 | 1.560,00 | 1.356,16 | 3.047,20 | 20.800,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 | Cot-Part do Fun Investimento Econômico e | 4.417,83 | 5.151,27 | 4.028,19 | 3.959,43 | 5.752,92 | 3.541,14 | 4.818,93 | 4.629,84 | 4.572,54 | 4.297,50 | 3.735,96 | 8.394,45 | 57.300,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.99.00 | Demais/Outras TRANSFs dos Est. | 717,03 | 836,07 | 653,79 | 642,63 | 933,72 | 574,74 | 782,13 | 751,44 | 742,14 | 697,50 | 606,36 | 1.362,45 | 9.300,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da | 908.353,65 | 1.059.156,85 | 828.239,45 | 814.101,65 | 1.182.862,60 | 728.096,70 | 990.824,15 | 951.945,20 | 940.163,70 | 883.612,50 | 768.153,80 | 1.725.989,75 | 11.781.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da | 908.353,65 | 1.059.156,85 | 828.239,45 | 814.101,65 | 1.182.862,60 | 728.096,70 | 990.824,15 | 951.945,20 | 940.163,70 | 883.612,50 | 768.153,80 | 1.725.989,75 | 11.781.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da | 908.353,65 | 1.059.156,85 | 828.239,45 | 814.101,65 | 1.182.862,60 | 728.096,70 | 990.824,15 | 951.945,20 | 940.163,70 | 883.612,50 | 768.153,80 | 1.725.989,75 | 11.781.500,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 8.797,11 | 10.257,59 | 8.021,23 | 7.884,31 | 11.455,64 | 7.051,38 | 9.595,81 | 9.219,28 | 9.105,18 | 8.557,50 | 7.439,32 | 16.715,65 | 114.100,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.256,73 | 1.465,37 | 1.145,89 | 1.126,33 | 1.636,52 | 1.007,34 | 1.370,83 | 1.317,04 | 1.300,74 | 1.222,50 | 1.062,76 | 2.387,95 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.256,73 | 1.465,37 | 1.145,89 | 1.126,33 | 1.636,52 | 1.007,34 | 1.370,83 | 1.317,04 | 1.300,74 | 1.222,50 | 1.062,76 | 2.387,95 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.07.0.0.00.00.00 | Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas | 1.256,73 | 1.465,37 | 1.145,89 | 1.126,33 | 1.636,52 | 1.007,34 | 1.370,83 | 1.317,04 | 1.300,74 | 1.222,50 | 1.062,76 | 2.387,95 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.07.0.1.00.00.00 | Mult Aplicadas pelos Tribunais de | 771,00 | 899,00 | 703,00 | 691,00 | 1.004,00 | 618,00 | 841,00 | 808,00 | 798,00 | 750,00 | 652,00 | 1.465,00 | 10.000,00 |
| 1.9.1.1.07.0.3.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.9.1.1.07.0.5.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Juros | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.6.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Mult | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.7.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.8.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Mult | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.204,25 | 6.068,25 | 4.745,25 | 4.664,25 | 6.777,00 | 4.171,50 | 5.676,75 | 5.454,00 | 5.386,50 | 5.062,50 | 4.401,00 | 9.888,75 | 67.500,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | 986,88 | 1.150,72 | 899,84 | 884,48 | 1.285,12 | 791,04 | 1.076,48 | 1.034,24 | 1.021,44 | 960,00 | 834,56 | 1.875,20 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Indenizações Outras | 986,88 | 1.150,72 | 899,84 | 884,48 | 1.285,12 | 791,04 | 1.076,48 | 1.034,24 | 1.021,44 | 960,00 | 834,56 | 1.875,20 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 | Outras Indenizações-FM | 709,32 | 827,08 | 646,76 | 635,72 | 923,68 | 568,56 | 773,72 | 743,36 | 734,16 | 690,00 | 599,84 | 1.347,80 | 9.200,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.02.00.00 | Outras Indenizações-FMS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.03.00.00 | Outras Indenizações-FMAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.04.00.00 | Outras Indenizações-FNS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.06.00.00 | Outras Indenizações-FEAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 4.217,37 | 4.917,53 | 3.845,41 | 3.779,77 | 5.491,88 | 3.380,46 | 4.600,27 | 4.419,76 | 4.365,06 | 4.102,50 | 3.566,44 | 8.013,55 | 54.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|---------------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 4.217,37 | 4.917,53 | 3.845,41 | 3.779,77 | 5.491,88 | 3.380,46 | 4.600,27 | 4.419,76 | 4.365,06 | 4.102,50 | 3.566,44 | 8.013,55 | 54.700,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Restituições-PM | 786,42 | 916,98 | 717,06 | 704,82 | 1.024,08 | 630,36 | 857,82 | 824,16 | 813,96 | 765,00 | 665,04 | 1.494,30 | 10.200,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 | Outras Restituições-FMS | 1.349,25 | 1.573,25 | 1.230,25 | 1.209,25 | 1.757,00 | 1.081,50 | 1.471,75 | 1.414,00 | 1.396,50 | 1.312,50 | 1.141,00 | 2.563,75 | 17.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | Outras Restituições-FMAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 | Outras Restituições-FNS | 639,93 | 746,17 | 583,49 | 573,53 | 833,32 | 512,94 | 698,03 | 670,64 | 662,34 | 622,50 | 541,16 | 1.215,95 | 8.300,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 | Outras Restituições-FEAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 | Outras Restituições-Out | 848,10 | 988,90 | 773,30 | 760,10 | 1.104,40 | 679,80 | 925,10 | 888,80 | 877,80 | 825,00 | 717,20 | 1.611,50 | 11.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.5.00.00.00 | Outras Restituições-Juros | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.6.00.00.00 | Outras Restituições-Mult | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.7.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa-Juros | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.8.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa-Mult | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 2.336,13 | 2.723,97 | 2.130,09 | 2.093,73 | 3.042,12 | 1.872,54 | 2.548,23 | 2.448,24 | 2.417,94 | 2.272,50 | 1.975,56 | 4.438,95 | 30.300,00 |
| 1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 2.336,13 | 2.723,97 | 2.130,09 | 2.093,73 | 3.042,12 | 1.872,54 | 2.548,23 | 2.448,24 | 2.417,94 | 2.272,50 | 1.975,56 | 4.438,95 | 30.300,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.01.00.00 | Outras Rec.-PM | 2.127,96 | 2.481,24 | 1.940,28 | 1.907,16 | 2.771,04 | 1.705,68 | 2.321,16 | 2.230,08 | 2.202,48 | 2.070,00 | 1.799,52 | 4.043,40 | 27.600,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.02.00.00 | Outras Rec.-FMS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.03.00.00 | Outras Rec.-FMAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.06.00.00 | Outras Rec.-FEAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 512.874,67 | 598.021,18 | 467.640,59 | 459.658,11 | 667.867,93 | 411.097,99 | 559.439,17 | 537.487,34 | 530.835,27 | 498.905,33 | 433.715,03 | 974.528,40 | 6.652.071,00 |
| 2.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 2.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 2.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 2.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.51.0.1.00.00.00 | Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.54.0.0.00.00.00 | Oper.Créd-Int-P/Prog. Modernização da Admin. | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 | Oper.Créd-Int-p/Prog. Modernização | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 7.309,08 | 8.522,52 | 6.664,44 | 6.550,68 | 9.517,92 | 5.858,64 | 7.972,68 | 7.659,84 | 7.565,04 | 7.110,00 | 6.180,96 | 13.888,20 | 94.800,00 |
| 2.2.1.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.99.00.00 | Alienação de bens Móveis e | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.2.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv-Princ | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO 1 - Receita - Mensal
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| 2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | 503.113,81 | 586.639,84 | 458.740,61 | 450.910,05 | 655.157,29 | 403.274,11 | 548.792,11 | 527.258,06 | 520.732,59 | 489.410,33 | 425.460,71 | 955.981,50 | 6.525.471,00 |
| 2.4.1.000.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 221.213,08 | 257.938,47 | 201.702,72 | 198.259,72 | 288.064,77 | 177.314,77 | 241.297,28 | 231.829,02 | 228.959,85 | 215.187,83 | 187.069,95 | 420.333,55 | 2.869.171,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único de | 56.876,67 | 66.319,23 | 51.860,31 | 50.975,07 | 74.065,08 | 45.589,86 | 62.040,57 | 59.606,16 | 58.868,46 | 55.327,50 | 48.098,04 | 108.073,05 | 737.700,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 56.876,67 | 66.319,23 | 51.860,31 | 50.975,07 | 74.065,08 | 45.589,86 | 62.040,57 | 59.606,16 | 58.868,46 | 55.327,50 | 48.098,04 | 108.073,05 | 737.700,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 24.371,31 | 28.417,39 | 22.221,83 | 21.842,51 | 31.736,44 | 19.534,98 | 26.584,01 | 25.540,88 | 25.224,78 | 23.707,50 | 20.609,72 | 46.308,65 | 316.100,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 16.252,68 | 18.950,92 | 14.819,24 | 14.566,28 | 21.164,32 | 13.027,44 | 17.728,28 | 17.032,64 | 16.821,84 | 15.810,00 | 13.744,16 | 30.882,20 | 210.800,00 |
| 2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 4.063,17 | 4.737,73 | 3.704,81 | 3.641,57 | 5.291,08 | 3.256,86 | 4.432,07 | 4.258,16 | 4.205,46 | 3.952,50 | 3.436,04 | 7.720,55 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 4.063,17 | 4.737,73 | 3.704,81 | 3.641,57 | 5.291,08 | 3.256,86 | 4.432,07 | 4.258,16 | 4.205,46 | 3.952,50 | 3.436,04 | 7.720,55 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 8.126,34 | 9.475,46 | 7.409,62 | 7.283,14 | 10.582,16 | 6.513,72 | 8.864,14 | 8.516,32 | 8.410,92 | 7.905,00 | 6.872,08 | 15.441,10 | 105.400,00 |
| 2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fundo Nacional de | 51.772,65 | 60.367,85 | 47.206,45 | 46.400,65 | 67.418,60 | 41.498,70 | 56.473,15 | 54.257,20 | 53.585,70 | 50.362,50 | 43.781,80 | 98.374,75 | 671.500,00 |
| 2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 | Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás | 51.772,65 | 60.367,85 | 47.206,45 | 46.400,65 | 67.418,60 | 41.498,70 | 56.473,15 | 54.257,20 | 53.585,70 | 50.362,50 | 43.781,80 | 98.374,75 | 671.500,00 |
| 2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 | Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ | 4.063,17 | 4.737,73 | 3.704,81 | 3.641,57 | 5.291,08 | 3.256,86 | 4.432,07 | 4.258,16 | 4.205,46 | 3.952,50 | 3.436,04 | 7.720,55 | 52.700,00 |
| 2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 | Transf Prog Nac. Reestrut.Aquias de | 28.434,48 | 33.155,12 | 25.926,64 | 25.484,08 | 37.027,52 | 22.791,84 | 31.016,08 | 29.799,04 | 29.430,24 | 27.660,00 | 24.045,76 | 54.029,20 | 368.800,00 |
| 2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 | Outras Transf destinadas a Prog de | 19.275,00 | 22.475,00 | 17.575,00 | 17.275,00 | 25.100,00 | 15.450,00 | 21.025,00 | 20.200,00 | 19.950,00 | 18.750,00 | 16.300,00 | 36.625,00 | 250.000,00 |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transf.de Convênios da União e de suas | 112.563,76 | 131.251,39 | 102.635,96 | 100.884,00 | 146.581,09 | 90.226,21 | 122.783,56 | 117.965,66 | 116.505,69 | 109.497,82 | 95.190,11 | 213.885,75 | 1.459.971,00 |
| 2.4.1.4.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União | 80.066,11 | 93.358,54 | 73.004,51 | 71.758,35 | 104.262,49 | 64.177,51 | 87.335,41 | 83.908,46 | 82.869,99 | 77.885,32 | 67.708,31 | 152.136,00 | 1.038.471,00 |
| 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ | 80.066,11 | 93.358,54 | 73.004,51 | 71.758,35 | 104.262,49 | 64.177,51 | 87.335,41 | 83.908,46 | 82.869,99 | 77.885,32 | 67.708,31 | 152.136,00 | 1.038.471,00 |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 12.189,51 | 14.213,19 | 11.114,43 | 10.924,71 | 15.873,24 | 9.770,58 | 13.296,21 | 12.774,48 | 12.616,38 | 11.857,50 | 10.308,12 | 23.161,65 | 158.100,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 12.189,51 | 14.213,19 | 11.114,43 | 10.924,71 | 15.873,24 | 9.770,58 | 13.296,21 | 12.774,48 | 12.616,38 | 11.857,50 | 10.308,12 | 23.161,65 | 158.100,00 |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União Educação | 20.308,14 | 23.679,66 | 18.517,02 | 18.200,94 | 26.445,36 | 16.278,12 | 22.151,94 | 21.282,72 | 21.019,32 | 19.755,00 | 17.173,68 | 38.588,10 | 263.400,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de | 20.308,14 | 23.679,66 | 18.517,02 | 18.200,94 | 26.445,36 | 16.278,12 | 22.151,94 | 21.282,72 | 21.019,32 | 19.755,00 | 17.173,68 | 38.588,10 | 263.400,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | 281.900,73 | 328.701,37 | 257.037,89 | 252.650,33 | 367.092,52 | 225.959,34 | 307.494,83 | 295.429,04 | 291.772,74 | 274.222,50 | 238.390,76 | 535.647,95 | 3.656.300,00 |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e | 281.900,73 | 328.701,37 | 257.037,89 | 252.650,33 | 367.092,52 | 225.959,34 | 307.494,83 | 295.429,04 | 291.772,74 | 274.222,50 | 238.390,76 | 535.647,95 | 3.656.300,00 |
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. dos Est. p/ o Sist. Único de | 18.411,48 | 21.468,12 | 16.787,64 | 16.501,08 | 23.975,52 | 14.757,84 | 20.083,08 | 19.295,04 | 19.056,24 | 17.910,00 | 15.569,76 | 34.984,20 | 238.800,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de | 18.411,48 | 21.468,12 | 16.787,64 | 16.501,08 | 23.975,52 | 14.757,84 | 20.083,08 | 19.295,04 | 19.056,24 | 17.910,00 | 15.569,76 | 34.984,20 | 238.800,00 |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. dos Est. Dest. Prog. de | 239.010,00 | 278.690,00 | 217.930,00 | 214.210,00 | 311.240,00 | 191.580,00 | 260.710,00 | 250.480,00 | 247.380,00 | 232.500,00 | 202.120,00 | 454.150,00 | 3.100.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de | 239.010,00 | 278.690,00 | 217.930,00 | 214.210,00 | 311.240,00 | 191.580,00 | 260.710,00 | 250.480,00 | 247.380,00 | 232.500,00 | 202.120,00 | 454.150,00 | 3.100.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outs. Transf. de Conv. dos Estados | 24.479,25 | 28.543,25 | 22.320,25 | 21.939,25 | 31.877,00 | 19.621,50 | 26.701,75 | 25.654,00 | 25.336,50 | 23.812,50 | 20.701,00 | 46.513,75 | 317.500,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ | 24.479,25 | 28.543,25 | 22.320,25 | 21.939,25 | 31.877,00 | 19.621,50 | 26.701,75 | 25.654,00 | 25.336,50 | 23.812,50 | 20.701,00 | 46.513,75 | 317.500,00 |
| 9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções | -632.867,64 | -737.935,16 | -577.050,52 | -567.200,44 | -824.123,36 | -507.279,12 | -690.326,44 | -663.238,72 | -655.030,32 | -615.630,00 | -535.187,68 | -1.202.530,60 | -8.208.400,00 |
| 9.7.0.00.0.0.00.00.00 | Deduções | -632.867,64 | -737.935,16 | -577.050,52 | -567.200,44 | -824.123,36 | -507.279,12 | -690.326,44 | -663.238,72 | -655.030,32 | -615.630,00 | -535.187,68 | -1.202.530,60 | -8.208.400,00 |
| 9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Dedução do FUNDEB-União | -543.238,89 | -633.426,41 | -495.326,77 | -486.871,69 | -707.408,36 | -435.436,62 | -592.560,19 | -569.308,72 | -562.262,82 | -528.442,50 | -459.392,68 | -1.032.224,35 | -7.045.900,00 |
| 9.7.1.1.51.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM | -543.100,11 | -633.264,59 | -495.200,23 | -486.747,31 | -707.227,64 | -435.325,38 | -592.408,81 | -569.163,28 | -562.119,18 | -528.307,50 | -459.275,32 | -1.031.960,65 | -7.044.100,00 |
| 9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR | -138,78 | -161,82 | -126,54 | -124,38 | -180,72 | -111,24 | -151,38 | -145,44 | -143,64 | -135,00 | -117,36 | -263,70 | -1.800,00 |
| 9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Dedução do FUNDEB-Estado | -89.628,75 | -104.508,75 | -81.723,75 | -80.328,75 | -116.715,00 | -71.842,50 | -97.766,25 | -93.930,00 | -92.767,50 | -87.187,50 | -75.795,00 | -170.306,25 | -1.162.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Mensal

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS | -80.076,06 | -93.370,14 | -73.013,58 | -71.767,26 | -104.275,44 | -64.185,48 | -87.346,26 | -83.918,88 | -82.880,28 | -77.895,00 | -67.716,72 | -152.154,90 | -1.038.600,00 |
| 9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA | -8.843,37 | -10.311,53 | -8.063,41 | -7.925,77 | -11.515,88 | -7.088,46 | -9.646,27 | -9.267,76 | -9.153,06 | -8.602,50 | -7.478,44 | -16.803,55 | -114.700,00 |
| 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI | -709,32 | -827,08 | -646,76 | -635,72 | -923,68 | -568,56 | -773,72 | -743,36 | -734,16 | -690,00 | -599,84 | -1.347,80 | -9.200,00 |
| | | 6.365.152,41 | 7.421.883,29 | 5.803.764,13 | 5.704.695,61 | 8.288.732,84 | 5.102.028,78 | 6.943.052,11 | 6.670.613,68 | 6.588.056,58 | 6.191.782,50 | 5.382.722,92 | 12.094.615,15 | 82.557.100,00 |

JACARACI, BA - 02 DE JANEIRO DE 2024

TOTAL GERAL DA RECEITA:

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Despesa - Mensal

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 1 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.00.000 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 229.765,86 | 267.911,17 | 209.501,17 | 205.925,05 | 299.202,24 | 184.170,30 | 250.626,58 | 240.792,24 | 237.812,14 | 223.507,65 | 194.302,65 | 436.584,94 | 2.980.102,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 229.765,86 | 267.911,17 | 209.501,17 | 205.925,05 | 299.202,24 | 184.170,30 | 250.626,58 | 240.792,24 | 237.812,14 | 223.507,65 | 194.302,65 | 436.584,94 | 2.980.102,00 |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.00.000 | SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 34.219,60 | 39.900,68 | 31.201,53 | 30.668,93 | 44.560,93 | 27.428,94 | 37.326,44 | 35.861,79 | 35.417,95 | 33.287,55 | 28.937,98 | 65.021,68 | 443.834,00 |
| 11.00.000 | SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR | 139.783,46 | 162.990,05 | 127.454,95 | 125.279,34 | 182.026,71 | 112.044,33 | 152.474,56 | 146.491,61 | 144.678,60 | 135.976,13 | 118.208,58 | 265.606,70 | 1.813.015,00 |
| 12.00.000 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 29.634,08 | 34.553,87 | 27.020,44 | 26.559,21 | 38.589,64 | 23.753,39 | 32.324,59 | 31.056,21 | 30.671,85 | 28.826,92 | 25.060,21 | 56.308,59 | 384.359,00 |
| 02.00.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA | 1.379.260,87 | 1.608.243,22 | 1.257.613,99 | 1.236.146,90 | 1.796.080,30 | 1.105.555,40 | 1.504.485,59 | 1.445.451,08 | 1.427.561,83 | 1.341.693,45 | 1.166.378,84 | 2.620.774,54 | 17.889.246,00 |
| 03.00.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.280.951,84 | 2.659.631,27 | 2.079.778,40 | 2.044.277,20 | 2.970.266,73 | 1.828.311,59 | 2.488.042,15 | 2.390.413,86 | 2.360.829,53 | 2.218.824,75 | 1.928.898,32 | 4.334.104,34 | 29.584.330,00 |
| 07.00.000 | SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE | 133.166,04 | 155.274,02 | 121.421,18 | 119.348,55 | 173.409,47 | 106.740,09 | 145.256,34 | 139.556,63 | 137.829,44 | 129.538,95 | 112.612,53 | 253.032,75 | 1.727.186,00 |
| 08.00.000 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 7.671,45 | 8.945,05 | 6.994,85 | 6.875,45 | 9.989,80 | 6.149,10 | 8.367,95 | 8.039,60 | 7.940,10 | 7.462,50 | 6.487,40 | 14.576,75 | 99.500,00 |
| 09.00.000 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 16.815,51 | 19.607,19 | 15.332,43 | 15.070,71 | 21.897,24 | 13.478,58 | 18.342,21 | 17.622,48 | 17.404,38 | 16.357,50 | 14.220,12 | 31.951,65 | 218.100,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 4.021.502,85 | 4.689.145,34 | 3.666.817,77 | 3.604.226,29 | 5.236.820,83 | 3.223.461,43 | 4.386.619,84 | 4.214.493,26 | 4.162.333,69 | 3.911.967,75 | 3.400.803,96 | 7.641.377,00 | 52.159.570,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.00.000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1.600.337,95 | 1.866.023,10 | 1.459.192,71 | 1.434.284,72 | 2.083.967,96 | 1.282.761,16 | 1.745.634,52 | 1.677.137,56 | 1.656.380,91 | 1.556.748,98 | 1.353.333,78 | 3.040.849,66 | 20.756.653,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 1.600.337,95 | 1.866.023,10 | 1.459.192,71 | 1.434.284,72 | 2.083.967,96 | 1.282.761,16 | 1.745.634,52 | 1.677.137,56 | 1.656.380,91 | 1.556.748,98 | 1.353.333,78 | 3.040.849,66 | 20.756.653,00 |
| 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 06.00.000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 513.545,75 | 598.803,67 | 468.252,48 | 460.259,55 | 668.741,81 | 411.635,90 | 560.171,18 | 538.190,62 | 531.529,84 | 499.558,13 | 434.282,53 | 975.803,54 | 6.660.775,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 513.545,75 | 598.803,67 | 468.252,48 | 460.259,55 | 668.741,81 | 411.635,90 | 560.171,18 | 538.190,62 | 531.529,84 | 499.558,13 | 434.282,53 | 975.803,54 | 6.660.775,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA: | | 6.365.152,41 | 7.421.883,29 | 5.803.764,13 | 5.704.695,61 | 8.288.732,84 | 5.102.028,78 | 6.943.052,11 | 6.670.613,68 | 6.588.056,58 | 6.191.782,50 | 5.382.722,92 | 12.094.615,15 | 82.557.100,00 |

JACARACI,BA - 02 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO I - Despesa - Mensal

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--------|---|---------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|----------|---------|----------|----------|-------|
| | Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito CPF.: 229.354.445-15 | | | | | | | | | | | | | |
| | Zilene de Jesus Oliveira Secretária de Finanças CPF: 022.308.635-50 | | | | | | | | | | | | | |
| | Contador (a) | | | | | | | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 14.046.942,64 | 11.725.412,00 | 13.643.198,18 | 13.861.893,10 | 13.020.758,81 | 17.815.224,26 | 84.113.429,00 |
| 1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 642.940,31 | 536.681,91 | 624.460,59 | 634.470,44 | 595.971,02 | 815.417,72 | 3.849.942,00 |
| 1.1.1.0.0.0.0.00.00.00 | Impostos | 530.442,10 | 442.776,22 | 515.195,86 | 523.454,24 | 491.691,24 | 672.740,34 | 3.176.300,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU | 95.557,40 | 79.764,68 | 92.810,84 | 94.298,56 | 88.576,56 | 121.191,96 | 572.200,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ | 75.233,49 | 62.799,70 | 73.071,10 | 74.242,39 | 69.737,39 | 95.415,89 | 450.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa | 17.301,20 | 14.441,84 | 16.803,91 | 17.073,28 | 16.037,28 | 21.942,48 | 103.600,00 |
| 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult | 567,80 | 473,95 | 551,48 | 560,31 | 526,31 | 720,11 | 3.400,00 |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros | 250,49 | 209,10 | 243,29 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Mult | 534,39 | 446,08 | 519,04 | 527,35 | 495,35 | 677,76 | 3.200,00 |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 | Imp.S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa-Juros | 1.670,00 | 1.394,00 | 1.622,00 | 1.648,00 | 1.548,00 | 2.118,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | ITBI | 17.234,40 | 14.386,08 | 16.739,04 | 17.007,36 | 15.975,36 | 21.857,76 | 103.200,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | ITBI-Princ | 17.234,39 | 14.386,08 | 16.739,04 | 17.007,35 | 15.975,35 | 21.857,76 | 103.200,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 170.373,40 | 142.215,88 | 165.476,44 | 168.128,96 | 157.926,96 | 216.078,36 | 1.020.200,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 170.373,40 | 142.215,88 | 165.476,44 | 168.128,96 | 157.926,96 | 216.078,36 | 1.020.200,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 124.431,71 | 103.866,93 | 120.855,22 | 122.792,48 | 115.341,48 | 157.812,18 | 745.100,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 45.941,71 | 38.348,93 | 44.621,22 | 45.336,48 | 42.585,48 | 58.266,18 | 275.100,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 247.276,90 | 206.409,58 | 240.169,54 | 244.019,36 | 229.212,36 | 313.612,26 | 1.480.700,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat | 247.276,90 | 206.409,58 | 240.169,54 | 244.019,36 | 229.212,36 | 313.612,26 | 1.480.700,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS | 200.066,00 | 167.001,20 | 194.315,60 | 197.430,40 | 185.450,40 | 253.736,40 | 1.198.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac. | 45.457,40 | 37.944,67 | 44.150,84 | 44.858,56 | 42.136,56 | 57.651,95 | 272.200,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa | 1.352,71 | 1.129,13 | 1.313,82 | 1.334,89 | 1.253,89 | 1.715,57 | 8.100,00 |
| 1.1.1.4.51.1.5.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult | 133,60 | 111,52 | 129,75 | 131,84 | 123,84 | 169,44 | 800,00 |
| 1.1.1.4.51.1.6.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros | 66,80 | 55,75 | 64,89 | 65,91 | 61,91 | 84,72 | 400,00 |
| 1.1.1.4.51.1.7.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Mult | 133,60 | 111,52 | 129,75 | 131,84 | 123,84 | 169,44 | 800,00 |
| 1.1.1.4.51.1.8.00.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Juros | 66,80 | 55,75 | 64,89 | 65,91 | 61,91 | 84,72 | 400,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 112.498,21 | 93.905,69 | 109.264,73 | 111.016,20 | 104.279,78 | 142.677,38 | 673.642,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 89.602,51 | 74.793,95 | 87.027,11 | 88.422,12 | 83.056,70 | 113.639,60 | 536.542,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 80.467,61 | 67.168,77 | 78.154,77 | 79.407,56 | 74.589,14 | 102.054,14 | 481.842,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Insp. Controle e Fiscaliz. | 76.326,01 | 63.711,65 | 74.132,21 | 75.320,52 | 70.750,10 | 96.801,50 | 457.042,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.25.01.00 | Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF | 37.849,21 | 31.593,89 | 36.761,33 | 37.350,60 | 35.084,18 | 48.002,77 | 226.642,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.25.02.00 | Taxa de Licença p/ Localização - TLL | 13.994,60 | 11.681,72 | 13.592,36 | 13.810,24 | 12.972,24 | 17.748,84 | 83.800,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.31.00.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Público | 15.313,90 | 12.782,98 | 14.873,74 | 15.112,16 | 14.195,16 | 19.422,06 | 91.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|
| 1.1.2.1.01.0.1.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 9.168,30 | 7.653,06 | 8.904,78 | 9.047,52 | 8.498,52 | 11.627,82 | 54.900,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa | 2.889,10 | 2.411,62 | 2.806,06 | 2.851,04 | 2.678,04 | 3.664,14 | 17.300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.5.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas Princ | 400,80 | 334,56 | 389,28 | 395,52 | 371,52 | 508,32 | 2.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.6.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros Princ. | 217,10 | 181,22 | 210,86 | 214,24 | 201,24 | 275,34 | 1.300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas | 400,80 | 334,56 | 389,28 | 395,52 | 371,52 | 508,32 | 2.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros | 233,80 | 195,16 | 227,08 | 230,72 | 216,72 | 296,52 | 1.400,00 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental | 5.711,40 | 4.767,48 | 5.547,24 | 5.636,16 | 5.294,16 | 7.243,56 | 34.200,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ | 5.210,40 | 4.349,28 | 5.060,64 | 5.141,76 | 4.829,76 | 6.608,16 | 31.200,00 |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.5.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas Princ | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.6.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora Princ. | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.7.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas da Dívida Ativa | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.8.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros Dívida Ativa | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit | 3.423,50 | 2.857,70 | 3.325,10 | 3.378,40 | 3.173,40 | 4.341,90 | 20.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Principal | 2.922,50 | 2.439,50 | 2.838,50 | 2.884,00 | 2.709,00 | 3.706,50 | 17.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Dívida Ativa | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.5.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Multa Principal | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Juros Principal | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.7.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Multas Dívida Ativa | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.8.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Juros Dívida Ativa | 100,20 | 83,64 | 97,32 | 98,88 | 92,88 | 127,08 | 600,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 22.895,70 | 19.111,74 | 22.237,62 | 22.594,08 | 21.223,08 | 29.037,78 | 137.100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 22.895,70 | 19.111,74 | 22.237,62 | 22.594,08 | 21.223,08 | 29.037,78 | 137.100,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 21.659,90 | 18.080,18 | 21.037,34 | 21.374,56 | 20.077,56 | 27.470,46 | 129.700,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.28.00.00 | Taxa de Cemitério | 1.586,50 | 1.324,30 | 1.540,90 | 1.565,60 | 1.470,60 | 2.012,10 | 9.500,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.90.00.00 | Taxa de Limpeza Pública | 734,80 | 613,36 | 713,68 | 725,12 | 681,12 | 931,92 | 4.400,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.99.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serv.s | 19.338,60 | 16.142,52 | 18.782,76 | 19.083,84 | 17.925,84 | 24.526,44 | 115.800,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa | 400,80 | 334,56 | 389,28 | 395,52 | 371,52 | 508,32 | 2.400,00 |
| 1.1.2.2.01.1.5.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas | 317,30 | 264,86 | 308,18 | 313,12 | 294,12 | 402,42 | 1.900,00 |
| 1.1.2.2.01.1.6.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.1.2.2.01.1.7.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas | 217,10 | 181,22 | 210,86 | 214,24 | 201,24 | 275,34 | 1.300,00 |
| 1.1.2.2.01.1.8.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 6.663,30 | 5.562,06 | 6.471,78 | 6.575,52 | 6.176,52 | 8.450,82 | 39.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.99.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.99.1.1.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais - Principal | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.412,80 | 5.352,96 | 6.228,48 | 6.328,32 | 5.944,32 | 8.133,12 | 38.400,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.412,80 | 5.352,96 | 6.228,48 | 6.328,32 | 5.944,32 | 8.133,12 | 38.400,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contrib. para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP | 6.412,80 | 5.352,96 | 6.228,48 | 6.328,32 | 5.944,32 | 8.133,12 | 38.400,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 205.364,91 | 171.424,36 | 199.462,21 | 202.659,50 | 190.362,20 | 260.456,81 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 205.364,91 | 171.424,36 | 199.462,21 | 202.659,50 | 190.362,20 | 260.456,81 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 205.364,91 | 171.424,36 | 199.462,21 | 202.659,50 | 190.362,20 | 260.456,81 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc | 205.364,91 | 171.424,36 | 199.462,21 | 202.659,50 | 190.362,20 | 260.456,81 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.00.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ | 81.111,90 | 67.706,58 | 78.780,54 | 80.043,36 | 75.186,36 | 102.871,26 | 485.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.01.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB | 30.995,20 | 25.872,64 | 30.104,32 | 30.586,88 | 28.730,88 | 39.310,08 | 185.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.02.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE | 5.310,60 | 4.432,92 | 5.157,96 | 5.240,64 | 4.922,64 | 6.735,24 | 31.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.03.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE. | 10.103,50 | 8.433,70 | 9.813,10 | 9.970,40 | 9.365,40 | 12.813,90 | 60.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.04.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV | 31.028,60 | 25.900,52 | 30.136,76 | 30.619,84 | 28.761,84 | 39.352,44 | 185.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.05.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE | 167,00 | 139,40 | 162,20 | 164,80 | 154,80 | 211,80 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.06.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PNAE | 267,20 | 223,04 | 259,52 | 263,68 | 247,68 | 338,88 | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.07.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PNATE | 267,20 | 223,04 | 259,52 | 263,68 | 247,68 | 338,88 | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.08.00 | Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO FUNDEF | 584,50 | 487,90 | 567,70 | 576,80 | 541,80 | 741,30 | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.99.00 | Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE | 2.388,10 | 1.993,42 | 2.319,46 | 2.356,64 | 2.213,64 | 3.028,74 | 14.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.00.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Saúde | 53.879,21 | 44.974,62 | 52.330,59 | 53.169,42 | 49.943,12 | 68.333,03 | 322.630,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.01.00 | Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplíc 15% | 6.295,90 | 5.255,38 | 6.114,94 | 6.212,96 | 5.835,96 | 7.984,86 | 37.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.02.00 | Remun.Dep.Banc-Transf SUS | 39.645,80 | 33.093,56 | 38.506,28 | 39.123,52 | 36.749,52 | 50.281,32 | 237.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.03.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. União | 7.064,10 | 5.896,62 | 6.861,06 | 6.971,04 | 6.548,04 | 8.959,14 | 42.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.04.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. Estado | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.05.00 | Remun.Dep.Banc-COVID-19 | 450,90 | 376,38 | 437,94 | 444,96 | 417,96 | 571,86 | 2.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.06.00 | Remun.Dep.Banc-Piso Enfermagem | 172,01 | 143,58 | 167,07 | 169,74 | 159,44 | 218,15 | 1.030,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.00.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Assistência Social | 12.641,90 | 10.552,58 | 12.278,54 | 12.475,36 | 11.718,36 | 16.033,26 | 75.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.01.00 | Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União | 11.322,60 | 9.451,32 | 10.997,16 | 11.173,44 | 10.495,44 | 14.360,04 | 67.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.02.00 | Remun.Dep.Banc-Transf FEAS-Estado | 233,80 | 195,16 | 227,08 | 230,72 | 216,72 | 296,52 | 1.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.03.00 | Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV | 334,00 | 278,80 | 324,40 | 329,60 | 309,60 | 423,60 | 2.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.54.99.00 | Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social | 751,50 | 627,30 | 729,90 | 741,60 | 696,60 | 953,10 | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.00.00 | Remun.Dep.Banc-CONV Diversos | 20.223,70 | 16.881,34 | 19.642,42 | 19.957,28 | 18.746,28 | 25.648,98 | 121.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.01.00 | Remun.Dep.Banc-CONV Diversos | 20.223,70 | 16.881,34 | 19.642,42 | 19.957,28 | 18.746,28 | 25.648,98 | 121.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.00.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc Demais | 11.456,20 | 9.562,84 | 11.126,92 | 11.305,28 | 10.619,28 | 14.529,48 | 68.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.10.00 | Remun.Dep.Banc-FCBA | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.16.00 | Remun.Dep.Banc-CIDE | 317,30 | 264,86 | 308,18 | 313,12 | 294,12 | 402,42 | 1.900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.17.00 | Remun.Dep.Banc-CFEM | 167,00 | 139,40 | 162,20 | 164,80 | 154,80 | 211,80 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.30.00 | Remun.Dep.Banc-FIES | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.42.00 | Remun.Dep.Banc-ROYALTIES | 8.400,10 | 7.011,82 | 8.158,66 | 8.289,44 | 7.786,44 | 10.653,54 | 50.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.44.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-CESSÃO ONEROSA | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.96.00 | Remun.Dep. Banc. Lei Paulo Gustavo | 167,00 | 139,40 | 162,20 | 164,80 | 154,80 | 211,80 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.97.00 | Remun.Dep.Banc-BANC LEI ALDIR BLANC | 167,00 | 139,40 | 162,20 | 164,80 | 154,80 | 211,80 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.98.00 | Remun.Dep.Banc-Lei Paulo Gustavo | 167,00 | 139,40 | 162,20 | 164,80 | 154,80 | 211,80 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas | 26.052,00 | 21.746,40 | 25.303,20 | 25.708,80 | 24.148,80 | 33.040,80 | 156.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 13.172.919,42 | 10.995.838,13 | 12.794.296,59 | 12.999.383,95 | 12.210.586,38 | 16.706.732,53 | 78.879.757,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 9.855.180,52 | 8.226.420,15 | 9.571.917,85 | 9.725.351,79 | 9.135.221,22 | 12.498.965,47 | 59.013.057,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 6.259.544,10 | 5.225.032,62 | 6.079.629,06 | 6.177.083,04 | 5.802.260,04 | 7.938.751,14 | 37.482.300,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cot-Part Fun Part Munic-FPM | 6.258.057,80 | 5.223.791,96 | 6.078.185,48 | 6.175.616,32 | 5.800.882,32 | 7.936.866,12 | 37.473.400,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota Mensal-Princ | 5.881.773,39 | 4.909.695,89 | 5.712.716,44 | 5.804.288,95 | 5.452.086,95 | 7.459.638,35 | 35.220.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | Cota-Parte Fundo Part Munic-Cotas Extraordinárias | 376.284,40 | 314.096,08 | 365.469,04 | 371.327,36 | 348.795,36 | 477.227,76 | 2.253.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte Fundo Part Munic-Cotas Extraordinárias-Princ | 376.284,40 | 314.096,07 | 365.469,04 | 371.327,36 | 348.795,36 | 477.227,75 | 2.253.200,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural | 1.486,30 | 1.240,66 | 1.443,58 | 1.466,72 | 1.377,72 | 1.885,02 | 8.900,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ | 1.486,29 | 1.240,66 | 1.443,57 | 1.466,72 | 1.377,72 | 1.885,01 | 8.900,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec | 160.954,60 | 134.353,72 | 156.328,36 | 158.834,24 | 149.196,24 | 204.132,84 | 963.800,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM | 11.339,30 | 9.465,26 | 11.013,38 | 11.189,92 | 10.510,92 | 14.381,22 | 67.900,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.de Rec.Minerais-CFEM-Princ | 11.339,30 | 9.465,26 | 11.013,38 | 11.189,92 | 10.510,92 | 14.381,22 | 67.900,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP | 99.899,40 | 83.389,08 | 97.028,04 | 98.583,36 | 92.601,36 | 126.698,76 | 598.200,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP-Princ | 99.899,40 | 83.389,08 | 97.028,04 | 98.583,36 | 92.601,36 | 126.698,76 | 598.200,00 |
| 1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 | Cota Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produç | 49.715,90 | 41.499,38 | 48.286,94 | 49.060,96 | 46.083,96 | 63.052,86 | 297.700,00 |
| 1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 | Cota Parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Prod | 49.715,89 | 41.499,38 | 48.286,93 | 49.060,96 | 46.083,96 | 63.052,86 | 297.700,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.272.468,19 | 1.062.168,06 | 1.235.894,25 | 1.255.705,14 | 1.179.509,44 | 1.613.824,93 | 7.619.570,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.272.468,19 | 1.062.168,06 | 1.235.894,25 | 1.255.705,14 | 1.179.509,44 | 1.613.824,93 | 7.619.570,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ | 788.714,28 | 658.363,90 | 766.044,64 | 778.324,03 | 731.095,63 | 1.000.297,51 | 4.722.840,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Princ | 85.776,21 | 71.600,02 | 83.310,79 | 84.646,22 | 79.509,92 | 108.786,83 | 513.630,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ | 66.749,90 | 55.718,18 | 64.831,34 | 65.870,56 | 61.873,56 | 84.656,46 | 399.700,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ | 22.394,70 | 18.693,54 | 21.751,02 | 22.099,68 | 20.758,68 | 28.402,38 | 134.100,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Gestão do SUS-Princ | 15.814,90 | 13.201,18 | 15.360,34 | 15.606,56 | 14.659,56 | 20.057,46 | 94.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS-Outro | 293.018,20 | 244.591,24 | 284.596,12 | 289.158,08 | 271.612,08 | 371.624,28 | 1.754.600,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.01.00 | (COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de In | 48.212,90 | 40.244,78 | 46.827,14 | 47.577,76 | 44.690,76 | 61.146,66 | 288.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.02.00 | Assist,Financ.da União a Compl. Pag.Piso Sal.de Enfermagem | 96.993,60 | 80.963,52 | 94.205,76 | 95.715,84 | 89.907,84 | 123.013,44 | 580.800,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.99.00 | Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fun a Fu | 147.811,70 | 123.382,94 | 143.563,22 | 145.864,48 | 137.013,48 | 187.464,18 | 885.100,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE | 254.825,30 | 212.710,46 | 247.500,98 | 251.468,32 | 236.209,32 | 323.185,62 | 1.525.900,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs do Salário-Educ | 71.893,50 | 60.011,70 | 69.827,10 | 70.946,40 | 66.641,40 | 91.179,90 | 430.500,00 |
| 1.7.1.4.50.1.1.00.00.00 | TRANSFs do Salário-Educ-Princ | 71.893,50 | 60.011,70 | 69.827,10 | 70.946,40 | 66.641,40 | 91.179,90 | 430.500,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PNAE | 64.077,90 | 53.487,78 | 62.236,14 | 63.233,76 | 59.396,76 | 81.267,66 | 383.700,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFs do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PNAE-Princ | 64.077,90 | 53.487,78 | 62.236,14 | 63.233,76 | 59.396,76 | 81.267,66 | 383.700,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE | 80.978,30 | 67.595,06 | 78.650,78 | 79.911,52 | 75.062,52 | 102.701,82 | 484.900,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE-Pi | 80.978,30 | 67.595,06 | 78.650,78 | 79.911,52 | 75.062,52 | 102.701,82 | 484.900,00 |
| 1.7.1.4.54.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 367,40 | 306,68 | 356,84 | 362,56 | 340,56 | 465,96 | 2.200,00 |
| 1.7.1.4.54.1.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.54.2.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.55.0.0.00.00.00 | Transf Prog Brasil Alfabet-PBA | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transf Prog Brasil Alfabet-PBA-Princ | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.56.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.56.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA-Princ | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund | 1.937,20 | 1.617,04 | 1.881,52 | 1.911,68 | 1.795,68 | 2.456,88 | 11.600,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ | 1.937,20 | 1.617,04 | 1.881,52 | 1.911,68 | 1.795,68 | 2.456,88 | 11.600,00 |
| 1.7.1.4.59.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REESTFÍSICA | 33.433,40 | 27.907,88 | 32.472,44 | 32.992,96 | 30.990,96 | 42.402,36 | 200.200,00 |
| 1.7.1.4.59.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REESTFÍSICA- | 33.433,40 | 27.907,88 | 32.472,44 | 32.992,96 | 30.990,96 | 42.402,36 | 200.200,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB | 1.176.247,80 | 981.849,96 | 1.142.439,48 | 1.160.752,32 | 1.090.318,32 | 1.491.792,12 | 7.043.400,00 |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT | 351.267,80 | 293.213,96 | 341.171,48 | 346.640,32 | 325.606,32 | 445.500,12 | 2.103.400,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ | 351.267,80 | 293.213,96 | 341.171,48 | 346.640,32 | 325.606,32 | 445.500,12 | 2.103.400,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF | 778.888,00 | 650.161,60 | 756.500,80 | 768.627,20 | 721.987,20 | 987.835,20 | 4.664.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ | 778.888,00 | 650.161,60 | 756.500,80 | 768.627,20 | 721.987,20 | 987.835,20 | 4.664.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR | 46.092,00 | 38.474,40 | 44.767,20 | 45.484,80 | 42.724,80 | 58.456,80 | 276.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ | 46.092,00 | 38.474,40 | 44.767,20 | 45.484,80 | 42.724,80 | 58.456,80 | 276.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 121.292,10 | 101.246,22 | 117.805,86 | 119.694,24 | 112.431,24 | 153.830,34 | 726.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | 121.292,10 | 101.246,22 | 117.805,86 | 119.694,24 | 112.431,24 | 153.830,34 | 726.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 | Prog. Primeira Infância no SUAS | 17.418,10 | 14.539,42 | 16.917,46 | 17.188,64 | 16.145,64 | 22.090,74 | 104.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.99.00 | Demais/Outras Rec Prog do FNAS | 40.915,00 | 34.153,00 | 39.739,00 | 40.376,00 | 37.926,00 | 51.891,00 | 245.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.02.00 | COMPON-Piso básico variável III - Equipe Volante | 12.808,90 | 10.691,98 | 12.440,74 | 12.640,16 | 11.873,16 | 16.245,06 | 76.700,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.03.00 | COMPON.-Piso Básico Fixo | 26.419,40 | 22.053,08 | 25.660,04 | 26.071,36 | 24.489,36 | 33.506,76 | 158.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.01.00 | COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS | 5.577,80 | 4.655,96 | 5.417,48 | 5.504,32 | 5.170,32 | 7.074,12 | 33.400,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.01.00 | Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | 18.152,90 | 15.152,78 | 17.631,14 | 17.913,76 | 16.826,76 | 23.022,66 | 108.700,00 |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 106.061,70 | 88.532,94 | 103.013,22 | 104.664,48 | 98.313,48 | 134.514,18 | 635.100,00 |
| 1.7.1.7.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União | 42.518,20 | 35.491,24 | 41.296,12 | 41.958,08 | 39.412,08 | 53.924,28 | 254.600,00 |
| 1.7.1.7.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ | 42.518,20 | 35.491,24 | 41.296,12 | 41.958,08 | 39.412,08 | 53.924,28 | 254.600,00 |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS | 9.686,00 | 8.085,20 | 9.407,60 | 9.558,40 | 8.978,40 | 12.284,40 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-Princ | 9.686,00 | 8.085,20 | 9.407,60 | 9.558,40 | 8.978,40 | 12.284,40 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ | 9.686,00 | 8.085,20 | 9.407,60 | 9.558,40 | 8.978,40 | 12.284,40 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ | 9.686,00 | 8.085,20 | 9.407,60 | 9.558,40 | 8.978,40 | 12.284,40 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.Social | 17.451,50 | 14.567,30 | 16.949,90 | 17.221,60 | 16.176,60 | 22.133,10 | 104.500,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Assist.ocial-Princ | 17.451,50 | 14.567,30 | 16.949,90 | 17.221,60 | 16.176,60 | 22.133,10 | 104.500,00 |
| 1.7.1.7.53.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. da União Dest.Prog.de Combate à Fome | 26.720,00 | 22.304,00 | 25.952,00 | 26.368,00 | 24.768,00 | 33.888,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.7.53.0.1.00.00.00 | Transf. de Conv. da União Dest.Prog.de Combate à Fome | 26.720,00 | 22.304,00 | 25.952,00 | 26.368,00 | 24.768,00 | 33.888,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 503.786,73 | 420.526,17 | 489.306,63 | 497.150,02 | 466.983,15 | 638.934,31 | 3.016.687,00 |
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 | Transferência Especial da União | 409.271,58 | 341.631,48 | 397.508,08 | 403.879,97 | 379.372,69 | 519.064,19 | 2.450.728,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 | Transferência Especial da União-Emendas Parlam-Individuais | 180.214,38 | 150.430,44 | 175.034,56 | 177.840,29 | 167.049,01 | 228.559,31 | 1.079.128,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 | Outras Tranf. União-Transf Advindas de Emendas Parlam-Bancada | 229.057,20 | 191.201,04 | 222.473,52 | 226.039,68 | 212.323,68 | 290.504,88 | 1.371.600,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/202 | 24.849,60 | 20.742,72 | 24.135,36 | 24.522,24 | 23.034,24 | 31.515,84 | 148.800,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2 | 24.849,60 | 20.742,72 | 24.135,36 | 24.522,24 | 23.034,24 | 31.515,84 | 148.800,00 |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei 14.3 | 21.565,54 | 18.001,42 | 20.945,70 | 21.281,45 | 19.990,10 | 27.350,79 | 129.135,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-Lei 14 | 21.565,54 | 18.001,42 | 20.945,70 | 21.281,45 | 19.990,10 | 27.350,79 | 129.135,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Demais TRANSFs da União | 48.100,01 | 40.150,55 | 46.717,49 | 47.466,36 | 44.586,12 | 61.003,48 | 288.024,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | Demais TRANSFs da União-Principal | 48.100,01 | 40.150,55 | 46.717,49 | 47.466,36 | 44.586,12 | 61.003,48 | 288.024,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 | Transf.da Política Nacional Paulo Gustavo-Lei 195/2022 Art. 5º | 29.887,99 | 24.948,42 | 29.028,93 | 29.494,26 | 27.704,56 | 37.905,85 | 178.970,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 | Transf. da Política Nacional Paulo Gustavo-Lei 195/2022 Art. 8º | 12.233,42 | 10.211,61 | 11.881,80 | 12.072,26 | 11.339,72 | 15.515,20 | 73.254,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 | Demais TRANSFs da União | 5.978,60 | 4.990,52 | 5.806,76 | 5.899,84 | 5.541,84 | 7.582,44 | 35.800,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.350.228,40 | 1.127.076,88 | 1.311.419,44 | 1.332.440,96 | 1.251.588,96 | 1.712.445,36 | 8.085.200,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 982.628,00 | 820.229,60 | 954.384,80 | 969.683,20 | 910.843,20 | 1.246.231,20 | 5.884.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cot-Part do ICMS | 867.164,20 | 723.848,44 | 842.239,72 | 855.740,48 | 803.814,48 | 1.099.792,68 | 5.192.600,00 |
| 1.7.2.1.50.1.1.00.00.00 | Cot-Part do ICMS-Princ | 867.164,20 | 723.848,44 | 842.239,72 | 855.740,48 | 803.814,48 | 1.099.792,68 | 5.192.600,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cot-Part do IPVA | 95.774,50 | 79.945,90 | 93.021,70 | 94.512,80 | 88.777,80 | 121.467,30 | 573.500,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cot-Part do IPVA-Princ | 95.774,49 | 79.945,89 | 93.021,70 | 94.512,80 | 88.777,80 | 121.467,29 | 573.500,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do IPI-Munic | 7.648,60 | 6.384,52 | 7.428,76 | 7.547,84 | 7.089,84 | 9.700,44 | 45.800,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cot-Part do IPI-Munic-Princ | 7.648,61 | 6.384,51 | 7.428,76 | 7.547,84 | 7.089,84 | 9.700,44 | 45.800,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico | 12.040,70 | 10.050,74 | 11.694,62 | 11.882,08 | 11.161,08 | 15.270,78 | 72.100,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico-Princ | 12.040,70 | 10.050,74 | 11.694,62 | 11.882,08 | 11.161,08 | 15.270,78 | 72.100,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec | 20.875,00 | 17.425,00 | 20.275,00 | 20.600,00 | 19.350,00 | 26.475,00 | 125.000,00 |
| 1.7.2.2.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. de Recursos Hídricos | 20.875,00 | 17.425,00 | 20.275,00 | 20.600,00 | 19.350,00 | 26.475,00 | 125.000,00 |
| 1.7.2.2.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. de Recursos Hídricos | 20.875,00 | 17.425,00 | 20.275,00 | 20.600,00 | 19.350,00 | 26.475,00 | 125.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 134.468,40 | 112.244,88 | 130.603,44 | 132.696,96 | 124.644,96 | 170.541,36 | 805.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 134.468,40 | 112.244,88 | 130.603,44 | 132.696,96 | 124.644,96 | 170.541,36 | 805.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | Incentivo Estadual-PSF | 38.276,40 | 31.950,48 | 37.176,24 | 37.772,16 | 35.480,16 | 48.544,56 | 229.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est. | 24.716,00 | 20.631,20 | 24.005,60 | 24.390,40 | 22.910,40 | 31.346,40 | 148.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 | Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde | 71.476,00 | 59.663,20 | 69.421,60 | 70.534,40 | 66.254,40 | 90.650,40 | 428.000,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 136.238,60 | 113.722,52 | 132.322,76 | 134.443,84 | 126.285,84 | 172.786,44 | 815.800,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est. | 36.072,00 | 30.110,40 | 35.035,20 | 35.596,80 | 33.436,80 | 45.748,80 | 216.000,00 |
| 1.7.2.4.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ | 36.072,00 | 30.110,40 | 35.035,20 | 35.596,80 | 33.436,80 | 45.748,80 | 216.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS | 54.408,60 | 45.416,52 | 52.844,76 | 53.691,84 | 50.433,84 | 69.004,44 | 325.800,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-Princ | 54.408,60 | 45.416,52 | 52.844,76 | 53.691,84 | 50.433,84 | 69.004,44 | 325.800,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ | 45.758,00 | 38.195,60 | 44.442,80 | 45.155,20 | 42.415,20 | 58.033,20 | 274.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ | 45.758,00 | 38.195,60 | 44.442,80 | 45.155,20 | 42.415,20 | 58.033,20 | 274.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est | 76.018,40 | 63.454,88 | 73.833,44 | 75.016,96 | 70.464,96 | 96.411,36 | 455.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.-Assist Social | 33.867,60 | 28.270,32 | 32.894,16 | 33.421,44 | 31.393,44 | 42.953,04 | 202.800,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.01.00 | Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS | 4.024,70 | 3.359,54 | 3.909,02 | 3.971,68 | 3.730,68 | 5.104,38 | 24.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.9.51.0.1.34.02.00 | Piso Básico Variável-SCFV | 3.273,20 | 2.732,24 | 3.179,12 | 3.230,08 | 3.034,08 | 4.151,28 | 19.600,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.03.00 | Concessão de Benefícios Eventuais - BE | 3.306,60 | 2.760,12 | 3.211,56 | 3.263,04 | 3.065,04 | 4.193,64 | 19.800,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.99.00 | Outras TRANSFs do FEAS | 23.263,10 | 19.418,42 | 22.594,46 | 22.956,64 | 21.563,64 | 29.503,74 | 139.300,00 |
| 1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. das Perdas com Arrec. de ICM | 27.555,00 | 23.001,00 | 26.763,00 | 27.192,00 | 25.542,00 | 34.947,00 | 165.000,00 |
| 1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. das Perdas com Arrec. de IC | 27.555,00 | 23.001,00 | 26.763,00 | 27.192,00 | 25.542,00 | 34.947,00 | 165.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.-Outros | 14.595,80 | 12.183,56 | 14.176,28 | 14.403,52 | 13.529,52 | 18.511,32 | 87.400,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 | FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia | 3.473,60 | 2.899,52 | 3.373,76 | 3.427,84 | 3.219,84 | 4.405,44 | 20.800,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 | Cot-Part do Fun Investimento Econômico e Social-FIES | 9.569,10 | 7.987,62 | 9.294,06 | 9.443,04 | 8.870,04 | 12.136,14 | 57.300,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.99.00 | Demais/Outras TRANSFs dos Est. | 1.553,10 | 1.296,42 | 1.508,46 | 1.532,64 | 1.439,64 | 1.969,74 | 9.300,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB | 1.967.510,50 | 1.642.341,10 | 1.910.959,30 | 1.941.591,20 | 1.823.776,20 | 2.495.321,70 | 11.781.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB | 1.967.510,50 | 1.642.341,10 | 1.910.959,30 | 1.941.591,20 | 1.823.776,20 | 2.495.321,70 | 11.781.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB-Princ | 1.967.510,50 | 1.642.341,10 | 1.910.959,30 | 1.941.591,20 | 1.823.776,20 | 2.495.321,70 | 11.781.500,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 19.054,70 | 15.905,54 | 18.507,02 | 18.803,68 | 17.662,68 | 24.166,38 | 114.100,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.722,10 | 2.272,22 | 2.643,86 | 2.686,24 | 2.523,24 | 3.452,34 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.722,10 | 2.272,22 | 2.643,86 | 2.686,24 | 2.523,24 | 3.452,34 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.07.0.0.00.00.00 | Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas | 2.722,10 | 2.272,22 | 2.643,86 | 2.686,24 | 2.523,24 | 3.452,34 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.07.0.1.00.00.00 | Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ | 1.670,00 | 1.394,00 | 1.622,00 | 1.648,00 | 1.548,00 | 2.118,00 | 10.000,00 |
| 1.9.1.1.07.0.3.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.9.1.1.07.0.5.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Juros | 200,40 | 167,28 | 194,64 | 197,76 | 185,76 | 254,16 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.6.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Mult | 200,40 | 167,28 | 194,64 | 197,76 | 185,76 | 254,16 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.7.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros | 200,40 | 167,28 | 194,64 | 197,76 | 185,76 | 254,16 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.8.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Mult | 200,40 | 167,28 | 194,64 | 197,76 | 185,76 | 254,16 | 1.200,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.272,50 | 9.409,50 | 10.948,50 | 11.124,00 | 10.449,00 | 14.296,50 | 67.500,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | 2.137,60 | 1.784,32 | 2.076,16 | 2.109,44 | 1.981,44 | 2.711,04 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Indenizações Outras | 2.137,60 | 1.784,32 | 2.076,16 | 2.109,44 | 1.981,44 | 2.711,04 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 | Indenizações Outras-Principal | 2.137,60 | 1.784,32 | 2.076,16 | 2.109,44 | 1.981,44 | 2.711,04 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 | Outras Indenizações-PM | 1.536,40 | 1.282,48 | 1.492,24 | 1.516,16 | 1.424,16 | 1.948,56 | 9.200,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.02.00.00 | Outras Indenizações-FMS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.03.00.00 | Outras Indenizações-FMAS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.04.00.00 | Outras Indenizações-FNS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.06.00.00 | Outras Indenizações-FEAS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 9.134,90 | 7.625,18 | 8.872,34 | 9.014,56 | 8.467,56 | 11.585,46 | 54.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 9.134,90 | 7.625,18 | 8.872,34 | 9.014,56 | 8.467,56 | 11.585,46 | 54.700,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras Restituições-Principal | 8.149,60 | 6.802,72 | 7.915,36 | 8.042,24 | 7.554,24 | 10.335,84 | 48.800,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Restituições-PM | 1.703,40 | 1.421,88 | 1.654,44 | 1.680,96 | 1.578,96 | 2.160,36 | 10.200,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 | Outras Restituições-FMS | 2.922,50 | 2.439,50 | 2.838,50 | 2.884,00 | 2.709,00 | 3.706,50 | 17.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | Outras Restituições-FMAS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 | Outras Restituições-FNS | 1.386,10 | 1.157,02 | 1.346,26 | 1.367,84 | 1.284,84 | 1.757,94 | 8.300,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 | Outras Restituições-FEAS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 | Outras Restituições-Out | 1.837,00 | 1.533,40 | 1.784,20 | 1.812,80 | 1.702,80 | 2.329,80 | 11.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa | 250,50 | 209,10 | 243,30 | 247,20 | 232,20 | 317,70 | 1.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.5.00.00.00 | Outras Restituições-Juros | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.6.00.00.00 | Outras Restituições-Mult | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.7.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa-Juros | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.8.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa-Mult | 183,70 | 153,34 | 178,42 | 181,28 | 170,28 | 232,98 | 1.100,00 |
| 1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 5.060,10 | 4.223,82 | 4.914,66 | 4.993,44 | 4.690,44 | 6.417,54 | 30.300,00 |
| 1.9.9.9.0.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 5.060,10 | 4.223,82 | 4.914,66 | 4.993,44 | 4.690,44 | 6.417,54 | 30.300,00 |
| 1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes-Principal | 5.060,10 | 4.223,82 | 4.914,66 | 4.993,44 | 4.690,44 | 6.417,54 | 30.300,00 |
| 1.9.9.9.99.1.1.01.00.00 | Outras Rec.-PM | 4.609,20 | 3.847,44 | 4.476,72 | 4.548,48 | 4.272,48 | 5.845,68 | 27.600,00 |
| 1.9.9.9.99.1.1.02.00.00 | Outras Rec.-FMS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.9.9.99.1.1.03.00.00 | Outras Rec.-FMAS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 1.9.9.9.99.1.1.06.00.00 | Outras Rec.-FEAS | 150,30 | 125,46 | 145,98 | 148,32 | 139,32 | 190,62 | 900,00 |
| 2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 1.110.895,86 | 927.298,70 | 1.078.965,92 | 1.096.261,30 | 1.029.740,59 | 1.408.908,64 | 6.652.071,00 |
| 2.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 5.310,60 | 4.432,92 | 5.157,96 | 5.240,64 | 4.922,64 | 6.735,24 | 31.800,00 |
| 2.1.1.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 5.310,60 | 4.432,92 | 5.157,96 | 5.240,64 | 4.922,64 | 6.735,24 | 31.800,00 |
| 2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 5.310,60 | 4.432,92 | 5.157,96 | 5.240,64 | 4.922,64 | 6.735,24 | 31.800,00 |
| 2.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.51.0.1.00.00.00 | Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.54.0.0.00.00.00 | Oper.Créd-Int-P/Prog. Modernização da Admin. Pública | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 | Oper.Créd-Int,p/Prog. Modernização Administ.Pública | 1.770,20 | 1.477,64 | 1.719,32 | 1.746,88 | 1.640,88 | 2.245,08 | 10.600,00 |
| 2.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 15.831,60 | 13.215,12 | 15.376,56 | 15.623,04 | 14.675,04 | 20.078,64 | 94.800,00 |
| 2.2.1.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 9.335,30 | 7.792,46 | 9.066,98 | 9.212,32 | 8.653,32 | 11.839,62 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 9.335,30 | 7.792,46 | 9.066,98 | 9.212,32 | 8.653,32 | 11.839,62 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 9.335,30 | 7.792,46 | 9.066,98 | 9.212,32 | 8.653,32 | 11.839,62 | 55.900,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 2.2.1.3.01.0.1.99.00.00 | Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-Demais | 9.335,30 | 7.792,46 | 9.066,98 | 9.212,32 | 8.653,32 | 11.839,62 | 55.900,00 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 6.496,30 | 5.422,66 | 6.309,58 | 6.410,72 | 6.021,72 | 8.239,02 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv | 6.496,30 | 5.422,66 | 6.309,58 | 6.410,72 | 6.021,72 | 8.239,02 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv | 6.496,30 | 5.422,66 | 6.309,58 | 6.410,72 | 6.021,72 | 8.239,02 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv-Princ | 6.496,30 | 5.422,66 | 6.309,58 | 6.410,72 | 6.021,72 | 8.239,02 | 38.900,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Capital | 1.089.753,66 | 909.650,66 | 1.058.431,40 | 1.075.397,62 | 1.010.142,91 | 1.382.094,76 | 6.525.471,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 479.151,56 | 399.962,44 | 465.379,54 | 472.839,38 | 444.147,67 | 607.690,42 | 2.869.171,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS | 123.195,90 | 102.835,38 | 119.654,94 | 121.572,96 | 114.195,96 | 156.244,86 | 737.700,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Públ.de Saúde | 123.195,90 | 102.835,38 | 119.654,94 | 121.572,96 | 114.195,96 | 156.244,86 | 737.700,00 |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 | Transf.Rec. SUS Bloco Estrut.da Rede Serv. Públ.de Saúde-Atençã | 52.788,70 | 44.064,34 | 51.271,42 | 52.093,28 | 48.932,28 | 66.949,98 | 316.100,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Públ.de Saúde-At | 52.788,70 | 44.064,34 | 51.271,42 | 52.093,28 | 48.932,28 | 66.949,98 | 316.100,00 |
| 2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 | Transf.Rec. SUS Bloco Estrut.da Rede Serv. Públ.de Saúde-Atençã | 35.203,60 | 29.385,52 | 34.191,76 | 34.739,84 | 32.631,84 | 44.647,44 | 210.800,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Públ.de Saúde-At | 35.203,60 | 29.385,52 | 34.191,76 | 34.739,84 | 32.631,84 | 44.647,44 | 210.800,00 |
| 2.4.1.1.51.3.0.00.00.00 | Transf.Rec. SUS Bloco Estrut.da Rede Serv. Públ.de Saúde-Assist. | 8.800,90 | 7.346,38 | 8.547,94 | 8.684,96 | 8.157,96 | 11.161,86 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Públ.de Saúde-As | 8.800,90 | 7.346,38 | 8.547,94 | 8.684,96 | 8.157,96 | 11.161,86 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.4.0.00.00.00 | Transf.Rec. SUS Bloco Estrut.da Rede Serv. Públ.de Saúde-Vigilânc | 8.800,90 | 7.346,38 | 8.547,94 | 8.684,96 | 8.157,96 | 11.161,86 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Públ.de Saúde-Viç | 8.800,90 | 7.346,38 | 8.547,94 | 8.684,96 | 8.157,96 | 11.161,86 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Públ.de Saúde-Ou | 17.601,80 | 14.692,76 | 17.095,88 | 17.369,92 | 16.315,92 | 22.323,72 | 105.400,00 |
| 2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolv.da Educação | 112.140,50 | 93.607,10 | 108.917,30 | 110.663,20 | 103.948,20 | 142.223,70 | 671.500,00 |
| 2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 | Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás | 112.140,50 | 93.607,10 | 108.917,30 | 110.663,20 | 103.948,20 | 142.223,70 | 671.500,00 |
| 2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 | Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO DA ESCOI | 8.800,90 | 7.346,38 | 8.547,94 | 8.684,96 | 8.157,96 | 11.161,86 | 52.700,00 |
| 2.4.1.2.50.2.1.00.00.00 | Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-Princ | 61.589,60 | 51.410,72 | 59.819,36 | 60.778,24 | 57.090,24 | 78.111,84 | 368.800,00 |
| 2.4.1.2.50.9.1.00.00.00 | Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ | 41.750,00 | 34.850,00 | 40.550,00 | 41.200,00 | 38.700,00 | 52.950,00 | 250.000,00 |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transf.de Convênios da União e de suas Entidades | 243.815,16 | 203.519,96 | 236.807,30 | 240.603,22 | 226.003,51 | 309.221,86 | 1.459.971,00 |
| 2.4.1.4.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União | 173.424,66 | 144.762,86 | 168.440,00 | 171.140,02 | 160.755,31 | 219.948,16 | 1.038.471,00 |
| 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ | 173.424,66 | 144.762,86 | 168.440,00 | 171.140,02 | 160.755,31 | 219.948,16 | 1.038.471,00 |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS | 26.402,70 | 22.039,14 | 25.643,82 | 26.054,88 | 24.473,88 | 33.485,58 | 158.100,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-Princ | 26.402,70 | 22.039,14 | 25.643,82 | 26.054,88 | 24.473,88 | 33.485,58 | 158.100,00 |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União Educação | 43.987,80 | 36.717,96 | 42.723,48 | 43.408,32 | 40.774,32 | 55.788,12 | 263.400,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ | 43.987,80 | 36.717,96 | 42.723,48 | 43.408,32 | 40.774,32 | 55.788,12 | 263.400,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 610.602,10 | 509.688,22 | 593.051,86 | 602.558,24 | 565.995,24 | 774.404,34 | 3.656.300,00 |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 610.602,10 | 509.688,22 | 593.051,86 | 602.558,24 | 565.995,24 | 774.404,34 | 3.656.300,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|--------------------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. dos Est. p/o Sist. Único de Saúde-SUS | 39.879,60 | 33.288,72 | 38.733,36 | 39.354,24 | 36.966,24 | 50.577,84 | 238.800,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-Princ | 39.879,60 | 33.288,72 | 38.733,36 | 39.354,24 | 36.966,24 | 50.577,84 | 238.800,00 |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. dos Est. Dest. Prog. de Educação | 517.700,00 | 432.140,00 | 502.820,00 | 510.880,00 | 479.880,00 | 656.580,00 | 3.100.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ | 517.700,00 | 432.140,00 | 502.820,00 | 510.880,00 | 479.880,00 | 656.580,00 | 3.100.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outs. Transf. de Conv. dos Estados | 53.022,50 | 44.259,50 | 51.498,50 | 52.324,00 | 49.149,00 | 67.246,50 | 317.500,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ | 53.022,50 | 44.259,50 | 51.498,50 | 52.324,00 | 49.149,00 | 67.246,50 | 317.500,00 |
| 9.0.0.0.0.0.00.00.00 | Deduções | -1.370.802,80 | -1.144.250,96 | -1.331.402,48 | -1.352.744,32 | -1.270.660,32 | -1.738.539,12 | -8.208.400,00 |
| 9.7.0.0.0.0.00.00.00 | Deduções | -1.370.802,80 | -1.144.250,96 | -1.331.402,48 | -1.352.744,32 | -1.270.660,32 | -1.738.539,12 | -8.208.400,00 |
| 9.7.1.0.0.0.0.00.00.00 | Dedução do FUNDEB-União | -1.176.665,30 | -982.198,46 | -1.142.844,98 | -1.161.164,32 | -1.090.705,32 | -1.492.321,62 | -7.045.900,00 |
| 9.7.1.1.51.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM | -1.176.364,70 | -981.947,54 | -1.142.553,02 | -1.160.867,68 | -1.090.426,68 | -1.491.940,38 | -7.044.100,00 |
| 9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR | -300,60 | -250,92 | -291,96 | -296,64 | -278,64 | -381,24 | -1.800,00 |
| 9.7.2.0.0.0.0.00.00.00 | Dedução do FUNDEB-Estado | -194.137,50 | -162.052,50 | -188.557,50 | -191.580,00 | -179.955,00 | -246.217,50 | -1.162.500,00 |
| 9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS | -173.446,20 | -144.780,84 | -168.460,92 | -171.161,28 | -160.775,28 | -219.975,48 | -1.038.600,00 |
| 9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA | -19.154,90 | -15.989,18 | -18.604,34 | -18.902,56 | -17.755,56 | -24.293,46 | -114.700,00 |
| 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT. | -1.536,40 | -1.282,48 | -1.492,24 | -1.516,16 | -1.424,16 | -1.948,56 | -9.200,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA: | | 13.787.035,70 | 11.508.459,74 | 13.390.761,62 | 13.605.410,08 | 12.779.839,08 | 17.485.593,78 | 82.557.100,00 |

JACARACI,BA - 02 DE JANEIRO DE 2024

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Despesa - Bimestral

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|--|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1 - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | |
| 01.00. | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 497.677,03 | 415.426,22 | 483.372,54 | 491.120,81 | 461.319,79 | 631.185,60 | 2.980.102,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 497.677,03 | 415.426,22 | 483.372,54 | 491.120,81 | 461.319,79 | 631.185,60 | 2.980.102,00 |
| 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI | | | | | | | | |
| 02.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA | 2.987.504,08 | 2.493.760,89 | 2.901.635,70 | 2.948.147,74 | 2.769.255,28 | 3.788.942,30 | 17.889.246,00 |
| 03.00. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 4.940.583,11 | 4.124.055,60 | 4.798.578,33 | 4.875.497,58 | 4.579.654,28 | 6.265.961,09 | 29.584.330,00 |
| 07.00. | SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE | 288.440,06 | 240.769,73 | 280.149,57 | 284.640,25 | 267.368,39 | 365.817,99 | 1.727.186,00 |
| 08.00. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 16.616,50 | 13.870,30 | 16.138,90 | 16.397,60 | 15.402,60 | 21.074,10 | 99.500,00 |
| 09.00. | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 36.422,70 | 30.403,14 | 35.375,82 | 35.942,88 | 33.761,88 | 46.193,58 | 218.100,00 |
| 10.00. | SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS | 74.120,28 | 61.870,46 | 71.989,87 | 73.143,84 | 68.705,50 | 94.004,04 | 443.834,00 |
| 11.00. | SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR | 302.773,51 | 252.734,29 | 294.071,03 | 298.784,87 | 280.654,72 | 383.996,58 | 1.813.015,00 |
| 12.00. | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 64.187,95 | 53.579,64 | 62.343,03 | 63.342,36 | 59.498,77 | 81.407,24 | 384.359,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 8.710.648,19 | 7.271.044,06 | 8.460.282,25 | 8.595.897,14 | 8.074.301,44 | 11.047.396,93 | 52.159.570,00 |
| 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 04.00. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 3.466.361,05 | 2.893.477,43 | 3.366.729,12 | 3.420.696,41 | 3.213.129,88 | 4.396.259,11 | 20.756.653,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 3.466.361,05 | 2.893.477,43 | 3.366.729,12 | 3.420.696,41 | 3.213.129,88 | 4.396.259,11 | 20.756.653,00 |
| 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 06.00. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.112.349,43 | 928.512,04 | 1.080.377,71 | 1.097.695,72 | 1.031.087,97 | 1.410.752,15 | 6.660.775,00 |
| TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: | | 1.112.349,43 | 928.512,04 | 1.080.377,71 | 1.097.695,72 | 1.031.087,97 | 1.410.752,15 | 6.660.775,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA: | | 13.787.035,70 | 11.508.459,74 | 13.390.761,62 | 13.605.410,08 | 12.779.839,08 | 17.485.593,78 | 82.557.100,00 |

JACARACI,BA - 02/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Programação Financeira - ANEXO II - Despesa - Bimestral

| Código | Descrição | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | TOTAL |
|--------|--|-------------|---|-------------|-------------|-------------|--------------|-------|
| | Antônio Carlos Freire de Abreu Prefeito CPF.: 229.354.445-15 | | Zilene de Jesus Oliveira Secretária de Finanças CPF: 022.308.635-50 | | | | Contador (a) | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | Receitas Correntes | 6.485.145,38 | 7.561.797,27 | 5.913.174,06 | 5.812.237,94 | 8.444.988,27 | 5.198.209,91 | 7.073.939,38 | 6.796.365,06 | 6.712.251,63 | 6.308.507,17 | 5.484.195,57 | 12.322.617,35 | 84.113.429,00 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 296.830,53 | 346.109,79 | 270.650,92 | 266.030,99 | 386.534,18 | 237.926,42 | 323.780,12 | 311.075,31 | 307.225,37 | 288.745,65 | 251.016,22 | 564.016,50 | 3.849.942,00 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos | 244.892,73 | 285.549,37 | 223.293,89 | 219.482,33 | 318.900,52 | 196.295,34 | 267.126,83 | 256.645,04 | 253.468,74 | 238.222,50 | 207.094,76 | 465.327,95 | 3.176.300,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.0.0.0 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU | 44.116,62 | 51.440,78 | 40.225,66 | 39.539,02 | 57.448,88 | 35.361,96 | 48.122,02 | 46.233,76 | 45.661,56 | 42.915,00 | 37.307,44 | 83.827,30 | 572.200,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Princ | 34.733,55 | 40.499,95 | 31.670,15 | 31.129,55 | 45.230,20 | 27.840,90 | 37.887,05 | 36.400,40 | 35.949,90 | 33.787,50 | 29.372,60 | 65.998,25 | 450.500,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.3.00.00 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div Ativa | 7.987,56 | 9.313,64 | 7.283,08 | 7.158,76 | 10.401,44 | 6.402,48 | 8.712,76 | 8.370,88 | 8.267,28 | 7.770,00 | 6.754,72 | 15.177,40 | 103.600,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.5.00.00 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Mult | 262,14 | 305,66 | 239,02 | 234,94 | 341,36 | 210,12 | 285,94 | 274,72 | 271,32 | 255,00 | 221,68 | 498,10 | 3.400,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.6.00.00 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Juros | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.7.00.00 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div | 246,72 | 287,68 | 224,96 | 221,12 | 321,28 | 197,76 | 269,12 | 258,56 | 255,36 | 240,00 | 208,64 | 468,80 | 3.200,00 |
| 1.1.1.1.2.50.0.8.00.00 | Imp. S/a Prop.Pred Territ.Urb-IPTU-Div | 771,00 | 899,00 | 703,00 | 691,00 | 1.004,00 | 618,00 | 841,00 | 808,00 | 798,00 | 750,00 | 652,00 | 1.465,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.1.2.53.0.0.00.00 | ITBI | 7.956,72 | 9.277,68 | 7.254,96 | 7.131,12 | 10.361,28 | 6.377,76 | 8.679,12 | 8.338,56 | 8.235,36 | 7.740,00 | 6.728,64 | 15.118,80 | 103.200,00 |
| 1.1.1.1.2.53.0.1.00.00 | ITBI-Princ | 7.956,72 | 9.277,68 | 7.254,96 | 7.131,12 | 10.361,28 | 6.377,76 | 8.679,12 | 8.338,56 | 8.235,36 | 7.740,00 | 6.728,64 | 15.118,80 | 103.200,00 |
| 1.1.1.1.3.00.0.0.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer | 78.657,42 | 91.715,98 | 71.720,06 | 70.495,82 | 102.428,08 | 63.048,36 | 85.798,82 | 82.432,16 | 81.411,96 | 76.515,00 | 66.517,04 | 149.459,30 | 1.020.200,00 |
| 1.1.1.1.3.03.0.0.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de | 78.657,42 | 91.715,98 | 71.720,06 | 70.495,82 | 102.428,08 | 63.048,36 | 85.798,82 | 82.432,16 | 81.411,96 | 76.515,00 | 66.517,04 | 149.459,30 | 1.020.200,00 |
| 1.1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - | 57.447,21 | 66.984,49 | 52.380,53 | 51.486,41 | 74.808,04 | 46.047,18 | 62.662,91 | 60.204,08 | 59.458,98 | 55.882,50 | 48.580,52 | 109.157,15 | 745.100,00 |
| 1.1.1.1.3.03.4.1.00.00 | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros | 21.210,21 | 24.731,49 | 19.339,53 | 19.009,41 | 27.620,04 | 17.001,18 | 23.135,91 | 22.228,08 | 21.952,98 | 20.632,50 | 17.936,52 | 40.302,15 | 275.100,00 |
| 1.1.1.1.4.00.0.0.00.00 | Impostos sobre a Produção e Circulação de | 114.161,97 | 133.114,93 | 104.093,21 | 102.316,37 | 148.662,28 | 91.507,26 | 124.526,87 | 119.640,56 | 118.159,86 | 111.052,50 | 96.541,64 | 216.922,55 | 1.480.700,00 |
| 1.1.1.1.4.51.0.0.00.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat | 114.161,97 | 133.114,93 | 104.093,21 | 102.316,37 | 148.662,28 | 91.507,26 | 124.526,87 | 119.640,56 | 118.159,86 | 111.052,50 | 96.541,64 | 216.922,55 | 1.480.700,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.1.01.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS | 92.365,80 | 107.700,20 | 84.219,40 | 82.781,80 | 120.279,20 | 74.036,40 | 100.751,80 | 96.798,40 | 95.600,40 | 89.850,00 | 78.109,60 | 175.507,00 | 1.198.000,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.1.02.00 | Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples | 20.986,62 | 24.470,78 | 19.135,66 | 18.809,02 | 27.328,88 | 16.821,96 | 22.892,02 | 21.993,76 | 21.721,56 | 20.415,00 | 17.747,44 | 39.877,30 | 272.200,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.3.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Div Ativa | 624,51 | 728,19 | 569,43 | 559,71 | 813,24 | 500,58 | 681,21 | 654,48 | 646,38 | 607,50 | 528,12 | 1.186,65 | 8.100,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.5.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Mult | 61,68 | 71,92 | 56,24 | 55,28 | 80,32 | 49,44 | 67,28 | 64,64 | 63,84 | 60,00 | 52,16 | 117,20 | 800,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.6.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Juros | 30,84 | 35,96 | 28,12 | 27,64 | 40,16 | 24,72 | 33,64 | 32,32 | 31,92 | 30,00 | 26,08 | 58,60 | 400,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.7.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Div Ativa-Mult | 61,68 | 71,92 | 56,24 | 55,28 | 80,32 | 49,44 | 67,28 | 64,64 | 63,84 | 60,00 | 52,16 | 117,20 | 800,00 |
| 1.1.1.1.4.51.1.8.00.00 | Imp.S/ Serv.s de Qual Nat-Div Ativa-Juros | 30,84 | 35,96 | 28,12 | 27,64 | 40,16 | 24,72 | 33,64 | 32,32 | 31,92 | 30,00 | 26,08 | 58,60 | 400,00 |
| 1.1.2.0.0.0.0.0.0.0 | Taxas | 51.937,80 | 60.560,42 | 47.357,03 | 46.548,66 | 67.633,66 | 41.631,08 | 56.653,29 | 54.430,27 | 53.756,63 | 50.523,15 | 43.921,46 | 98.688,55 | 673.642,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 41.367,39 | 48.235,13 | 37.718,90 | 37.075,05 | 53.868,82 | 33.158,30 | 45.123,18 | 43.352,59 | 42.816,05 | 40.240,65 | 34.982,54 | 78.603,40 | 536.542,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 37.150,02 | 43.317,60 | 33.873,49 | 33.295,28 | 48.376,94 | 29.777,84 | 40.522,91 | 38.932,83 | 38.450,99 | 36.138,15 | 31.416,10 | 70.589,85 | 481.842,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.25.01 | Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF | 17.474,10 | 20.375,12 | 15.932,93 | 15.660,96 | 22.754,86 | 14.006,48 | 19.060,59 | 18.312,67 | 18.086,03 | 16.998,15 | 14.777,06 | 33.203,05 | 226.642,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.25.02 | Taxa de Licença p/ Localização - TLL | 6.460,98 | 7.533,62 | 5.891,14 | 5.790,58 | 8.413,52 | 5.178,84 | 7.047,58 | 6.771,04 | 6.687,24 | 6.285,00 | 5.463,76 | 12.276,70 | 83.800,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.31.00 | Taxa de Utilização de Área de Domínio | 7.070,07 | 8.243,83 | 6.446,51 | 6.336,47 | 9.206,68 | 5.667,06 | 7.711,97 | 7.409,36 | 7.317,66 | 6.877,50 | 5.978,84 | 13.434,05 | 91.700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de | 4.232,79 | 4.935,51 | 3.859,47 | 3.793,59 | 5.511,96 | 3.392,82 | 4.617,09 | 4.435,92 | 4.381,02 | 4.117,50 | 3.579,48 | 8.042,85 | 54.900,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida | 1.333,83 | 1.555,27 | 1.216,19 | 1.195,43 | 1.736,92 | 1.069,14 | 1.454,93 | 1.397,84 | 1.380,54 | 1.297,50 | 1.127,96 | 2.534,45 | 17.300,00 |
| 1.1.2.1.01.0.5.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas | 185,04 | 215,76 | 168,72 | 165,84 | 240,96 | 148,32 | 201,84 | 193,92 | 191,52 | 180,00 | 156,48 | 351,60 | 2.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.6.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros | 100,23 | 116,87 | 91,39 | 89,83 | 130,52 | 80,34 | 109,33 | 105,04 | 103,74 | 97,50 | 84,76 | 190,45 | 1.300,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|-----------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|--------------|
| 1.1.2.1.01.0.7.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida | 185,04 | 215,76 | 168,72 | 165,84 | 240,96 | 148,32 | 201,84 | 193,92 | 191,52 | 180,00 | 156,48 | 351,60 | 2.400,00 |
| 1.1.2.1.01.0.8.00.00.00 | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida | 107,94 | 125,86 | 98,42 | 96,74 | 140,56 | 86,52 | 117,74 | 113,12 | 111,72 | 105,00 | 91,28 | 205,10 | 1.400,00 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental | 2.636,82 | 3.074,58 | 2.404,26 | 2.363,22 | 3.433,68 | 2.113,56 | 2.876,22 | 2.763,36 | 2.729,16 | 2.565,00 | 2.229,84 | 5.010,30 | 34.200,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Princ | 2.405,52 | 2.804,88 | 2.193,36 | 2.155,92 | 3.132,48 | 1.928,16 | 2.623,92 | 2.520,96 | 2.489,76 | 2.340,00 | 2.034,24 | 4.570,80 | 31.200,00 |
| 1.1.2.1.04.0.3.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.5.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.6.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.7.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.04.0.8.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscaliz.Ambiental-Juros | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit | 1.580,55 | 1.842,95 | 1.441,15 | 1.416,55 | 2.058,20 | 1.266,90 | 1.724,05 | 1.656,40 | 1.635,90 | 1.537,50 | 1.336,60 | 3.003,25 | 20.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Principal | 1.349,25 | 1.573,25 | 1.230,25 | 1.209,25 | 1.757,00 | 1.081,50 | 1.471,75 | 1.414,00 | 1.396,50 | 1.312,50 | 1.141,00 | 2.563,75 | 17.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Divida Ativa | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.5.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Multa Principal | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.6.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Juros Principal | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.7.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Multas Divida | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.1.50.0.8.00.00.00 | Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit-Juros Divida | 46,26 | 53,94 | 42,18 | 41,46 | 60,24 | 37,08 | 50,46 | 48,48 | 47,88 | 45,00 | 39,12 | 87,90 | 600,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.570,41 | 12.325,29 | 9.638,13 | 9.473,61 | 13.764,84 | 8.472,78 | 11.530,11 | 11.077,68 | 10.940,58 | 10.282,50 | 8.938,92 | 20.085,15 | 137.100,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 10.570,41 | 12.325,29 | 9.638,13 | 9.473,61 | 13.764,84 | 8.472,78 | 11.530,11 | 11.077,68 | 10.940,58 | 10.282,50 | 8.938,92 | 20.085,15 | 137.100,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.28.00.00 | Taxa de Cemitério | 732,45 | 854,05 | 667,85 | 656,45 | 953,80 | 587,10 | 798,95 | 767,60 | 758,10 | 712,50 | 619,40 | 1.391,75 | 9.500,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.90.00.00 | Taxa de Limpeza Pública | 339,24 | 395,56 | 309,32 | 304,04 | 441,76 | 271,92 | 370,04 | 355,52 | 351,12 | 330,00 | 286,88 | 644,60 | 4.400,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.99.00.00 | Outras Taxas pela Prestação de Serv.s | 8.928,18 | 10.410,42 | 8.140,74 | 8.001,78 | 11.626,32 | 7.156,44 | 9.738,78 | 9.356,64 | 9.240,84 | 8.685,00 | 7.550,16 | 16.964,70 | 115.800,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa | 185,04 | 215,76 | 168,72 | 165,84 | 240,96 | 148,32 | 201,84 | 193,92 | 191,52 | 180,00 | 156,48 | 351,60 | 2.400,00 |
| 1.1.2.2.01.1.5.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas | 146,49 | 170,81 | 133,57 | 131,29 | 190,76 | 117,42 | 159,79 | 153,52 | 151,62 | 142,50 | 123,88 | 278,35 | 1.900,00 |
| 1.1.2.2.01.1.6.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.1.2.2.01.1.7.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - | 100,23 | 116,87 | 91,39 | 89,83 | 130,52 | 80,34 | 109,33 | 105,04 | 103,74 | 97,50 | 84,76 | 190,45 | 1.300,00 |
| 1.1.2.2.01.1.8.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuições | 3.076,29 | 3.587,01 | 2.804,97 | 2.757,09 | 4.005,96 | 2.465,82 | 3.355,59 | 3.223,92 | 3.184,02 | 2.992,50 | 2.601,48 | 5.845,35 | 39.900,00 |
| 1.2.1.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuições Sociais | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.0.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.9.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.1.9.9.1.1.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais - Principal | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.2.4.0.0.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de | 2.960,64 | 3.452,16 | 2.699,52 | 2.653,44 | 3.855,36 | 2.373,12 | 3.229,44 | 3.102,72 | 3.064,32 | 2.880,00 | 2.503,68 | 5.625,60 | 38.400,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de | 2.960,64 | 3.452,16 | 2.699,52 | 2.653,44 | 3.855,36 | 2.373,12 | 3.229,44 | 3.102,72 | 3.064,32 | 2.880,00 | 2.503,68 | 5.625,60 | 38.400,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contrib. para o Custeio do Serv.de | 2.960,64 | 3.452,16 | 2.699,52 | 2.653,44 | 3.855,36 | 2.373,12 | 3.229,44 | 3.102,72 | 3.064,32 | 2.880,00 | 2.503,68 | 5.625,60 | 38.400,00 |
| 1.3.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 1.3.2.0.00.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc | 94.812,18 | 110.552,73 | 86.450,02 | 84.974,34 | 123.464,89 | 75.997,31 | 103.420,29 | 99.362,18 | 98.132,45 | 92.229,75 | 80.178,40 | 180.155,45 | 1.229.730,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.01.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ | 14.309,76 | 16.685,44 | 13.047,68 | 12.824,96 | 18.634,24 | 11.470,08 | 15.608,96 | 14.996,48 | 14.810,88 | 13.920,00 | 12.101,12 | 27.190,40 | 185.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.02.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.03.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -QSE. | 4.664,55 | 5.438,95 | 4.253,15 | 4.180,55 | 6.074,20 | 3.738,90 | 5.088,05 | 4.888,40 | 4.827,90 | 4.537,50 | 3.944,60 | 8.863,25 | 60.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.04.00 | Remun.Dep.Banc -Rec Vinc à Educ -CONV | 14.325,18 | 16.703,42 | 13.061,74 | 12.838,78 | 18.654,32 | 11.482,44 | 15.625,78 | 15.012,64 | 14.826,84 | 13.935,00 | 12.114,16 | 27.219,70 | 185.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.05.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PDDE | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.06.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PNAE | 123,36 | 143,84 | 112,48 | 110,56 | 160,64 | 98,88 | 134,56 | 129,28 | 127,68 | 120,00 | 104,32 | 234,40 | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.07.00 | Remun.Dep.Banc-FNDE-PNATE | 123,36 | 143,84 | 112,48 | 110,56 | 160,64 | 98,88 | 134,56 | 129,28 | 127,68 | 120,00 | 104,32 | 234,40 | 1.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.08.00 | Remun.Dep.Banc-PRECATÓRIOS DO | 269,85 | 314,65 | 246,05 | 241,85 | 351,40 | 216,30 | 294,35 | 282,80 | 279,30 | 262,50 | 228,20 | 512,75 | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.52.99.00 | Remun.Dep.Banc-Outros Vinc.ao FNDE | 1.102,53 | 1.285,57 | 1.005,29 | 988,13 | 1.435,72 | 883,74 | 1.202,63 | 1.155,44 | 1.141,14 | 1.072,50 | 932,36 | 2.094,95 | 14.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.01.00 | Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15% | 2.906,67 | 3.389,23 | 2.650,31 | 2.605,07 | 3.785,08 | 2.329,86 | 3.170,57 | 3.046,16 | 3.008,46 | 2.827,50 | 2.458,04 | 5.523,05 | 37.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.02.00 | Remun.Dep.Banc-Transf SUS | 18.303,54 | 21.342,26 | 16.689,22 | 16.404,34 | 23.834,96 | 14.671,32 | 19.965,34 | 19.181,92 | 18.944,52 | 17.805,00 | 15.478,48 | 34.779,10 | 237.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.03.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. | 3.261,33 | 3.802,77 | 2.973,69 | 2.922,93 | 4.246,92 | 2.614,14 | 3.557,43 | 3.417,84 | 3.375,54 | 3.172,50 | 2.757,96 | 6.196,95 | 42.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.04.00 | Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -Conv. | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.05.00 | Remun.Dep.Banc-COVID-19 | 208,17 | 242,73 | 189,61 | 186,57 | 271,08 | 166,86 | 227,07 | 218,16 | 215,46 | 202,50 | 176,04 | 395,55 | 2.700,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.53.06.00 | Remun.Dep.Banc-Piso Enfermagem | 79,41 | 92,60 | 72,41 | 71,17 | 103,41 | 63,65 | 86,62 | 83,22 | 82,19 | 77,25 | 67,16 | 150,90 | 1.030,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.01.00 | Remun.Dep.Banc-Transf FNAS-União | 5.227,38 | 6.095,22 | 4.766,34 | 4.684,98 | 6.807,12 | 4.190,04 | 5.701,98 | 5.478,24 | 5.410,44 | 5.085,00 | 4.420,56 | 9.932,70 | 67.800,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.02.00 | Remun.Dep.Banc-Transf FEAS-Estado | 107,94 | 125,86 | 98,42 | 96,74 | 140,56 | 86,52 | 117,74 | 113,12 | 111,72 | 105,00 | 91,28 | 205,10 | 1.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.03.00 | Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV | 154,20 | 179,80 | 140,60 | 138,20 | 200,80 | 123,60 | 168,20 | 161,60 | 159,60 | 150,00 | 130,40 | 293,00 | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.54.99.00 | Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à | 346,95 | 404,55 | 316,35 | 310,95 | 451,80 | 278,10 | 378,45 | 363,60 | 359,10 | 337,50 | 293,40 | 659,25 | 4.500,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.55.01.00 | Remun.Dep.Banc-CONV Diversos | 9.336,81 | 10.886,89 | 8.513,33 | 8.368,01 | 12.158,44 | 7.483,98 | 10.184,51 | 9.784,88 | 9.663,78 | 9.082,50 | 7.895,72 | 17.741,15 | 121.100,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.10.00 | Remun.Dep.Banc-FCBA | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.16.00 | Remun.Dep.Banc-CIDE | 146,49 | 170,81 | 133,57 | 131,29 | 190,76 | 117,42 | 159,79 | 153,52 | 151,62 | 142,50 | 123,88 | 278,35 | 1.900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.17.00 | Remun.Dep.Banc-CFEM | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.30.00 | Remun.Dep.Banc-FIES | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.42.00 | Remun.Dep.Banc-ROYALTIES | 3.878,13 | 4.521,97 | 3.536,09 | 3.475,73 | 5.050,12 | 3.108,54 | 4.230,23 | 4.064,24 | 4.013,94 | 3.772,50 | 3.279,56 | 7.368,95 | 50.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.44.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-CESSÃO | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.96.00 | Remun.Dep. Banc. Lei Paulo Gustavo | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.97.00 | Remun.Dep.Banc-BANC LEI ALDIR BLANC | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.56.98.00 | Remun.Dep.Banc-Lei Paulo Gustavo | 77,10 | 89,90 | 70,30 | 69,10 | 100,40 | 61,80 | 84,10 | 80,80 | 79,80 | 75,00 | 65,20 | 146,50 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 | Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas | 12.027,60 | 14.024,40 | 10.966,80 | 10.779,60 | 15.662,40 | 9.640,80 | 13.119,60 | 12.604,80 | 12.448,80 | 11.700,00 | 10.171,20 | 22.854,00 | 156.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 6.081.629,26 | 7.091.290,15 | 5.545.246,92 | 5.450.591,21 | 7.919.527,60 | 4.874.768,98 | 6.633.787,56 | 6.373.484,37 | 6.294.604,61 | 5.915.981,78 | 5.142.960,16 | 11.555.884,40 | 78.879.757,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 4.549.906,69 | 5.305.273,82 | 4.148.617,91 | 4.077.802,24 | 5.924.910,92 | 3.647.006,92 | 4.962.998,09 | 4.768.255,01 | 4.709.241,95 | 4.425.979,28 | 3.847.651,32 | 8.645.412,85 | 59.013.057,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024

Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | Transferências Decorrentes de Participação na | 2.889.885,33 | 3.369.658,77 | 2.635.005,69 | 2.590.026,93 | 3.763.222,92 | 2.316.406,14 | 3.152.261,43 | 3.028.569,84 | 2.991.087,54 | 2.811.172,50 | 2.443.845,96 | 5.491.156,95 | 37.482.300,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | Cot-Part Fun Part Munic-FPM | 2.889.199,14 | 3.368.858,66 | 2.634.380,02 | 2.589.411,94 | 3.762.329,36 | 2.315.856,12 | 3.151.512,94 | 3.027.850,72 | 2.990.377,32 | 2.810.505,00 | 2.443.265,68 | 5.489.853,10 | 37.473.400,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cot-Part Fun Part Munic-FPM-Cota | 2.715.477,42 | 3.166.295,98 | 2.475.980,06 | 2.433.715,82 | 3.536.108,08 | 2.176.608,36 | 2.962.018,82 | 2.845.792,16 | 2.810.571,96 | 2.641.515,00 | 2.296.357,04 | 5.159.759,30 | 35.220.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte Fundo Part Munic-Cotas | 173.721,72 | 202.562,68 | 158.399,96 | 155.696,12 | 226.221,28 | 139.247,76 | 189.494,12 | 182.058,56 | 179.805,36 | 168.990,00 | 146.908,64 | 330.093,80 | 2.253.200,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural | 686,19 | 800,11 | 625,67 | 614,99 | 893,56 | 550,02 | 748,49 | 719,12 | 710,22 | 667,50 | 580,28 | 1.303,85 | 8.900,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cot-Part do Imp.S/ a Prop.Territ.Rural-Princ | 686,19 | 800,11 | 625,67 | 614,99 | 893,56 | 550,02 | 748,49 | 719,12 | 710,22 | 667,50 | 580,28 | 1.303,85 | 8.900,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras | 74.308,98 | 86.645,62 | 67.755,14 | 66.598,58 | 96.765,52 | 59.562,84 | 81.055,58 | 77.875,04 | 76.911,24 | 72.285,00 | 62.839,76 | 141.196,70 | 963.800,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.de | 5.235,09 | 6.104,21 | 4.773,37 | 4.691,89 | 6.817,16 | 4.196,22 | 5.710,39 | 5.486,32 | 5.418,42 | 5.092,50 | 4.427,08 | 9.947,35 | 67.900,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Comp.Financ.de | 5.235,09 | 6.104,21 | 4.773,37 | 4.691,89 | 6.817,16 | 4.196,22 | 5.710,39 | 5.486,32 | 5.418,42 | 5.092,50 | 4.427,08 | 9.947,35 | 67.900,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do Fun Especial do Petróleo-FEP | 46.121,22 | 53.778,18 | 42.053,46 | 41.335,62 | 60.059,28 | 36.968,76 | 50.308,62 | 48.334,56 | 47.736,36 | 44.865,00 | 39.002,64 | 87.636,30 | 598.200,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cot-Part do Fun Especial do | 46.121,22 | 53.778,18 | 42.053,46 | 41.335,62 | 60.059,28 | 36.968,76 | 50.308,62 | 48.334,56 | 47.736,36 | 44.865,00 | 39.002,64 | 87.636,30 | 598.200,00 |
| 1.7.1.2.53.0.0.00.00.00 | Cota Parte do Bônus de Assinatura de Contrato | 22.952,67 | 26.763,23 | 20.928,31 | 20.571,07 | 29.889,08 | 18.397,86 | 25.036,57 | 24.054,16 | 23.756,46 | 22.327,50 | 19.410,04 | 43.613,05 | 297.700,00 |
| 1.7.1.2.53.0.1.00.00.00 | Cota Parte do Bônus de Assinatura de | 22.952,67 | 26.763,23 | 20.928,31 | 20.571,07 | 29.889,08 | 18.397,86 | 25.036,57 | 24.054,16 | 23.756,46 | 22.327,50 | 19.410,04 | 43.613,05 | 297.700,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 587.468,85 | 684.999,34 | 535.655,77 | 526.512,29 | 765.004,83 | 470.889,43 | 640.805,84 | 615.661,26 | 608.041,69 | 571.467,75 | 496.795,96 | 1.116.267,00 | 7.619.570,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 587.468,85 | 684.999,34 | 535.655,77 | 526.512,29 | 765.004,83 | 470.889,43 | 640.805,84 | 615.661,26 | 608.041,69 | 571.467,75 | 496.795,96 | 1.116.267,00 | 7.619.570,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Atenção Primária-Princ | 364.130,96 | 424.583,32 | 332.015,65 | 326.348,24 | 474.173,14 | 291.871,51 | 397.190,84 | 381.605,47 | 376.882,63 | 354.213,00 | 307.929,17 | 691.896,06 | 4.722.840,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Atenção | 39.600,87 | 46.175,34 | 36.108,19 | 35.491,83 | 51.568,45 | 31.742,33 | 43.196,28 | 41.501,30 | 40.987,67 | 38.522,25 | 33.488,68 | 75.246,79 | 513.630,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ | 30.816,87 | 35.933,03 | 28.096,91 | 27.619,27 | 40.129,88 | 24.701,46 | 33.614,77 | 32.295,76 | 31.896,06 | 29.977,50 | 26.060,44 | 58.556,05 | 399.700,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | Transf de Rec do | 10.339,11 | 12.055,59 | 9.427,23 | 9.266,31 | 13.463,64 | 8.287,38 | 11.277,81 | 10.835,28 | 10.701,18 | 10.057,50 | 8.743,32 | 19.645,65 | 134.100,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Gestão do SUS-Princ | 7.301,37 | 8.513,53 | 6.657,41 | 6.543,77 | 9.507,88 | 5.852,46 | 7.964,27 | 7.651,76 | 7.557,06 | 7.102,50 | 6.174,44 | 13.873,55 | 94.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.01.00 | (COVID-19) Enfrentamento da Emergência | 22.258,77 | 25.954,13 | 20.295,61 | 19.949,17 | 28.985,48 | 17.841,66 | 24.279,67 | 23.326,96 | 23.038,26 | 21.652,50 | 18.823,24 | 42.294,55 | 288.700,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.02.00 | Assist.Financ.da União a Compl. Pag.Piso | 44.779,68 | 52.213,92 | 40.830,24 | 40.133,28 | 58.312,32 | 35.893,44 | 48.845,28 | 46.928,64 | 46.347,84 | 43.560,00 | 37.868,16 | 85.087,20 | 580.800,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.99.00 | Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados | 68.241,21 | 79.570,49 | 62.222,53 | 61.160,41 | 88.864,04 | 54.699,18 | 74.436,91 | 71.516,08 | 70.630,98 | 66.382,50 | 57.708,52 | 129.667,15 | 885.100,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE | 117.646,89 | 137.178,41 | 107.270,77 | 105.439,69 | 153.200,36 | 94.300,62 | 128.328,19 | 123.292,72 | 121.766,82 | 114.442,50 | 99.488,68 | 223.544,35 | 1.525.900,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs do Salário-Educ | 33.191,55 | 38.701,95 | 30.264,15 | 29.747,55 | 43.222,20 | 26.604,90 | 36.205,05 | 34.784,40 | 34.353,90 | 32.287,50 | 28.068,60 | 63.068,25 | 430.500,00 |
| 1.7.1.4.50.1.1.00.00.00 | TRANSFs do Salário-Educ-Princ | 33.191,55 | 38.701,95 | 30.264,15 | 29.747,55 | 43.222,20 | 26.604,90 | 36.205,05 | 34.784,40 | 34.353,90 | 32.287,50 | 28.068,60 | 63.068,25 | 430.500,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFs do FNDE Ref.ae Prog.Nac.de | 29.583,27 | 34.494,63 | 26.974,11 | 26.513,67 | 38.523,48 | 23.712,66 | 32.269,17 | 31.002,96 | 30.619,26 | 28.777,50 | 25.017,24 | 56.212,05 | 383.700,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFs do FNDE Ref.ae Prog.Nac.de | 29.583,27 | 34.494,63 | 26.974,11 | 26.513,67 | 38.523,48 | 23.712,66 | 32.269,17 | 31.002,96 | 30.619,26 | 28.777,50 | 25.017,24 | 56.212,05 | 383.700,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio | 37.385,79 | 43.592,51 | 34.088,47 | 33.506,59 | 48.683,96 | 29.966,82 | 40.780,09 | 39.179,92 | 38.695,02 | 36.367,50 | 31.615,48 | 71.037,85 | 484.900,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio | 37.385,79 | 43.592,51 | 34.088,47 | 33.506,59 | 48.683,96 | 29.966,82 | 40.780,09 | 39.179,92 | 38.695,02 | 36.367,50 | 31.615,48 | 71.037,85 | 484.900,00 |
| 1.7.1.4.54.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 169,62 | 197,78 | 154,66 | 152,02 | 220,88 | 135,96 | 185,02 | 177,76 | 175,56 | 165,00 | 143,44 | 322,30 | 2.200,00 |
| 1.7.1.4.54.1.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.54.2.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Incl de Jovens-Projovem | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.55.0.0.00.00.00 | Transf Prog Brasil Alfabetização | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.55.0.1.00.00.00 | Transf Prog Brasil Alfabetização-Princ | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.4.56.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.56.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac de Saúde do Escolar-PNSE | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transf Prog Nac de Saúde do | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 1.7.1.4.58.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens | 894,36 | 1.042,84 | 815,48 | 801,56 | 1.164,64 | 716,88 | 975,56 | 937,28 | 925,68 | 870,00 | 756,32 | 1.699,40 | 11.600,00 |
| 1.7.1.4.58.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens | 894,36 | 1.042,84 | 815,48 | 801,56 | 1.164,64 | 716,88 | 975,56 | 937,28 | 925,68 | 870,00 | 756,32 | 1.699,40 | 11.600,00 |
| 1.7.1.4.59.0.0.00.00.00 | Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ | 15.435,42 | 17.997,98 | 14.074,06 | 13.833,82 | 20.100,08 | 12.372,36 | 16.836,82 | 16.176,16 | 15.975,96 | 15.015,00 | 13.053,04 | 29.329,30 | 200.200,00 |
| 1.7.1.4.59.0.1.00.00.00 | Transf Prog Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ | 15.435,42 | 17.997,98 | 14.074,06 | 13.833,82 | 20.100,08 | 12.372,36 | 16.836,82 | 16.176,16 | 15.975,96 | 15.015,00 | 13.053,04 | 29.329,30 | 200.200,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB | 543.046,14 | 633.201,66 | 495.151,02 | 486.698,94 | 707.157,36 | 435.282,12 | 592.349,94 | 569.106,72 | 562.063,32 | 528.255,00 | 459.229,68 | 1.031.858,10 | 7.043.400,00 |
| 1.7.1.5.50.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT | 162.172,14 | 189.095,66 | 147.869,02 | 145.344,94 | 211.181,36 | 129.990,12 | 176.895,94 | 169.954,72 | 167.851,32 | 157.755,00 | 137.141,68 | 308.148,10 | 2.103.400,00 |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao | 162.172,14 | 189.095,66 | 147.869,02 | 145.344,94 | 211.181,36 | 129.990,12 | 176.895,94 | 169.954,72 | 167.851,32 | 157.755,00 | 137.141,68 | 308.148,10 | 2.103.400,00 |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF | 359.594,40 | 419.293,60 | 327.879,20 | 322.282,40 | 468.265,60 | 288.235,20 | 392.242,40 | 376.851,20 | 372.187,20 | 349.800,00 | 304.092,80 | 683.276,00 | 4.664.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao | 359.594,40 | 419.293,60 | 327.879,20 | 322.282,40 | 468.265,60 | 288.235,20 | 392.242,40 | 376.851,20 | 372.187,20 | 349.800,00 | 304.092,80 | 683.276,00 | 4.664.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR | 21.279,60 | 24.812,40 | 19.402,80 | 19.071,60 | 27.710,40 | 17.056,80 | 23.211,60 | 22.300,80 | 22.024,80 | 20.700,00 | 17.995,20 | 40.434,00 | 276.000,00 |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.Compl.União ao | 21.279,60 | 24.812,40 | 19.402,80 | 19.071,60 | 27.710,40 | 17.056,80 | 23.211,60 | 22.300,80 | 22.024,80 | 20.700,00 | 17.995,20 | 40.434,00 | 276.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de | 55.997,73 | 65.294,37 | 51.058,89 | 50.187,33 | 72.920,52 | 44.885,34 | 61.081,83 | 58.685,04 | 57.958,74 | 54.472,50 | 47.354,76 | 106.402,95 | 726.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional | 55.997,73 | 65.294,37 | 51.058,89 | 50.187,33 | 72.920,52 | 44.885,34 | 61.081,83 | 58.685,04 | 57.958,74 | 54.472,50 | 47.354,76 | 106.402,95 | 726.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 | Prog. Primeira Infância no SUAS | 8.041,53 | 9.376,57 | 7.332,29 | 7.207,13 | 10.471,72 | 6.445,74 | 8.771,63 | 8.427,44 | 8.323,14 | 7.822,50 | 6.800,36 | 15.279,95 | 104.300,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.99.00 | Demais/Outras Rec Prog do FNAS | 18.889,50 | 22.025,50 | 17.223,50 | 16.929,50 | 24.598,00 | 15.141,00 | 20.604,50 | 19.796,00 | 19.551,00 | 18.375,00 | 15.974,00 | 35.892,50 | 245.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.02.00 | COMPON-Piso básico variável III - Equipe | 5.913,57 | 6.895,33 | 5.392,01 | 5.299,97 | 7.700,68 | 4.740,06 | 6.450,47 | 6.197,36 | 6.120,66 | 5.752,50 | 5.000,84 | 11.236,55 | 76.700,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.03.00 | COMPON-Piso Básico Fixo | 12.197,22 | 14.222,18 | 11.121,46 | 10.931,62 | 15.883,28 | 9.776,76 | 13.304,62 | 12.782,56 | 12.624,36 | 11.865,00 | 10.314,64 | 23.176,30 | 158.200,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.05.01.00 | COMPON-Índice de Gestão Descentralizada | 2.575,14 | 3.002,66 | 2.348,02 | 2.307,94 | 3.353,36 | 2.064,12 | 2.808,94 | 2.698,72 | 2.665,32 | 2.505,00 | 2.177,68 | 4.893,10 | 33.400,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06.01.00 | Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF | 8.380,77 | 9.772,13 | 7.641,61 | 7.511,17 | 10.913,48 | 6.717,66 | 9.141,67 | 8.782,96 | 8.674,26 | 8.152,50 | 7.087,24 | 15.924,55 | 108.700,00 |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios da União e de Suas | 48.966,21 | 57.095,49 | 44.647,53 | 43.885,41 | 63.764,04 | 39.249,18 | 53.411,91 | 51.316,08 | 50.680,98 | 47.632,50 | 41.408,52 | 93.042,15 | 635.100,00 |
| 1.7.1.7.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União | 19.629,66 | 22.888,54 | 17.898,38 | 17.592,86 | 25.561,84 | 15.734,28 | 21.411,86 | 20.571,68 | 20.317,08 | 19.095,00 | 16.599,92 | 37.298,90 | 254.600,00 |
| 1.7.1.7.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ | 19.629,66 | 22.888,54 | 17.898,38 | 17.592,86 | 25.561,84 | 15.734,28 | 21.411,86 | 20.571,68 | 20.317,08 | 19.095,00 | 16.599,92 | 37.298,90 | 254.600,00 |
| 1.7.1.7.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de | 4.471,80 | 5.214,20 | 4.077,40 | 4.007,80 | 5.823,20 | 3.584,40 | 4.877,80 | 4.686,40 | 4.628,40 | 4.350,00 | 3.781,60 | 8.497,00 | 58.000,00 |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de | 8.056,95 | 9.394,55 | 7.346,35 | 7.220,95 | 10.491,80 | 6.458,10 | 8.788,45 | 8.443,60 | 8.339,10 | 7.837,50 | 6.813,40 | 15.309,25 | 104.500,00 |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de | 8.056,95 | 9.394,55 | 7.346,35 | 7.220,95 | 10.491,80 | 6.458,10 | 8.788,45 | 8.443,60 | 8.339,10 | 7.837,50 | 6.813,40 | 15.309,25 | 104.500,00 |
| 1.7.1.7.53.0.0.00.00.00 | Transf. de Conv. da União Dest.Prog.de | 12.336,00 | 14.384,00 | 11.248,00 | 11.056,00 | 16.064,00 | 9.888,00 | 13.456,00 | 12.928,00 | 12.768,00 | 12.000,00 | 10.432,00 | 23.440,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.7.53.0.1.00.00.00 | Transf. de Conv. da União Dest.Prog.de | 12.336,00 | 14.384,00 | 11.248,00 | 11.056,00 | 16.064,00 | 9.888,00 | 13.456,00 | 12.928,00 | 12.768,00 | 12.000,00 | 10.432,00 | 23.440,00 | 160.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de | 232.586,57 | 271.200,16 | 212.073,10 | 208.453,07 | 302.875,37 | 186.431,26 | 253.703,38 | 243.748,31 | 240.731,62 | 226.251,52 | 196.687,99 | 441.944,65 | 3.016.687,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 | Transferência Especial da União | 188.951,13 | 220.320,45 | 172.286,18 | 169.345,30 | 246.053,09 | 151.454,99 | 206.106,22 | 198.018,82 | 195.568,09 | 183.804,60 | 159.787,47 | 359.031,65 | 2.450.728,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 | Transferência Especial da União-Emendas | 83.200,77 | 97.013,61 | 75.862,70 | 74.567,74 | 108.344,45 | 66.690,11 | 90.754,66 | 87.193,54 | 86.114,41 | 80.934,60 | 70.359,15 | 158.092,25 | 1.079.128,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.02.00.00 | Outras Transf. União-Transf Advindas de | 105.750,36 | 123.306,84 | 96.423,48 | 94.777,56 | 137.708,64 | 84.764,88 | 115.351,56 | 110.825,28 | 109.453,68 | 102.870,00 | 89.428,32 | 200.939,40 | 1.371.600,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei | 11.472,48 | 13.377,12 | 10.460,64 | 10.282,08 | 14.939,52 | 9.195,84 | 12.514,08 | 12.023,04 | 11.874,24 | 11.160,00 | 9.701,76 | 21.799,20 | 148.800,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei | 11.472,48 | 13.377,12 | 10.460,64 | 10.282,08 | 14.939,52 | 9.195,84 | 12.514,08 | 12.023,04 | 11.874,24 | 11.160,00 | 9.701,76 | 21.799,20 | 148.800,00 |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de | 9.956,31 | 11.609,24 | 9.078,19 | 8.923,23 | 12.965,15 | 7.980,54 | 10.860,25 | 10.434,11 | 10.304,97 | 9.685,13 | 8.419,60 | 18.918,28 | 129.135,00 |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de | 9.956,31 | 11.609,24 | 9.078,19 | 8.923,23 | 12.965,15 | 7.980,54 | 10.860,25 | 10.434,11 | 10.304,97 | 9.685,13 | 8.419,60 | 18.918,28 | 129.135,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | Demais TRANSFs da União | 22.206,65 | 25.893,36 | 20.248,09 | 19.902,46 | 28.917,61 | 17.799,88 | 24.222,82 | 23.272,34 | 22.984,32 | 21.601,80 | 18.779,16 | 42.195,52 | 288.024,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 | Transf.da Política Nacional Paulo | 13.798,59 | 16.089,40 | 12.581,59 | 12.366,83 | 17.968,59 | 11.060,35 | 15.051,38 | 14.460,78 | 14.281,81 | 13.422,75 | 11.668,84 | 26.219,10 | 178.970,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 | Transf. da Política Nacional Paulo | 5.647,88 | 6.585,53 | 5.149,76 | 5.061,85 | 7.354,70 | 4.527,10 | 6.160,66 | 5.918,92 | 5.845,67 | 5.494,05 | 4.776,16 | 10.731,71 | 73.254,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 | Demais TRANSFs da União | 2.760,18 | 3.218,42 | 2.516,74 | 2.473,78 | 3.594,32 | 2.212,44 | 3.010,78 | 2.892,64 | 2.856,84 | 2.685,00 | 2.334,16 | 5.244,70 | 35.800,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | 623.368,92 | 726.859,48 | 568.389,56 | 558.687,32 | 811.754,08 | 499.665,36 | 679.965,32 | 653.284,16 | 645.198,96 | 606.390,00 | 527.155,04 | 1.184.481,80 | 8.085.200,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados e Distrito | 453.656,40 | 528.971,60 | 413.645,20 | 406.584,40 | 590.753,60 | 363.631,20 | 494.844,40 | 475.427,20 | 469.543,20 | 441.300,00 | 383.636,80 | 862.006,00 | 5.884.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | Cot-Part do ICMS | 400.349,46 | 466.814,74 | 365.039,78 | 358.808,66 | 521.337,04 | 320.902,68 | 436.697,66 | 419.562,08 | 414.369,48 | 389.445,00 | 338.557,52 | 760.715,90 | 5.192.600,00 |
| 1.7.2.1.50.1.1.00.00.00 | Cot-Part do ICMS-Princ | 400.349,46 | 466.814,74 | 365.039,78 | 358.808,66 | 521.337,04 | 320.902,68 | 436.697,66 | 419.562,08 | 414.369,48 | 389.445,00 | 338.557,52 | 760.715,90 | 5.192.600,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | Cot-Part do IPVA | 44.216,85 | 51.557,65 | 40.317,05 | 39.628,85 | 57.579,40 | 35.442,30 | 48.231,35 | 46.338,80 | 45.765,30 | 43.012,50 | 37.392,20 | 84.017,75 | 573.500,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cot-Part do IPVA-Princ | 44.216,85 | 51.557,65 | 40.317,05 | 39.628,85 | 57.579,40 | 35.442,30 | 48.231,35 | 46.338,80 | 45.765,30 | 43.012,50 | 37.392,20 | 84.017,75 | 573.500,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | Cot-Part do IPI-Munic | 3.531,18 | 4.117,42 | 3.219,74 | 3.164,78 | 4.598,32 | 2.830,44 | 3.851,78 | 3.700,64 | 3.654,84 | 3.435,00 | 2.986,16 | 6.709,70 | 45.800,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cot-Part do IPI-Munic-Princ | 3.531,18 | 4.117,42 | 3.219,74 | 3.164,78 | 4.598,32 | 2.830,44 | 3.851,78 | 3.700,64 | 3.654,84 | 3.435,00 | 2.986,16 | 6.709,70 | 45.800,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio | 5.558,91 | 6.481,79 | 5.068,63 | 4.982,11 | 7.238,84 | 4.455,78 | 6.063,61 | 5.825,68 | 5.753,58 | 5.407,50 | 4.700,92 | 10.562,65 | 72.100,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cot-Part da Contrib.de Intervenção no | 5.558,91 | 6.481,79 | 5.068,63 | 4.982,11 | 7.238,84 | 4.455,78 | 6.063,61 | 5.825,68 | 5.753,58 | 5.407,50 | 4.700,92 | 10.562,65 | 72.100,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | Transferências das Compensações Financeiras | 9.637,50 | 11.237,50 | 8.787,50 | 8.637,50 | 12.550,00 | 7.725,00 | 10.512,50 | 10.100,00 | 9.975,00 | 9.375,00 | 8.150,00 | 18.312,50 | 125.000,00 |
| 1.7.2.2.50.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. de | 9.637,50 | 11.237,50 | 8.787,50 | 8.637,50 | 12.550,00 | 7.725,00 | 10.512,50 | 10.100,00 | 9.975,00 | 9.375,00 | 8.150,00 | 18.312,50 | 125.000,00 |
| 1.7.2.2.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. de | 9.637,50 | 11.237,50 | 8.787,50 | 8.637,50 | 12.550,00 | 7.725,00 | 10.512,50 | 10.100,00 | 9.975,00 | 9.375,00 | 8.150,00 | 18.312,50 | 125.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 62.080,92 | 72.387,48 | 56.605,56 | 55.639,32 | 80.842,08 | 49.761,36 | 67.717,32 | 65.060,16 | 64.254,96 | 60.390,00 | 52.499,04 | 117.961,80 | 805.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de | 62.080,92 | 72.387,48 | 56.605,56 | 55.639,32 | 80.842,08 | 49.761,36 | 67.717,32 | 65.060,16 | 64.254,96 | 60.390,00 | 52.499,04 | 117.961,80 | 805.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | Incentivo Estadual-PSF | 17.671,32 | 20.605,08 | 16.112,76 | 15.837,72 | 23.011,68 | 14.164,56 | 19.275,72 | 18.519,36 | 18.290,16 | 17.190,00 | 14.943,84 | 33.577,80 | 229.200,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est. | 11.410,80 | 13.305,20 | 10.404,40 | 10.226,80 | 14.859,20 | 9.146,40 | 12.446,80 | 11.958,40 | 11.810,40 | 11.100,00 | 9.649,60 | 21.682,00 | 148.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00 | Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde | 32.998,80 | 38.477,20 | 30.088,40 | 29.574,80 | 42.971,20 | 26.450,40 | 35.994,80 | 34.582,40 | 34.154,40 | 32.100,00 | 27.905,60 | 62.702,00 | 428.000,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e | 62.898,18 | 73.340,42 | 57.350,74 | 56.371,78 | 81.906,32 | 50.416,44 | 68.608,78 | 65.916,64 | 65.100,84 | 61.185,00 | 53.190,16 | 119.514,70 | 815.800,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est. | 16.653,60 | 19.418,40 | 15.184,80 | 14.925,60 | 21.686,40 | 13.348,80 | 18.165,60 | 17.452,80 | 17.236,80 | 16.200,00 | 14.083,20 | 31.644,00 | 216.000,00 |
| 1.7.2.4.01.0.1.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ | 16.653,60 | 19.418,40 | 15.184,80 | 14.925,60 | 21.686,40 | 13.348,80 | 18.165,60 | 17.452,80 | 17.236,80 | 16.200,00 | 14.083,20 | 31.644,00 | 216.000,00 |
| 1.7.2.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est./o Sist.Único de | 25.119,18 | 29.289,42 | 22.903,74 | 22.512,78 | 32.710,32 | 20.134,44 | 27.399,78 | 26.324,64 | 25.998,84 | 24.435,00 | 21.242,16 | 47.729,70 | 325.800,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est./o Sist.Único de | 25.119,18 | 29.289,42 | 22.903,74 | 22.512,78 | 32.710,32 | 20.134,44 | 27.399,78 | 26.324,64 | 25.998,84 | 24.435,00 | 21.242,16 | 47.729,70 | 325.800,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ | 21.125,40 | 24.632,60 | 19.262,20 | 18.933,40 | 27.509,60 | 16.933,20 | 23.043,40 | 22.139,20 | 21.865,20 | 20.550,00 | 17.864,80 | 40.141,00 | 274.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)
Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|---|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|---------------|
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de | 21.125,40 | 24.632,60 | 19.262,20 | 18.933,40 | 27.509,60 | 16.933,20 | 23.043,40 | 22.139,20 | 21.865,20 | 20.550,00 | 17.864,80 | 40.141,00 | 274.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est | 35.095,92 | 40.922,48 | 32.000,56 | 31.454,32 | 45.702,08 | 28.131,36 | 38.282,32 | 36.780,16 | 36.324,96 | 34.140,00 | 29.679,04 | 66.686,80 | 455.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.-Assist Social | 15.635,88 | 18.231,72 | 14.256,84 | 14.013,48 | 20.361,12 | 12.533,04 | 17.055,48 | 16.386,24 | 16.183,44 | 15.210,00 | 13.222,56 | 29.710,20 | 202.800,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.01.00 | Piso Básico Fixo-PAIF/CRAS | 1.858,11 | 2.166,59 | 1.694,23 | 1.665,31 | 2.419,64 | 1.489,38 | 2.026,81 | 1.947,28 | 1.923,18 | 1.807,50 | 1.571,32 | 3.530,65 | 24.100,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.02.00 | Piso Básico Variável-SCFV | 1.511,16 | 1.762,04 | 1.377,88 | 1.354,36 | 1.967,84 | 1.211,28 | 1.648,36 | 1.583,68 | 1.564,08 | 1.470,00 | 1.277,92 | 2.871,40 | 19.600,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.03.00 | Concessão de Benefícios Eventuais - BE | 1.526,58 | 1.780,02 | 1.391,94 | 1.368,18 | 1.987,92 | 1.223,64 | 1.665,18 | 1.599,84 | 1.580,04 | 1.485,00 | 1.290,96 | 2.900,70 | 19.800,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.34.99.00 | Outras TRANSFs do FEAS | 10.740,03 | 12.523,07 | 9.792,79 | 9.625,63 | 13.985,72 | 8.608,74 | 11.715,13 | 11.255,44 | 11.116,14 | 10.447,50 | 9.082,36 | 20.407,45 | 139.300,00 |
| 1.7.2.9.53.0.0.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. das | 12.721,50 | 14.833,50 | 11.599,50 | 11.401,50 | 16.566,00 | 10.197,00 | 13.876,50 | 13.332,00 | 13.167,00 | 12.375,00 | 10.758,00 | 24.172,50 | 165.000,00 |
| 1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Transf. da Comp. Financ. das | 12.721,50 | 14.833,50 | 11.599,50 | 11.401,50 | 16.566,00 | 10.197,00 | 13.876,50 | 13.332,00 | 13.167,00 | 12.375,00 | 10.758,00 | 24.172,50 | 165.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.-Outros | 6.738,54 | 7.857,26 | 6.144,22 | 6.039,34 | 8.774,96 | 5.401,32 | 7.350,34 | 7.061,92 | 6.974,52 | 6.555,00 | 5.698,48 | 12.804,10 | 87.400,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 | FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia | 1.603,68 | 1.869,92 | 1.462,24 | 1.437,28 | 2.088,32 | 1.285,44 | 1.749,28 | 1.680,64 | 1.659,84 | 1.560,00 | 1.356,16 | 3.047,20 | 20.800,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 | Cot-Part do Fun Investimento Econômico e | 4.417,83 | 5.151,27 | 4.028,19 | 3.959,43 | 5.752,92 | 3.541,14 | 4.818,93 | 4.629,84 | 4.572,54 | 4.297,50 | 3.735,96 | 8.394,45 | 57.300,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.99.00 | Demais/Outras TRANSFs dos Est. | 717,03 | 836,07 | 653,79 | 642,63 | 933,72 | 574,74 | 782,13 | 751,44 | 742,14 | 697,50 | 606,36 | 1.362,45 | 9.300,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da | 908.353,65 | 1.059.156,85 | 828.239,45 | 814.101,65 | 1.182.862,60 | 728.096,70 | 990.824,15 | 951.945,20 | 940.163,70 | 883.612,50 | 768.153,80 | 1.725.989,75 | 11.781.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da | 908.353,65 | 1.059.156,85 | 828.239,45 | 814.101,65 | 1.182.862,60 | 728.096,70 | 990.824,15 | 951.945,20 | 940.163,70 | 883.612,50 | 768.153,80 | 1.725.989,75 | 11.781.500,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da | 908.353,65 | 1.059.156,85 | 828.239,45 | 814.101,65 | 1.182.862,60 | 728.096,70 | 990.824,15 | 951.945,20 | 940.163,70 | 883.612,50 | 768.153,80 | 1.725.989,75 | 11.781.500,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 8.797,11 | 10.257,59 | 8.021,23 | 7.884,31 | 11.455,64 | 7.051,38 | 9.595,81 | 9.219,28 | 9.105,18 | 8.557,50 | 7.439,32 | 16.715,65 | 114.100,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.256,73 | 1.465,37 | 1.145,89 | 1.126,33 | 1.636,52 | 1.007,34 | 1.370,83 | 1.317,04 | 1.300,74 | 1.222,50 | 1.062,76 | 2.387,95 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.256,73 | 1.465,37 | 1.145,89 | 1.126,33 | 1.636,52 | 1.007,34 | 1.370,83 | 1.317,04 | 1.300,74 | 1.222,50 | 1.062,76 | 2.387,95 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.07.0.0.00.00.00 | Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas | 1.256,73 | 1.465,37 | 1.145,89 | 1.126,33 | 1.636,52 | 1.007,34 | 1.370,83 | 1.317,04 | 1.300,74 | 1.222,50 | 1.062,76 | 2.387,95 | 16.300,00 |
| 1.9.1.1.07.0.1.00.00.00 | Mult Aplicadas pelos Tribunais de | 771,00 | 899,00 | 703,00 | 691,00 | 1.004,00 | 618,00 | 841,00 | 808,00 | 798,00 | 750,00 | 652,00 | 1.465,00 | 10.000,00 |
| 1.9.1.1.07.0.3.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.9.1.1.07.0.5.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Juros | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.6.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Mult | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.7.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.1.1.07.0.8.00.00.00 | Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Mult | 92,52 | 107,88 | 84,36 | 82,92 | 120,48 | 74,16 | 100,92 | 96,96 | 95,76 | 90,00 | 78,24 | 175,80 | 1.200,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.204,25 | 6.068,25 | 4.745,25 | 4.664,25 | 6.777,00 | 4.171,50 | 5.676,75 | 5.454,00 | 5.386,50 | 5.062,50 | 4.401,00 | 9.888,75 | 67.500,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | 986,88 | 1.150,72 | 899,84 | 884,48 | 1.285,12 | 791,04 | 1.076,48 | 1.034,24 | 1.021,44 | 960,00 | 834,56 | 1.875,20 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Indenizações Outras | 986,88 | 1.150,72 | 899,84 | 884,48 | 1.285,12 | 791,04 | 1.076,48 | 1.034,24 | 1.021,44 | 960,00 | 834,56 | 1.875,20 | 12.800,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 | Outras Indenizações-FM | 709,32 | 827,08 | 646,76 | 635,72 | 923,68 | 568,56 | 773,72 | 743,36 | 734,16 | 690,00 | 599,84 | 1.347,80 | 9.200,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.02.00.00 | Outras Indenizações-FMS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.03.00.00 | Outras Indenizações-FMAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.04.00.00 | Outras Indenizações-FNS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1.06.00.00 | Outras Indenizações-FEAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 4.217,37 | 4.917,53 | 3.845,41 | 3.779,77 | 5.491,88 | 3.380,46 | 4.600,27 | 4.419,76 | 4.365,06 | 4.102,50 | 3.566,44 | 8.013,55 | 54.700,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024

Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|--------------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 4.217,37 | 4.917,53 | 3.845,41 | 3.779,77 | 5.491,88 | 3.380,46 | 4.600,27 | 4.419,76 | 4.365,06 | 4.102,50 | 3.566,44 | 8.013,55 | 54.700,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Restituições-PM | 786,42 | 916,98 | 717,06 | 704,82 | 1.024,08 | 630,36 | 857,82 | 824,16 | 813,96 | 765,00 | 665,04 | 1.494,30 | 10.200,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 | Outras Restituições-FMS | 1.349,25 | 1.573,25 | 1.230,25 | 1.209,25 | 1.757,00 | 1.081,50 | 1.471,75 | 1.414,00 | 1.396,50 | 1.312,50 | 1.141,00 | 2.563,75 | 17.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | Outras Restituições-FMAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 | Outras Restituições-FNS | 639,93 | 746,17 | 583,49 | 573,53 | 833,32 | 512,94 | 698,03 | 670,64 | 662,34 | 622,50 | 541,16 | 1.215,95 | 8.300,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 | Outras Restituições-FEAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 | Outras Restituições-Out | 848,10 | 988,90 | 773,30 | 760,10 | 1.104,40 | 679,80 | 925,10 | 888,80 | 877,80 | 825,00 | 717,20 | 1.611,50 | 11.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa | 115,65 | 134,85 | 105,45 | 103,65 | 150,60 | 92,70 | 126,15 | 121,20 | 119,70 | 112,50 | 97,80 | 219,75 | 1.500,00 |
| 1.9.2.2.99.0.5.00.00.00 | Outras Restituições-Juros | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.6.00.00.00 | Outras Restituições-Mult | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.7.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa-Juros | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.2.2.99.0.8.00.00.00 | Outras Restituições-Div Ativa-Mult | 84,81 | 98,89 | 77,33 | 76,01 | 110,44 | 67,98 | 92,51 | 88,88 | 87,78 | 82,50 | 71,72 | 161,15 | 1.100,00 |
| 1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 2.336,13 | 2.723,97 | 2.130,09 | 2.093,73 | 3.042,12 | 1.872,54 | 2.548,23 | 2.448,24 | 2.417,94 | 2.272,50 | 1.975,56 | 4.438,95 | 30.300,00 |
| 1.9.9.0.0.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 2.336,13 | 2.723,97 | 2.130,09 | 2.093,73 | 3.042,12 | 1.872,54 | 2.548,23 | 2.448,24 | 2.417,94 | 2.272,50 | 1.975,56 | 4.438,95 | 30.300,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.01.00.00 | Outras Rec.-PM | 2.127,96 | 2.481,24 | 1.940,28 | 1.907,16 | 2.771,04 | 1.705,68 | 2.321,16 | 2.230,08 | 2.202,48 | 2.070,00 | 1.799,52 | 4.043,40 | 27.600,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.02.00.00 | Outras Rec.-FMS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.03.00.00 | Outras Rec.-FMAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 1.9.9.9.9.1.1.06.00.00 | Outras Rec.-FEAS | 69,39 | 80,91 | 63,27 | 62,19 | 90,36 | 55,62 | 75,69 | 72,72 | 71,82 | 67,50 | 58,68 | 131,85 | 900,00 |
| 2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 512.874,67 | 598.021,18 | 467.640,59 | 459.658,11 | 667.867,93 | 411.097,99 | 559.439,17 | 537.487,34 | 530.835,27 | 498.905,33 | 433.715,03 | 974.528,40 | 6.652.071,00 |
| 2.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 2.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 2.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.451,78 | 2.858,82 | 2.235,54 | 2.197,38 | 3.192,72 | 1.965,24 | 2.674,38 | 2.569,44 | 2.537,64 | 2.385,00 | 2.073,36 | 4.658,70 | 31.800,00 |
| 2.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Oper.Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.51.0.1.00.00.00 | Oper.Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 | Oper.Créd-Int-p/Prog. Modernização da Admin. | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 | Oper.Créd-Int-p/Prog. Modernização | 817,26 | 952,94 | 745,18 | 732,46 | 1.064,24 | 655,08 | 891,46 | 856,48 | 845,88 | 795,00 | 691,12 | 1.552,90 | 10.600,00 |
| 2.2.0.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 7.309,08 | 8.522,52 | 6.664,44 | 6.550,68 | 9.517,92 | 5.858,64 | 7.972,68 | 7.659,84 | 7.565,04 | 7.110,00 | 6.180,96 | 13.888,20 | 94.800,00 |
| 2.2.1.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.99.00.00 | Alienação de bens Móveis e | 4.309,89 | 5.025,41 | 3.929,77 | 3.862,69 | 5.612,36 | 3.454,62 | 4.701,19 | 4.516,72 | 4.460,82 | 4.192,50 | 3.644,68 | 8.189,35 | 55.900,00 |
| 2.2.2.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.0.0.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | Alienação de Bens Imóv-Princ | 2.999,19 | 3.497,11 | 2.734,67 | 2.687,99 | 3.905,56 | 2.404,02 | 3.271,49 | 3.143,12 | 3.104,22 | 2.917,50 | 2.536,28 | 5.698,85 | 38.900,00 |

Página 8 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
 Rua Anísio Teixeira, 02
 Centro
 JACARACI - BA
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-----------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| 2.4.0.0.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Capital | 503.113,81 | 586.639,84 | 458.740,61 | 450.910,05 | 655.157,29 | 403.274,11 | 548.792,11 | 527.258,06 | 520.732,59 | 489.410,33 | 425.460,71 | 955.981,50 | 6.525.471,00 |
| 2.4.1.0.0.0.0.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | 221.213,08 | 257.938,47 | 201.702,72 | 198.259,72 | 288.064,77 | 177.314,77 | 241.297,28 | 231.829,02 | 228.959,85 | 215.187,83 | 187.069,95 | 420.333,55 | 2.869.171,00 |
| 2.4.1.1.0.0.0.0.00.00.00 | Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde | 56.876,67 | 66.319,23 | 51.860,31 | 50.975,07 | 74.065,08 | 45.589,86 | 62.040,57 | 59.606,16 | 58.868,46 | 55.327,50 | 48.098,04 | 108.073,05 | 737.700,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.0.0.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 56.876,67 | 66.319,23 | 51.860,31 | 50.975,07 | 74.065,08 | 45.589,86 | 62.040,57 | 59.606,16 | 58.868,46 | 55.327,50 | 48.098,04 | 108.073,05 | 737.700,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 24.371,31 | 28.417,39 | 22.221,83 | 21.842,51 | 31.736,44 | 19.534,98 | 26.584,01 | 25.540,88 | 25.224,78 | 23.707,50 | 20.609,72 | 46.308,65 | 316.100,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 16.252,68 | 18.950,92 | 14.819,24 | 14.566,28 | 21.164,32 | 13.027,44 | 17.728,28 | 17.032,64 | 16.821,84 | 15.810,00 | 13.744,16 | 30.882,20 | 210.800,00 |
| 2.4.1.1.51.3.1.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 4.063,17 | 4.737,73 | 3.704,81 | 3.641,57 | 5.291,08 | 3.256,86 | 4.432,07 | 4.258,16 | 4.205,46 | 3.952,50 | 3.436,04 | 7.720,55 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.4.1.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 4.063,17 | 4.737,73 | 3.704,81 | 3.641,57 | 5.291,08 | 3.256,86 | 4.432,07 | 4.258,16 | 4.205,46 | 3.952,50 | 3.436,04 | 7.720,55 | 52.700,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1.0.0.00.00.00 | Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede | 8.126,34 | 9.475,46 | 7.409,62 | 7.283,14 | 10.582,16 | 6.513,72 | 8.864,14 | 8.516,32 | 8.410,92 | 7.905,00 | 6.872,08 | 15.441,10 | 105.400,00 |
| 2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00 | Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 51.772,65 | 60.367,85 | 47.206,45 | 46.400,65 | 67.418,60 | 41.498,70 | 56.473,15 | 54.257,20 | 53.585,70 | 50.362,50 | 43.781,80 | 98.374,75 | 671.500,00 |
| 2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00 | Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás | 51.772,65 | 60.367,85 | 47.206,45 | 46.400,65 | 67.418,60 | 41.498,70 | 56.473,15 | 54.257,20 | 53.585,70 | 50.362,50 | 43.781,80 | 98.374,75 | 671.500,00 |
| 2.4.1.2.50.1.1.0.0.00.00.00 | Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás | 4.063,17 | 4.737,73 | 3.704,81 | 3.641,57 | 5.291,08 | 3.256,86 | 4.432,07 | 4.258,16 | 4.205,46 | 3.952,50 | 3.436,04 | 7.720,55 | 52.700,00 |
| 2.4.1.2.50.2.1.0.0.00.00.00 | Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de | 28.434,48 | 33.155,12 | 25.926,64 | 25.484,08 | 37.027,52 | 22.791,84 | 31.016,08 | 29.799,04 | 29.430,24 | 27.660,00 | 24.045,76 | 54.029,20 | 368.800,00 |
| 2.4.1.2.50.3.1.0.0.00.00.00 | Outras Transf destinadas a Prog de | 19.275,00 | 22.475,00 | 17.575,00 | 17.275,00 | 25.100,00 | 15.450,00 | 21.025,00 | 20.200,00 | 19.950,00 | 18.750,00 | 16.300,00 | 36.625,00 | 250.000,00 |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00 | Transf.de Convênios da União e de suas | 112.563,76 | 131.251,39 | 102.635,96 | 100.884,00 | 146.581,09 | 90.226,21 | 122.783,56 | 117.965,66 | 116.505,69 | 109.497,82 | 95.190,11 | 213.885,75 | 1.459.971,00 |
| 2.4.1.4.01.0.0.00.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União | 80.066,11 | 93.358,54 | 73.004,51 | 71.758,35 | 104.262,49 | 64.177,51 | 87.335,41 | 83.908,46 | 82.869,99 | 77.885,32 | 67.708,31 | 152.136,00 | 1.038.471,00 |
| 2.4.1.4.01.0.1.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ | 80.066,11 | 93.358,54 | 73.004,51 | 71.758,35 | 104.262,49 | 64.177,51 | 87.335,41 | 83.908,46 | 82.869,99 | 77.885,32 | 67.708,31 | 152.136,00 | 1.038.471,00 |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 12.189,51 | 14.213,19 | 11.114,43 | 10.924,71 | 15.873,24 | 9.770,58 | 13.296,21 | 12.774,48 | 12.616,38 | 11.857,50 | 10.308,12 | 23.161,65 | 158.100,00 |
| 2.4.1.4.50.1.1.0.0.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União p/ o Sist.Único de | 12.189,51 | 14.213,19 | 11.114,43 | 10.924,71 | 15.873,24 | 9.770,58 | 13.296,21 | 12.774,48 | 12.616,38 | 11.857,50 | 10.308,12 | 23.161,65 | 158.100,00 |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União Educação | 20.308,14 | 23.679,66 | 18.517,02 | 18.200,94 | 26.445,36 | 16.278,12 | 22.151,94 | 21.282,72 | 21.019,32 | 19.755,00 | 17.173,68 | 38.588,10 | 263.400,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.0.0.00.00.00 | TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de | 20.308,14 | 23.679,66 | 18.517,02 | 18.200,94 | 26.445,36 | 16.278,12 | 22.151,94 | 21.282,72 | 21.019,32 | 19.755,00 | 17.173,68 | 38.588,10 | 263.400,00 |
| 2.4.2.0.0.0.0.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | 281.900,73 | 328.701,37 | 257.037,89 | 252.650,33 | 367.092,52 | 225.959,34 | 307.494,83 | 295.429,04 | 291.772,74 | 274.222,50 | 238.390,76 | 535.647,95 | 3.656.300,00 |
| 2.4.2.0.0.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e | 281.900,73 | 328.701,37 | 257.037,89 | 252.650,33 | 367.092,52 | 225.959,34 | 307.494,83 | 295.429,04 | 291.772,74 | 274.222,50 | 238.390,76 | 535.647,95 | 3.656.300,00 |
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00 | Transf. de Conv. dos Est. p/ o Sist. Único de | 18.411,48 | 21.468,12 | 16.787,64 | 16.501,08 | 23.975,52 | 14.757,84 | 20.083,08 | 19.295,04 | 19.056,24 | 17.910,00 | 15.569,76 | 34.984,20 | 238.800,00 |
| 2.4.2.2.50.1.1.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de | 18.411,48 | 21.468,12 | 16.787,64 | 16.501,08 | 23.975,52 | 14.757,84 | 20.083,08 | 19.295,04 | 19.056,24 | 17.910,00 | 15.569,76 | 34.984,20 | 238.800,00 |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00 | Transf. de Conv. dos Est. Dest. Prog. de | 239.010,00 | 278.690,00 | 217.930,00 | 214.210,00 | 311.240,00 | 191.580,00 | 260.710,00 | 250.480,00 | 247.380,00 | 232.500,00 | 202.120,00 | 454.150,00 | 3.100.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.0.0.00.00.00 | TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de | 239.010,00 | 278.690,00 | 217.930,00 | 214.210,00 | 311.240,00 | 191.580,00 | 260.710,00 | 250.480,00 | 247.380,00 | 232.500,00 | 202.120,00 | 454.150,00 | 3.100.000,00 |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00 | Outs. Transf. de Conv. dos Estados | 24.479,25 | 28.543,25 | 22.320,25 | 21.939,25 | 31.877,00 | 19.621,50 | 26.701,75 | 25.654,00 | 25.336,50 | 23.812,50 | 20.701,00 | 46.513,75 | 317.500,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.0.0.00.00.00 | Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ | 24.479,25 | 28.543,25 | 22.320,25 | 21.939,25 | 31.877,00 | 19.621,50 | 26.701,75 | 25.654,00 | 25.336,50 | 23.812,50 | 20.701,00 | 46.513,75 | 317.500,00 |
| 9.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00 | Deduções | -632.867,64 | -737.935,16 | -577.050,52 | -567.200,44 | -824.123,36 | -507.279,12 | -690.326,44 | -663.238,72 | -655.030,32 | -615.630,00 | -535.187,68 | -1.202.530,60 | -8.208.400,00 |
| 9.7.0.0.0.0.0.00.00.00.00 | Deduções | -632.867,64 | -737.935,16 | -577.050,52 | -567.200,44 | -824.123,36 | -507.279,12 | -690.326,44 | -663.238,72 | -655.030,32 | -615.630,00 | -535.187,68 | -1.202.530,60 | -8.208.400,00 |
| 9.7.1.0.0.0.0.00.00.00.00 | Dedução do FUNDEB-União | -543.238,89 | -633.426,41 | -495.326,77 | -486.871,69 | -707.408,36 | -435.436,62 | -592.560,19 | -569.308,72 | -562.262,82 | -528.442,50 | -459.392,68 | -1.032.224,35 | -7.045.900,00 |
| 9.7.1.1.51.0.1.0.0.00.00.00 | Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM | -543.100,11 | -633.264,59 | -495.200,23 | -486.747,31 | -707.227,64 | -435.325,38 | -592.408,81 | -569.163,28 | -562.119,18 | -528.307,50 | -459.275,32 | -1.031.960,65 | -7.044.100,00 |
| 9.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR | -138,78 | -161,82 | -126,54 | -124,38 | -180,72 | -111,24 | -151,38 | -145,44 | -143,64 | -135,00 | -117,36 | -263,70 | -1.800,00 |
| 9.7.2.0.0.0.0.00.00.00.00 | Dedução do FUNDEB-Estado | -89.628,75 | -104.508,75 | -81.723,75 | -80.328,75 | -116.715,00 | -71.842,50 | -97.766,25 | -93.930,00 | -92.767,50 | -87.187,50 | -75.795,00 | -170.306,25 | -1.162.500,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Orçamento 2024
Demonstrativo do Desdob. da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (LRF.ART.13)

Valores expressos em R\$ (1,00)

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | TOTAL |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS | -80.076,06 | -93.370,14 | -73.013,58 | -71.767,26 | -104.275,44 | -64.185,48 | -87.346,26 | -83.918,88 | -82.880,28 | -77.895,00 | -67.716,72 | -152.154,90 | -1.038.600,00 |
| 9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA | -8.843,37 | -10.311,53 | -8.063,41 | -7.925,77 | -11.515,88 | -7.088,46 | -9.646,27 | -9.267,76 | -9.153,06 | -8.602,50 | -7.478,44 | -16.803,55 | -114.700,00 |
| 9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI | -709,32 | -827,08 | -646,76 | -635,72 | -923,68 | -568,56 | -773,72 | -743,36 | -734,16 | -690,00 | -598,84 | -1.347,80 | -9.200,00 |
| | | 6.365.152,41 | 7.421.883,29 | 5.803.764,13 | 5.704.695,61 | 8.288.732,84 | 5.102.028,78 | 6.943.052,11 | 6.670.613,68 | 6.588.056,58 | 6.191.782,50 | 5.382.722,92 | 12.094.615,15 | 82.557.100,00 |

JACARACI,BA - 02 DE JANEIRO DE 2024

TOTAL GERAL DA RECEITA:

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Zilene de Jesus Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 022.308.635-50

Contador (a)

ERRATA

No **DECRETO Nº 96, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Publicado no Diário Oficial do Município sexta-feira, 08 de dezembro de 2023, Ano XV, Página 5, Edição Nº 3109.

Artigo 1º.

Retifica:

Onde se lê: Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Leia se: Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, desastres de Nível II ou média intensidade, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional..

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 02 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DECRETO Nº 96, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jacaraci afetadas por **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.*

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO:

I – Que as poucas chuvas ocorridas no município estão muito abaixo dos índices esperados e necessários para a manutenção da agricultura familiar, reservas hídricas para os seres humanos e rebanhos;

II- Que em consequência desse desastre pode ocorrer os seguintes danos: Falta de água para abastecimento humano e dos rebanhos e, desabastecimento de alimentos, tanto humanos como para animais, além dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

V – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, desastres de Nível II ou média intensidade, conforme portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional..

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aludida data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jacaraci/BA, 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 009/2023****Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o ano letivo de 2024, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Data: 26/01/2024. Horário: 09 h. Edital e anexos disponíveis no Centro Administrativo de Jacaraci no horário de 08 às 12 h de segunda a sexta e no site www.jacaraci.ba.gov.br. Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 03 de janeiro 2024. João Paulo da Silva Souza- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS****CRENCIAMENTO Nº. 006/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos, dos quais o fundo municipal de saúde não possua em estoque no momento, através de cadastro realizado diretamente no setor específico (farmacêutica) da secretaria municipal de saúde do município de Jacaraci para entrega direta ao paciente na sede do município, conforme lista nominal, abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | SITUAÇÃO |
|--|--------------------|-----------------|
| FARMACIA BENICIA E PABLO LTDA | 22.106.849/0001-87 | HABILITADA |
| FARMACIA RR LTDA - ME | 13.107.513/0001-48 | HABILITADA |
| PAULA DE SOUSA BONFIM - ME | 28.479.486/0001-01 | HABILITADA |
| FARMACIA PEDRO INACIO LTDA - ME | 23.871.844/0001-03 | HABILITADA |
| DROGARIA MAIS SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME | 34.325.552/0001-91 | HABILITADA |

Impende salientar que, apesar da primeira análise de documentos, o processo de credenciamento continua aberto a demais interessados em fornecer medicamentos, conforme previsto no instrumento convocatório.

Jacaraci, 04 de janeiro de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Presidente da CPL

Lariza Freire de Abreu
Membro da Comissão

Euvilainy Carvalho David
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico-SRP nº. 020/2023, Processo Administrativo nº. 068/2023**

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material e insumos para o laboratório municipal, conforme edital e anexos.

| | |
|----------------------------|--|
| ADJUDICADO PARA: | MANOEL MESSIAS FROTA CARDOSO – ME |
| CNPJ | 23.177.572/0001-46 |
| ENDEREÇO | Rua Benjamim Vieira Costa Nº 114, Bairro São Francisco |
| CIDADE / UF / CEP | Guanambi – Bahia – 46.430-000 |
| REPRESENTANTE LEGAL | MANOEL MESSIAS FROTA CARDOSO |
| CPF / RG | RG nº 06.546.426-56SSP-BA e CPF: 645.120.705-59. |
| LOTE | 01 |
| VALOR | R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). |

Com fornecimento parcelado durante o ano de 2024, conforme necessidade da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 04 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

| EXTRATO DE CONTRATO | |
|----------------------------|--|
| CONTRATO No. | 3 2024 |
| PROC. LICITATÓRIO | DISP 024 - 2023 |
| CONTRATANTE | PREFEITURA MUNICIPAL JACARACI |
| CONTRATADO | TOP BAHIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME |
| OBJETO | A prestação de serviços de Gestão Eletrônica de Documentos, com assinatura digital e carimbo do tempo e preparação de documentos da prestação de contas mensal para o envio no sistema eletrônico e-TCM com a utilização do banco de dados para identificar, classificar, criar carimbos e nomear conforme as exigências do e-TCM, com mão de obra do contratado |
| VALOR | R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) |
| DOTAÇÃO | ORGÃO / UNIDADE 02.00/03.00/04.00/05.00 |
| | PROJETO / ATIVIDADE 2046/2006/2011/2015 |
| | ELEMENTO DESPESA 3.3.9.0.39.00.00 |
| VIGÊNCIA | 31/12/2024 |
| DATA DA ASSINATURA | 03/01/2024 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

| | | EXTRATO DE CONTRATO | |
|--------------------|---------------------|--|------|
| CONTRATO No. | | 1 | 2024 |
| PROC. LICITATÓRIO | | DISP 023 - 2023 | |
| CONTRATANTE | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI | |
| CONTRATADO | | GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA | |
| OBJETO | | A contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento, destruição e destinação final de resíduos hospitalares para município de Jacaraci-Ba | |
| VALOR | | R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais) | |
| DOTAÇÃO | ORGÃO / UNIDADE | 04.00 | |
| | PROJETO / ATIVIDADE | 2011/ 2012/ 2054/ 2023 | |
| | ELEMENTO DESPESA | 3.3.9.0.39.00.00 | |
| VIGÊNCIA | | 31/12/2024 | |
| DATA DA ASSINATURA | | 02/01/2024 | |

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001